



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 160

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	1	22	
Casa Civil.....		23	55
Secretaria de Estado de Governo.....	3	27	58
Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração.....		28	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	29	60
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	35	60
Secretaria de Estado de Educação.....	12	43	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	46	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		49	65
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	14		
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	49	66
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		50	66
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	14		67
Secretaria de Estado da Mulher.....		50	69
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		51	69
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....			70
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			70
Secretaria de Estado da Família.....	15		70
Secretaria de Estado de Comunicação.....			70
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	16	51	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	16	52	71
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	20	52	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	21	53	73
Controladoria-Geral.....	21	54	
Defensoria Pública.....		54	74
Procuradoria-Geral.....			74
Tribunal de Contas.....			74
Ineditorial.....			74

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 476, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em especial as que conferem o art. 44, § 1º, XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e os arts. 211, §1º, e 255, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o contido no Processo SEI nº 00001-00022655/2026-58, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para averiguar a ocorrência de possíveis ilícitos administrativos, conforme fatos descritos no processo supracitado.

Art. 2º Determinar à Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial (CPTCE) que proceda à apuração.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.255, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros e consolida a composição da Diretoria-Executiva - DIREX do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, e o art. 93, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Diretoria-Executiva - DIREX do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, os membros indicados nos assentos nºs 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo Único deste Decreto, para exercerem mandato de 4 anos, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A composição da Diretoria-Executiva - DIREX do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF fica consolidada na forma do Anexo Único deste Decreto, do qual constam:

I - o Diretor-Presidente anteriormente nomeado por meio do Decreto de 24 de julho de 2026; e

II - os membros nomeados na forma do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 2026.

137ª da República e 67ª de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO ÚNICO

Diretoria Executiva do IPREV/DF - DIREX/IPREV/DF

Assento	Diretor	Diretoria	Ato de Nomeação
1	Geraldo Lourenço de Almeida	Diretor-Presidente	Decreto de 24 de julho de 2026, publicado no DODF - Edição Extra nº 73-A, de 24 de julho de 2026, página 10, com retificação publicada no DODF - Edição Extra nº 74-A, de 27 de julho de 2026, página 02
2	Rodrigo Ramos Gonçalves	Diretor de Governança, Projetos e Compliance	Art. 1º deste Decreto
3	Francisco Jorgivan Machado Leitão	Diretor de Previdência	Art. 1º deste Decreto
4	Wagner Silva	Diretor Jurídico	Art. 1º deste Decreto
5	João Evangelista de Carvalho	Diretor de Administração e Finanças	Art. 1º deste Decreto
6	Emerson Vasconcelos Rizza	Diretor de Investimentos	Art. 1º deste Decreto

DECRETO Nº 49.256, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00007510/2026-07, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.256, de 27 de agosto de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO
FEDERAL - IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -
Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 37000600) - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA -
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO - GERÊNCIA DE
RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 37000204) -
COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Assessor Técnico, CC-
04, 01 (SIGRH 37000108).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.256, de 27 de agosto de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL -
IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 49.257, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00007522/2026-23, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.257, de 27 de agosto de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SUBSECRETARIA DE
SAÚDE MENTAL - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 55007597).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.257, de 27 de agosto de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA
EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA - GERÊNCIA DE DISPENSAÇÃO E RESSARCIMENTO DE
MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS - NÚCLEO DE FARMÁCIA AMBULATORIAL
JUDICIAL - Chefe, CPC-03, 01.

DECRETO Nº 49.258, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00408275/2026-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os cargos a seguir especificados da Assessoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal para a Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 55007687, de Assessor Especial;

II - 01 Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55007688, de Assessor; e

III - 01 Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55007689, de Assessor.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.258, de 27 de agosto de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTÁBIL - Chefe - CPE-02, 01 (SIGRH 55007686).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.258, de 27 de agosto de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -
Assessor Especial - CPE-02, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada na: Praça da Bíblia, Quadra 37, Área Especial 2 - Brazlândia, Brasília - Distrito Federal, pelo INSTITUTO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - IGEPEX, inscrito no CNPJ sob nº 21.520.422/0001-68, representado por seu Presidente HERCULES DA SILVA, CPF: 386.***.***-20, para a realização do evento "CIÊNCIA NA ESTRADA" objeto dos autos do Processo nº 00133-00001360/2026-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002309/2026-36, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Teatro de Arena do Guará, localizado na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II, entre os dias 25 de agosto a 01 de setembro de 2026, para realização do evento "Festival Internacional de Reggae", realizado pelo Instituto Casa da Vila, CNPJ nº 07.996.915/0001-48, em parceria com Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, através do TERMO DE FOMENTO Nº TF-23-SECEC/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002961/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Estacionamento localizado na QE 50/54, Guará II, para realização do evento "Circuito Padroeiro Centro Oeste", nos dias 22 a 23 de agosto de 2026, das 18h às 23h59, pelo Instituto Cultural, Desportivo, Social e Ambiental Gravata Amarelo, CNPJ nº 49.138.820/0001-33, evento financiado pelo Termo de Fomento Nº TF-26-SECEC/2026, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00003208/2026-82, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Casa da Cultura do Guará, localizada na QE 25, Área Especial CAVE, Guará II, no dia 21 de agosto de 2026, das 08h às 23h59, para a realização do evento de cunho social, cultural, e sem fins lucrativos "Festival 1 Kg de Rock 10 anos", realizado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARALELO X, inscrita no CNPJ sob nº 12.094.518/0001-10, por meio do Termo de Fomento 994951, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002964/2026-94, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da área situada na QE 25, entre o Estádio Otoni Filho e o Teatro de Arena do CAVE, GUARÁ II, nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, das 08h às 02h, para a realização do evento Desfile Oficial das Escolas de Samba do Distrito Federal 2026, realizado pela UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 05.860.459/0001-89, por meio do Termo de Fomento TF-3-SECEC/2026, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, de cunho social, cultural, e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, em consonância com que dispõe o artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Parecer SEI-GDF nº 39/2026 - RA-AC/GAB/ASTEC, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 36 de 05 de agosto de 2026 e publicada no DODF nº 147 de 11 de agosto de 2026, página 52, visando a apuração dos fatos noticiados nos autos do Processo SEI/GDF nº 00300-00001448/2026-59, conforme o Parágrafo Único do Art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 626, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Concurso de Desenho, edição 2026, para filhos, enteados e netos de servidores ativos ou aposentados e empregados públicos, da administração direta e indireta do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Realizar o concurso de desenho, edição 2026, que discorre sobre o tema "Com respeito, amizade e inclusão, o mundo fica mais feliz", para filhos, enteados e netos de servidores ativos ou aposentados e empregados públicos, da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 2º O concurso tem por finalidade:

I - Reafirmar o elo trabalho-vida social como um determinante da qualidade de vida no trabalho;

II - Primar pela atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o seu trabalho e a vida pessoal, utilizando-se dos campos bem-estar, significado pessoal e familiar, conforme Eixo Temático Pessoal, preconizado no Art. 6º, inciso V, do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021;

III - Valorizar os servidores e empregados públicos por meio do incentivo à criatividade e à produção artística de seus filhos, enteados e netos; e

IV - Selecionar desenhos para a confecção de calendário do Distrito Federal para o ano de 2027, na forma do Regulamento constante do Anexo I desta Portaria, no contexto do compromisso do Governo do Distrito Federal em instituir políticas, programas e ações que contemplem os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art. 3º As inscrições serão efetivadas mediante apresentação e análise de documentos, conforme previsto no Regulamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DESENHO, EDIÇÃO 2026, "COM RESPEITO, AMIZADE E INCLUSÃO, O MUNDO FICA MAIS FELIZ"

DO OBJETIVO

O Concurso de Desenho para filhos, enteados e netos de servidores e empregados públicos do Distrito Federal, edição 2026, que discorre sobre o tema "Com respeito, amizade e inclusão, o mundo fica mais feliz", é promovido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), por meio da Secretaria Executiva de Valorização e

Qualidade de Vida (SEQUALI), e tem por objetivo a valorização dos servidores e empregados públicos do Distrito Federal por meio do incentivo à criatividade e à produção artística das crianças.

DOS PARTICIPANTES

Podem-se inscrever no Concurso os filhos, enteados e netos dos servidores, ativos ou aposentados, empregados públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal, na faixa etária de 5 a 12 anos de idade completos na data da inscrição.

DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser confeccionados em papel branco, tamanho A4, sem pauta, orientação horizontal, em cores ou em preto e branco. Não serão aceitos desenhos na vertical.

Poderão ser utilizadas tintas guache, aquarela, óleo, nanquim, giz de cera, lápis, lápis de cor ou canetas coloridas.

Cada criança poderá inscrever somente um desenho. Se for identificada mais de uma inscrição da mesma criança, somente a última será considerada válida.

O desenho não poderá apresentar nome da criança, do servidor ou empregado e/ou órgão de lotação.

Este tema convida as crianças a expressarem, por meio da arte, como pequenos gestos de respeito, amizade, acolhimento e cooperação podem tornar o mundo um lugar melhor para todas as pessoas.

Os desenhos poderão retratar situações do cotidiano que valorizem a convivência, o respeito às diferenças, a empatia, a solidariedade e a participação de todos, estimulando a criatividade e a reflexão sobre a importância da inclusão na construção de uma sociedade mais acolhedora.

O descumprimento de quaisquer das condições supracitadas implicará desclassificação do concurso.

DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS TRABALHOS

As inscrições serão realizadas no período de 26 de outubro a 08 de novembro de 2026, no site da Secretaria de Estado de Economia, por meio do link: <http://questionario.gdfnet.df.gov.br/index.php/354984?lang=pt-BR>.

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados:

- I - Formulário de inscrição disponível no link, devidamente preenchido;
 - II - Desenho que expresse o tema: "Com respeito, amizade e inclusão, o mundo fica mais feliz.", em formato PDF, tamanho A4, sem pauta, com orientação horizontal;
 - III - Cópia da certidão de nascimento ou Registro Geral (RG) da criança;
 - IV - Ficha funcional ou cópia do penúltimo ou último contracheque do servidor, empregado público ou responsável pela criança;
 - V - Cópia da certidão de casamento ou união estável, apenas quando a criança for enteada do servidor ou do empregado público;
 - VI - Cópia da certidão de nascimento, quando a criança for neta do servidor ou do empregado público, para a comprovação do parentesco;
- Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF.

O não preenchimento completo do formulário ou a falta de quaisquer dos itens acima elencados resultará no indeferimento da inscrição.

A inscrição nesta seleção implica aceite das condições contidas neste regulamento.

O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DO JULGAMENTO

A seleção dos desenhos que comporão o calendário Distrito Federal 2027 será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por 03 servidores designados pela SEQUALI, a ser publicada no DODF por Ordem de Serviço.

Os desenhos serão submetidos à apreciação da Comissão Julgadora, que deverá analisá-los por faixas etárias, considerando o número de anos completos na data da inscrição, a saber:

- I - De 5 e 6 anos;
- II - De 7 e 8 anos;
- III - De 9 e 10 anos, e
- IV - De 11 e 12 anos.

Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 01 (um) a 10 (dez) para cada um dos seguintes critérios de avaliação de desenhos:

- I - Fidelidade ao tema: o desenho deve estabelecer relação explícita com o tema apresentado neste regulamento;
- II - Originalidade: o desenho não poderá conter cópia de outras imagens, publicidades ou marcas já existentes;
- III - Criatividade: Capacidade de apresentar uma ideia criativa e uma interpretação própria do tema; e
- IV - Expressividade: Capacidade de transmitir ideias, emoções e intenções ou sentimentos de forma clara.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso dois ou mais desenhos obtenham a mesma pontuação, o desempate será realizado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- I - Maior nota em Fidelidade ao tema;
- II - Maior nota em Criatividade;
- III - Maior nota em Originalidade; e
- IV - Maior nota em Expressividade.

Persistindo o empate, o presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Serão contempladas 12 crianças, sendo três de cada faixa etária, que receberão prêmios a serem definidos pela organização.

O resultado final do Concurso será divulgado mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a ser expedido pela Comissão Julgadora.

A entrega dos prêmios dar-se-á em data e local a serem oportunamente divulgados.

Os 12 desenhos premiados serão utilizados na confecção do calendário do Distrito Federal para o ano de 2027.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

O Concurso a que se refere esta Portaria será organizado pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (Sequali), sob a coordenação da Subsecretaria de Valorização do Servidor (Subval/Sequali), mediante a designação de 3 servidores por Ordem de Serviço, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a participação dos filhos, enteados e netos dos integrantes da Comissão Organizadora e/ou da Comissão Julgadora do Concurso e de servidores lotados e em exercício na Sequali.

É vedado o uso de ferramentas digitais, softwares de edição de imagem, inteligência artificial ou quaisquer recursos tecnológicos que auxiliem direta ou indiretamente na concepção, elaboração ou finalização do desenho, devendo o trabalho ser integralmente produzido de forma manual.

Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

PORTARIA Nº 632, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê Permanente de Governança Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 6.325/2026-GP, de 20 de julho de 2026, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que deu ciência à Secretaria de Estado de Economia da Decisão nº 2.213/2026 proferida no âmbito do Processo 00600-00015081/2025-31, para adoção de providências cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, monitoramento, controle interno, gestão de riscos, conformidade e acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e boa governança pública;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as unidades responsáveis pelo planejamento, orçamento, finanças, tesouraria, contabilidade, patrimônio e demais áreas afins, visando o equilíbrio fiscal permanente e o aperfeiçoamento contínuo dos processos administrativos, da qualidade das informações fiscais e da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de coordenação, monitoramento, avaliação e melhoria contínua da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com foco na prevenção de riscos, no fortalecimento dos controles internos e na sustentabilidade das contas públicas;

CONSIDERANDO que a adoção de práticas estruturadas de governança contribui para o aperfeiçoamento da gestão fiscal, para o fortalecimento da transparência, da integridade, da conformidade normativa e da confiabilidade das demonstrações contábeis e fiscais e da qualidade do gasto público;

CONSIDERANDO as deliberações constantes da Ata da Reunião Especial realizada em 27 de julho de 2026, presidida pelo Secretário Executivo de Finanças, Orçamento e Planejamento, que sugeriu a criação de comitê permanente destinado ao acompanhamento das ações decorrentes da Decisão nº 2.213/2026 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e ao fortalecimento da governança institucional; resolve:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Governança Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil, doravante denominado Comitê de Governança Fiscal ou simplesmente Comitê, órgão colegiado permanente, de natureza consultiva, propositiva, técnica, coordenadora e de monitoramento, destinado a subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Comitê constitui instância permanente de coordenação institucional destinada ao fortalecimento da governança orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, da qualidade das informações contábeis fiscais, da gestão de riscos, da conformidade normativa e dos mecanismos de controle interno, preservadas as competências legais e regimentais das autoridades e das unidades administrativas do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê de Governança Fiscal tem por finalidade assessorar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na coordenação, integração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, competindo-lhe promover:

- I – o fortalecimento da governança institucional;
- II – a integração entre as unidades técnicas responsáveis pelas áreas de planejamento, orçamento, finanças, tesouraria, contabilidade e patrimônio;
- III – o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, gestão de riscos e conformidade;

IV – a melhoria contínua da qualidade, tempestividade e confiabilidade das informações contábeis, patrimoniais e fiscais;
V – o acompanhamento das providências decorrentes das decisões, determinações e recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;
VI – a implementação de medidas voltadas à sustentabilidade fiscal, à transparência e à integridade da gestão pública.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança Fiscal:

I – acompanhar a implementação das determinações, recomendações e demais providências decorrentes das decisões dos órgãos de controle;
II – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
III – acompanhar a execução dos planos de ação elaborados para atendimento das recomendações expedidas pelos órgãos de controle;
IV – monitorar a implementação de procedimentos destinados ao fortalecimento dos controles internos;
V – propor metodologias, instrumentos e mecanismos voltados ao aprimoramento da governança institucional;
VI – acompanhar a atualização de normas, procedimentos operacionais, manuais, orientações técnicas e demais instrumentos relacionados às matérias de sua competência;
VII – promover a integração entre as unidades gestoras envolvidas na execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
VIII – elaborar recomendações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa;
IX – acompanhar a implementação das medidas decorrentes da Decisão nº 2.213/2026 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de outras deliberações correlatas;
X – elaborar relatórios executivos periódicos contendo avaliação das ações implementadas, dos resultados alcançados, dos riscos identificados e das providências pendentes;
XI – recomendar medidas destinadas ao fortalecimento da governança pública, da transparência, da conformidade normativa e da melhoria contínua dos processos administrativos;
XII – manifestar-se sobre os planos de melhoria institucional e respectivos planos de ação, propondo sua aprovação, revisão, atualização e acompanhamento pela autoridade competente;
XIII – acompanhar indicadores relativos à qualidade das informações fiscais, à tempestividade dos registros contábeis, à disponibilidade de caixa, às despesas de exercícios anteriores, aos passivos fiscais e aos demais temas estratégicos submetidos ao Comitê de Governança Fiscal;
XIV – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º O Comitê de Governança Fiscal elaborará propostas de Planos de Melhoria Institucional e de Planos de Ação destinados à implementação das medidas sob sua competência, submetendo-os à apreciação da autoridade competente.

§ 1º Após aprovados, os Planos de Melhoria Institucional e os respectivos Planos de Ação serão acompanhados pelo Comitê, que avaliará sua execução, os resultados alcançados e proporá, sempre que necessário, medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento.

§ 2º Os Planos de Ação conterão, no mínimo:

I – objetivo;
II – justificativa;
III – unidade responsável;
IV – ações previstas;
V – cronograma de execução;
VI – indicadores de desempenho;
VII – riscos identificados;
VIII – resultados esperados.

§ 3º O acompanhamento dos Planos de Ação ocorrerá de forma contínua, mediante indicadores, painéis gerenciais, relatórios executivos e avaliações periódicas de desempenho.

Art. 5º O Comitê de Governança Fiscal será composto por representantes das unidades técnicas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal relacionadas às matérias de sua competência, designados em ato próprio do Secretário de Estado da Economia do Distrito Federal.

§ 1º Os membros deverão indicar suplentes.

§ 2º A composição nominal do Comitê será publicada em ato específico.

§ 3º O Comitê será composto:

I – Secretário Executivo de Finanças, Orçamento e Planejamento;
II – Subsecretário do Tesouro;
III – Subsecretário do Orçamento;
IV – Subsecretário de Planejamento;
V – Contador Geral;
VI – Chefe da Assessoria Especial de Assuntos de Gestão Fiscal
VII – Secretário-Executivo do Comitê – Assessor Especial da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento.

CAPÍTULO III DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 6º O Comitê de Governança Fiscal poderá instituir Grupos Técnicos Temporários destinados ao desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas, execução de trabalhos técnicos, avaliação de riscos, acompanhamento de projetos, realização de diagnósticos e implementação de ações relacionadas às matérias de sua competência.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão instituídos por deliberação do Comitê de Governança Fiscal e terão composição, objeto, prazo de funcionamento e coordenação definidos em ata ou ato próprio.

§ 2º Os Grupos Técnicos poderão ser compostos por servidores das unidades integrantes do Comitê de Governança Fiscal e, quando necessário, por representantes de órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 3º Os Grupos Técnicos apresentarão relatório conclusivo ao Comitê contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da situação analisada;
II – riscos identificados;
III – recomendações técnicas;
IV – proposta de Plano de Ação, quando cabível;
V – cronograma sugerido para implementação das medidas.

§ 4º A atuação dos Grupos Técnicos não afasta as competências legais e regimentais das unidades administrativas envolvidas.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 7º A coordenação do Comitê de Governança Fiscal será exercida pelo Secretário Executivo de Finanças, Orçamento e Planejamento ou por servidor formalmente designado. Compete ao Coordenador:

I – convocar e presidir as reuniões;
II – aprovar as pautas;
III – definir prioridades de atuação;
IV – encaminhar às autoridades competentes as recomendações aprovadas pelo Comitê;
V – solicitar informações e documentos necessários ao desempenho das atividades do Comitê;
VI – designar relatores para matérias específicas;
VII – propor a constituição de Grupos Técnicos;
VIII – decidir sobre questões de ordem relativas ao funcionamento do Comitê;
IX – exercer outras atribuições necessárias ao regular funcionamento do colegiado.
Parágrafo único. O Coordenador poderá delegar atribuições de natureza operacional ao Secretário-Executivo do Comitê de Governança Fiscal, sem prejuízo de sua responsabilidade institucional.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 8º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida por servidor designado pelo Coordenador. Compete à Secretaria-Executiva:

I – organizar as reuniões;
II – elaborar as pautas;
III – preparar o expediente administrativo;
IV – lavrar as atas;
V – acompanhar o cumprimento das deliberações;
VI – consolidar os relatórios executivos;
VII – manter o acervo documental do Comitê;
VIII – acompanhar os indicadores de desempenho;
IX – manter atualizados os Planos de Melhoria Institucional e respectivos Planos de Ação;
X – exercer outras atividades de apoio técnico e administrativo.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 9º O Comitê de Governança Fiscal reunir-se-á:

I – ordinariamente, conforme calendário anual aprovado por seus membros;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou mediante solicitação fundamentada da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou por outro meio eletrônico que assegure a participação dos membros.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata.

§ 3º As atas conterão, no mínimo:

I – participantes;
II – matérias discutidas;
III – deliberações;
IV – responsáveis pelas ações;
V – prazos para cumprimento.

CAPÍTULO VII DAS MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS

Art. 10. As recomendações, manifestações técnicas, relatórios executivos, propostas de aperfeiçoamento e demais documentos produzidos pelo Comitê de Governança Fiscal terão natureza opinativa e constituirão subsídios técnicos destinados à tomada de decisão pela autoridade competente.

Parágrafo único. As manifestações do Comitê não substituem pareceres jurídicos, manifestações técnicas específicas ou competências legalmente atribuídas às unidades administrativas do Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII

DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 11. As unidades administrativas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal prestarão apoio técnico e administrativo ao Comitê sempre que solicitado, observadas suas competências legais.

§ 1º O Comitê poderá solicitar informações, documentos, estudos técnicos, demonstrativos, relatórios gerenciais e outros elementos necessários ao desempenho de suas atribuições.

§ 2º As solicitações observarão a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e ao sigilo fiscal, quando aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS CONVIDADOS

Art. 12. O Comitê de Governança Fiscal poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, especialistas, pesquisadores, membros de instituições de controle, servidores públicos e outros colaboradores para participar de reuniões ou de Grupos Técnicos, sempre que a matéria em discussão justificar sua participação.

Parágrafo único. Os convidados terão direito à voz, sem direito a voto, e sua participação não implicará vínculo funcional com o Comitê.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O Comitê de Governança Fiscal adotará sistema permanente de monitoramento das ações sob sua responsabilidade, mediante indicadores de desempenho, painéis gerenciais, relatórios executivos e avaliações periódicas, com vistas ao acompanhamento da implementação das medidas aprovadas e ao aperfeiçoamento contínuo da gestão.

§ 1º O monitoramento observará, sempre que aplicável:

I – o cumprimento dos cronogramas estabelecidos;

II – a implementação das ações previstas;

III – os resultados alcançados;

IV – os riscos identificados;

V – as providências pendentes;

VI – a efetividade das medidas implementadas.

§ 2º O Comitê poderá recomendar ajustes nos Planos de Melhoria Institucional e respectivos Planos de Ação sempre que verificar riscos, desvios ou necessidade de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XI

DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 14. O Comitê de Governança Fiscal poderá definir indicadores destinados ao acompanhamento da qualidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

Parágrafo único. Os indicadores poderão contemplar, entre outros aspectos:

I – tempestividade dos registros contábeis;

II – qualidade das demonstrações fiscais;

III – execução dos Planos de Ação;

IV – cumprimento das determinações dos órgãos de controle;

V – evolução das Despesas de Exercícios Anteriores;

VI – gestão de passivos fiscais;

VII – disponibilidade de caixa;

VIII – implementação de recomendações técnicas;

IX – gestão de riscos;

X – outros indicadores considerados estratégicos para a governança institucional.

CAPÍTULO XII

DOS RELATÓRIOS EXECUTIVOS

Art. 15. O Comitê de Governança Fiscal elaborará Relatórios Executivos de Governança destinados ao acompanhamento das ações sob sua responsabilidade.

§ 1º Os relatórios conterão, sempre que possível:

I – panorama das ações desenvolvidas;

II – evolução dos indicadores;

III – avaliação dos riscos;

IV – situação dos Planos de Ação;

V – providências implementadas;

VI – pendências identificadas;

VII – recomendações técnicas.

§ 2º Os relatórios poderão subsidiar a prestação de informações à alta administração, aos órgãos de controle interno e externo e às demais autoridades competentes, observado o disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII

DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 16. O Comitê de Governança Fiscal poderá atuar de forma integrada com outros órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, visando ao intercâmbio de informações, compartilhamento de boas práticas e ao desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da governança pública.

Parágrafo único. A articulação com os órgãos ou entidades a que se refere o caput poderá compreender estudos, projetos, auditorias, capacitações, desenvolvimento de metodologias, elaboração de manuais, padronização de procedimentos e outras iniciativas compatíveis com as finalidades do Comitê.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A participação no Comitê de Governança Fiscal e nos Grupos Técnicos será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 18. O Comitê de Governança Fiscal poderá elaborar seu Regimento Interno, a ser submetido à aprovação do Secretário de Estado da Economia.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outros aspectos:

I – procedimentos de funcionamento;

II – quórum das reuniões;

III – forma de votação;

IV – tramitação das matérias;

V – elaboração de relatórios;

VI – funcionamento dos Grupos Técnicos;

VII – demais normas necessárias ao adequado funcionamento do Comitê.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, observada a legislação aplicável.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 649, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00391-00007488/2025-70, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL					740
18.126.6210.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref.026537	0041	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.40	0	1899.220	740	
2026AC00569		TOTAL					740

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL					740
18.126.6210.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref.026537	0041	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.92	0	1899.220	740	
2026AC00569		TOTAL					740

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 650, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00094-00004037/2026-16, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPESA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTE					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA					202.000
15.452.6209.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref.018349	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
		LIXO COLETADO (TONELADA.) 0					
		99	33.90.39	0	1500.100	202.000	
2026AC00571		TOTAL					202.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTE					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA					202.000
15.452.6209.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref.018349	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
		LIXO COLETADO (TONELADA.) 0					
		99	33.90.92	0	1500.100	202.000	
2026AC00571		TOTAL					202.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS
TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. A GERENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 48.726, de 03/06/2026, e nos termos da O.S. SERT nº 11, de 17/06/2026, O.S. SUBTRIC nº 01, de 18 de junho de 2026, O.S. COTTD nº 02, de 22/07/2026, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20260708-116095, Valdeir Lourenco Borges, ***.008.501-**, 20260726-125577, Elianete Pessoa Nunes, ***.135.448-**, 20260806-132044, Vinicius Toffano Seidel Masson, ***.751.591-**, 20260806-132072, Juliana Rodrigues Almeida Moura, ***.134.101-**, 20260808-133263, Angela Maria Marto Dos Santos, ***.446.861-**, 20260809-133326, Gilberto Alves De Oliveira, ***.601.761-**, 20260826-142680, Leonardo Azzolin De Carvalho Pires, ***.169.091-**, 20260826-142780, Leonardo Gomes Moreira Patusco, ***.450.951-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

LUIZA CHOAIRY ADEODATO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04044-00042/703/2024-17; Reexame Necessário nº 11/2026 e Recurso Voluntário nº 30/2026; Recorrentes e Recorridas: Fazenda Pública do Distrito Federal e TOYOTA DO BRASIL LTDA - RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO: DISVECO LTDA (REVEL); Representante da Fazenda: Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa; Advogado: Gilberto de Castro Moreira Junior OAB/SP 107.885; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 09 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 108/2026

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. VEÍCULOS HÍBRIDOS. ALÍQUOTA REDUZIDA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL EXPRESSA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. CLASSIFICAÇÃO FISCAL. NCM 8703.40.00. INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO. JUROS MORATÓRIOS SOBRE MULTA FISCAL PUNITIVA. INCIDÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA. STJ. MULTA. EFEITO CONFISCATÓRIO. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. NÃO CONHECIMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. RECLASSIFICAÇÃO DA PENALIDADE. RETROATIVIDADE BENIGNA. A concessão de alíquota reduzida constitui hipótese excepcional, submetida à interpretação literal das normas instituidoras de benefícios fiscais, nos termos do art. 111 do Código Tributário Nacional - CTN, não podendo ser estendida a mercadorias não expressamente contempladas na legislação. A classificação dos veículos híbridos no código NCM 8703.40.00 evidencia tratar-se de categoria distinta dos veículos equipados exclusivamente com motor de combustão interna, afastando a aplicação automática do tratamento tributário favorecido previsto para outras classificações fiscais. Inexistindo previsão normativa para o referido código, impõe-se a aplicação da alíquota interna prevista na legislação distrital. A multa fiscal integra o crédito tributário, legitimando a incidência de juros moratórios, conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça. Não se conhece da alegação de efeito confiscatório da multa, por demandar exame de matéria constitucional, insuscetível de apreciação pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. A reclassificação da penalidade promovida em primeira instância constitui mera adequação do enquadramento sancionatório à conduta efetivamente apurada, sem alteração dos fatos ou do crédito tributário, em observância ao princípio da retroatividade benigna. Recurso Voluntário parcialmente conhecido e, na parte conhecida, desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do Recurso Voluntário para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, em relação ao Reexame Necessário, à unanimidade, em conhecer do Reexame para, também à

unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edson Miranda Santos, Igor Araújo Soares e Luciana Ferreira Braga sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Waldir Antunes da Silva, Samara de Oliveira Freire e Karoline Cord de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de julho de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00039079/2022-33; Reexame Necessário nº 90/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa; Recorrido: MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA - Responsável solidária: AMERICANAS S/A.; Advogados: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 e Alessandra Bittencourt de Gomensoro OAB/RJ 108.708; Relatora: Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 28 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 113/2026

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA. VOLUME E HABITUALIDADE. INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUINTE. ENQUADRAMENTO. REVENDA. PRESUNÇÃO. FATO GERADOR CONFIGURADO. NÃO CUMULATIVIDADE. INAPLICABILIDADE. MARGEM DE VALOR AGREGADO. MANUTENÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CTN. VÍNCULO JURÍDICO ENTRE AUTUADO E PESSOAS JURÍDICAS. EXCLUSÃO DA EMPRESA VAREJISTA REMETENTE. A aquisição reiterada de mercadorias em volume expressivo por pessoa física, em circunstâncias que evidenciam finalidade comercial, autoriza seu enquadramento como contribuinte do ICMS, legitimando a atuação fiscal fundada na presunção de destinação à revenda. Verificada a existência de mercadoria em situação irregular, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto, não sendo aplicável o princípio da não cumulatividade quando as operações se realizam em desacordo com o regime jurídico tributário. Mantida a margem de valor agregado fixada, diante da plausibilidade da destinação comercial das mercadorias, reforçada pela titularidade integral do autuado em pessoas jurídicas, cuja atividade econômica guarda pertinência com os bens adquiridos. Configura-se o interesse comum apto a ensejar a responsabilidade solidária das empresas vinculadas ao autuado, nos termos do art. 124, inciso I, do Código Tributário Nacional. Diversamente, não se verifica a mesma vinculação em relação à pessoa jurídica varejista remetente, cuja atuação se limitou à venda regular das mercadorias, sem participação na situação que deu ensejo ao fato gerador da exigência fiscal. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido para restabelecer a exigência fiscal em relação à pessoa física e às pessoas jurídicas vinculadas ao autuado, mantendo-se a exclusão da responsabilidade solidária da empresa varejista remetente.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento em relação à pessoa física e às pessoas jurídicas a ela vinculadas, e a unanimidade de votos, excluir do polo passivo, a pessoa jurídica varejista remetente das mercadorias, nos termos da declaração de voto do Cons. Carlos Nakata. Foi voto vencido o da Cons. Relatora, que excluía a margem de lucro do valor agregado.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 30 de julho de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00029534/2021-10; Recurso Voluntário nº 62/2026; Recorrente: VIA VAREJO S/A; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 28 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 114/2026

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. REMETENTE. AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO FATO GERADOR. INTERESSE COMUM. CTN. INIDONEIDADE DOCUMENTAL. INOCORRÊNCIA. PRESUNÇÃO DE INTUITO COMERCIAL. INSUFICIÊNCIA. A responsabilidade solidária constitui hipótese excepcional e exige demonstração dos pressupostos previstos nos arts. 121, 124 e 128 do Código Tributário Nacional - CTN, não se configurando pela simples participação em relação comercial antecedente. A remetente que promove regularmente operação interestadual, mediante emissão de nota fiscal em favor de pessoa física devidamente identificada, não responde pelo ICMS decorrente de supostas operações internas posteriormente atribuídas ao

adquirente, ausente prova de participação na situação constitutiva do fato gerador ou de interesse jurídico comum. A posterior conclusão fiscal quanto à destinação comercial das mercadorias não torna inidônea a documentação fiscal regularmente emitida no momento da operação. A aquisição de cinco aparelhos celulares, desacompanhada de outros elementos probatórios, não autoriza, por si só, a presunção de intuito comercial apta a justificar a responsabilização da remetente. Recurso Voluntário conhecido e provido. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 30 de julho de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04044-00042753/2024-02; Recurso Voluntário nº 12/2026; Recurso Voluntário nº 16/2026 e Reexame Necessário nº 03/2026; Recorrentes e Recorridas: TOYOTA DO BRASIL LTDA, KASA MOTORS LTDA - Responsável solidária e Fazenda Pública do Distrito Federal; Advogados: Gilberto de Castro Moreira Junior OAB/SP 107.885 e Edgar de Moura Lima OAB/GO 42.239; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Edson Miranda Santos; Data do julgamento: 11 de agosto de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 117/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. VEÍCULOS HÍBRIDOS. NCM 8703.40.00. ALÍQUOTA INTERNA. PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 12%. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. CONVÊNIO ICMS Nº 117/96. ART. 321-G DO RICMS/DF. INAPLICABILIDADE À DEFINIÇÃO DA ALÍQUOTA INTERNA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. REENQUADRAMENTO DA PENALIDADE. MULTA DE 50%. A classificação dos veículos híbridos na NCM 8703.40.00 não autoriza a aplicação da alíquota de 12%, uma vez que referido código não integra o rol de veículos expressamente contemplados pela alíquota reduzida no art. 18, II, “d”, item 14, da Lei nº 1.254/1996. O desdobramento de classificação fiscal anteriormente existente não permite a extensão de tratamento tributário favorecido sem expressa previsão legal. O Convênio ICMS nº 117/1996 e o art. 321-G do RICMS/DF não disciplinam a definição da alíquota interna aplicável às operações, não afastando a incidência da legislação tributária distrital. O contribuinte substituído responde subsidiariamente pela satisfação da obrigação tributária nas hipóteses de não retenção ou retenção a menor do imposto, nos termos da Lei nº 1.254/1996. Correto o reenquadramento da penalidade para multa de 50%, diante da emissão de documentos fiscais com indicação de alíquota inferior à aplicável, sem alteração dos fatos constitutivos do lançamento. Recursos Voluntários e Reexame Necessário conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos recursos voluntários para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, e, ainda à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de agosto de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00031014/2022-40; Recurso Voluntário nº 68/2026; Recorrente: VIA S.A.; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Edson Miranda Santos; Data do julgamento: 11 de agosto de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 118/2026

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 1.254/1996. REMESSA INTERESTADUAL DE MERCADORIAS. DESTINATÁRIO PESSOA FÍSICA. VOLUME CARACTERIZADOR DE INTUITO COMERCIAL. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA REMETENTE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. ART. 124, I, DO CTN. INTERESSE COMUM. INEXISTÊNCIA. VENDEDOR E COMPRADOR. POSIÇÕES JURÍDICAS DISTINTAS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA SUJEIÇÃO PASSIVA DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. A responsabilidade tributária de terceiro depende de expressa previsão legal, não podendo ser presumida ou ampliada por interpretação extensiva. Se a exigência tributária decorre da premissa de que o destinatário, pessoa física, realiza operações em volume caracterizador de intuito comercial, a condição de contribuinte deve ser examinada em relação a ele, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996 e do art. 22 da Lei Distrital nº 1.254/1996. A mera relação comercial entre vendedor e adquirente não caracteriza o interesse comum previsto no art. 124, I, do CTN, pois as

partes ocupam posições jurídicas distintas e contrapostas na operação de compra e venda. Inexistindo demonstração de fraude, simulação, conluio ou participação da remetente em eventual atividade mercantil desenvolvida pelo destinatário, não há fundamento para sua responsabilização solidária. O eventual descumprimento de obrigação acessória sujeita-se às penalidades próprias, não implicando, por si só, alteração da sujeição passiva da obrigação tributária principal. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de agosto de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00008173/2023-34; Recurso Voluntário nº 37/2025; Recorrente: GLOBAL COMÉRCIO DE BEBIDAS S/A - Responsável Solidário: MVS COMERCIAL LTDA; Advogado: Paulo César Zumpano OAB/DF 64.025; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data de Julgamento: 07 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 121/2026

EMENTA: ICMS. LEGITIMIDADE ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA DISTRITAL. OPERAÇÃO INTERESTADUAL IRREGULAR. FATO GERADOR CONFIGURADO. Sendo a infração constatada em operação de fiscalização ocorrida no território do Distrito Federal, onde foi identificada irregularidade na circulação de mercadorias sujeitas ao ICMS-ST, a autuação é válida e a autoridade fiscal é competente. Ainda que a operação interestadual tenha como origem e destino Estados distintos, a constatação da infração fiscal no DF atrai a incidência do ICMS em favor deste ente federativo. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. TRÂNSITO DE MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. CONSTATAÇÃO. A irregularidade na documentação fiscal, incluindo a falta ou emissão tardia de CT-e, MDF-e e NFe simbólica, configura fato gerador do ICMS, conforme estabelecido nos artigos 5º, XVI, e 57 da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Conselheiro Carlos Nakata deixou de discutir e votar no presente recurso por se declarar impedido, não havendo Conselheiro Suplente para substituí-lo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edson Miranda e Igor Soares, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Waldir Antunes e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de agosto de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00030175/2022-16; Recurso Voluntário nº 166/2025; Recorrente: MALWEE MALHAS LTDA; Advogado: Regis Pallotta Trigo OAB/SP 129.606; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data de julgamento: 12 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 122/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEGITIMIDADE ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA DISTRITAL. OPERAÇÃO INTERESTADUAL IRREGULAR. FATO GERADOR CONFIGURADO. A circulação de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal idônea em território distrital configura fato gerador autônomo do imposto, o que atrai a competência tributária do Distrito Federal, nos termos do art. 5º, inc. XVI da Lei 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. INIDONEIDADE DO DOCUMENTO FISCAL. ARBITRAMENTO. POSSIBILIDADE. Uma vez declarada a inidoneidade do documento fiscal, este se torna imprestável para a apuração do valor real da operação, o que autoriza o agente fiscal a proceder o arbitramento com base no preço médio de mercado, nos termos do art. 14 da Lei nº 1.254/1996. ALÍQUOTA INTERNA. INIDONEIDADE DO DOCUMENTO FISCAL. A aplicação da alíquota interna de 12% é cabível nas operações que envolvem mercadorias encontradas em situação fiscal irregular no território do Distrito Federal, independentemente da origem declarada, com o objetivo de resguardar a higidez do crédito tributário da Fazenda Pública, conforme dispõem os arts. 18 e 19 da Lei nº 1.254/1996. APRECIACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3º da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rebeca Melo, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de agosto de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00038366/2022-26; Reexame Necessário nº 93/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: AVENIDA DA MODA GAMA LTDA; Advogado: Douglas Romeiro Barbosa OAB/DF 18.919; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 12 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 125/2026

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. DOCUMENTOS FISCAIS CONSIDERADOS INIDÔNEOS. INDICAÇÃO DE ENTREGA EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTO DO DESTINATÁRIO. ART. 49, § 4º, DA LEI Nº 1.254/1996. CAPITULAÇÃO GENÉRICA. AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE OS FATOS E AS HIPÓTESES LEGAIS INVOCADAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA ENTREGA EFETIVA DAS MERCADORIAS EM LOCAL DIVERSO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DO LANÇAMENTO. MULTA ACESSÓRIA. INADEQUAÇÃO DA CAPITULAÇÃO LEGAL. A indicação, nos documentos fiscais, de endereço para entrega das mercadorias diverso daquele correspondente ao estabelecimento do destinatário não é suficiente, por si só, para sustentar a declaração de inidoneidade documental, quando o Auto de Infração se limita a fazer referência genérica a diversas hipóteses do art. 49, § 4º, da Lei nº 1.254/1996, sem estabelecer a necessária correlação entre os fatos efetivamente constatados e os respectivos dispositivos legais. A ausência de narrativa fática precisa e de demonstração da efetiva entrega das mercadorias em endereço diverso compromete o exercício do contraditório e da ampla defesa, impondo o reconhecimento da nulidade do lançamento. Reforça a inconsistência da autuação a imposição de multa acessória com fundamento no art. 66-A, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 1.254/1996, relativa à emissão de documento fiscal inidôneo, quando a autuada figura como destinatária, e não como emitente dos documentos fiscais. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos da declaração e voto do Conselheiro Igor Soares. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Carlos Nakata e Hormino Almeida. Por se tratar de decisão não unânime e contrária à Fazenda Pública, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento dos autos ao Pleno para Reexame Necessário, caso não haja interposição de recurso pela Representação Fazendária. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rebeca Melo, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de agosto de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

RENATO COUTO MENDONÇA

Redator "Ad Hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO (*)

Processo nº 0040-002467/2016; Embargos de Declaração nº 39/2025; Embargante: TIM S.A.; Advogada: Ana Luiza Impellizzeri de Souza Martins OAB/RJ 100.644; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 10 de agosto de 2026.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 140/2026

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. QUESTÕES DEVIDAMENTE APRECIADAS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. DILIGÊNCIA FISCAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, os embargos de declaração destinam-se a sanar omissão, contradição ou obscuridade, não constituindo instrumento adequado à rediscussão do mérito já decidido. Inexistente qualquer dos vícios apontados, e demonstrado que o acórdão enfrentou as questões relevantes, inclusive quanto às irregularidades constatadas pela fiscalização e à ausência de comprovação do recolhimento do ICMS exigido, impõe-se a manutenção da decisão embargada. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Vânia Nascimento, sem substituto e Luciana Braga, substituída pelo Cons. Suplente Romilson Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de agosto de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 29.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 230/2026

Recorrente : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. Advogado: DANIEL LANDIM OAB/CE Nº: 17.067. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019078/2026-71. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS (doc. SEI nº 202402676), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 199928553). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 231/2026

Recorrente : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. Advogado: DANIEL LANDIM OAB/CE Nº: 17.067. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019091/2026-21. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS (doc. SEI nº 202386085), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 199930819). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 234/2026

Recorrente : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. Advogado: DANIEL LANDIM OAB/CE Nº: 17.067. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019070/2026-13. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS (doc. SEI nº 202378113), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 199925333). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 236/2026

Recorrente : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. Advogado: DANIEL LANDIM OAB/CE Nº: 17.067. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00019062/2026-69. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS (doc. SEI nº 201394967), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 199922420). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 879, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 199436640 do Processo SEI nº 00060-00367640/2023-88, correspondente ao PAD nº 141/2024, ofertado pela 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 880, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00492610/2024-90 (PAD nº 083/2026), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 881, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00431926/2024-13 (PAD nº 090/2026), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 882, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 092/2026, Processo 00060-00410155/2024-12, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 26ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2026, e: Considerando a Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Carreira Médica do Distrito Federal, e a Portaria SES nº 69/2017, que atualmente disciplina as especialidades médicas e as áreas de atuação reconhecidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Considerando a necessidade de consolidar, em instrumento normativo único, a revisão das atribuições já regulamentadas e a inclusão daquelas ainda não disciplinadas em ato próprio, abrangendo as cinquenta e quatro especialidades que compõem a Carreira Médica do Distrito Federal; Considerando a instrução técnica constante dos Processos SEI nº 00060-00332057/2022-75 e nº 00060-00285862/2024-64, com a manifestação das áreas técnicas assistenciais competentes quanto à área de competência, descrição sumária e detalhada das atividades, competências pessoais, forma de provimento e requisitos de ingresso de cada especialidade médica; Considerando a necessidade de assegurar objetividade, clareza e segurança jurídica na definição das atribuições funcionais dos médicos especialistas, de modo a subsidiar o planejamento da gestão de pessoas, os processos de provimento e a organização da assistência à saúde na rede SES/DF; Considerando que a presente medida não implica criação de cargos, alteração dos requisitos legais de ingresso, modificação de estrutura administrativa ou ampliação de competências além daquelas inerentes à formação, habilitação e regulamentação profissional de cada especialidade, limitando-se à organização, consolidação e atualização das atribuições funcionais já existentes; Considerando a relevância de se estabelecerem, de forma padronizada e uniforme, as atribuições das diversas especialidades médicas, em benefício da qualidade e da segurança da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal; Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a proposta de portaria das atribuições das especialidades do cargo Médico, da Carreira Médica.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 35, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de

maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2026, e: Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, especialmente as disposições relativas às diretrizes e aos critérios de classificação e habilitação dos leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne, incluindo a organização da Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil; Considerando a Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne, inclusive quanto ao financiamento dos leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional UCINCo e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru UCINCa; Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a habilitação de 15 (quinze) leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru UCINCa, Código de Habilitação 28.03, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa HMIB, CNES nº 0010537, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2026, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e institui, entre seus componentes, o Componente VIII – Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar;

Considerando a Modalidade 2 – Equipes Volantes, integrante do Componente VIII do Programa Agora Tem Especialistas, destinada à ampliação da oferta de atenção especializada mediante atuação de equipes em estabelecimentos de saúde do SUS;

Considerando a Nota Informativa nº 14/2025 da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde – SAES/MS, que estabelece orientações e critérios relacionados à implementação da Modalidade 2 – Equipes Volantes;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população do Distrito Federal aos serviços de atenção especializada e de otimização da capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde integrantes do SUS;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a adesão do Distrito Federal ao Componente VIII – Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar, Modalidade 2 – Equipes Volantes, do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º Aprovar, por consenso, os estabelecimentos de saúde e especialidades indicados para execução das ações no âmbito da Modalidade 2 – Equipes Volantes, conforme Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º A operacionalização das ações observará os critérios, fluxos, requisitos e demais orientações estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o Componente VIII – Modalidade 2 do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Colegiado

ANEXO ÚNICO		
ESTABELECIMENTOS E ESPECIALIDADES INDICADOS PARA O COMPONENTE VIII – MODALIDADE 2 – EQUIPES VOLANTES		
GRUPO	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNES
Otorrinolaringologia	Hospital Regional de Taguatinga (HRT)	10499
Gastroenterologia	Hospital Regional de Samambaia (HRSam)	2672197
	Hospital Regional do Gama (HRG)	10472
Ginecologia	Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB)	10537
	Hospital da Região Leste (HRL)	2645157
Urologia	Hospital Regional de Sobradinho (HRS)	10502
Oftalmologia	Hospital Regional do Gama (HRG)	10472
Bucomaxilofacial	Hospital Regional do Gama (HRG)	10472

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE
Em 27 de agosto de 2026

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00051365/2025-71. Descrição do fato: Descumprir dever funcional; promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; perturbar, sem justa causa, a ordem e a serenidade no recinto da repartição; praticar ato incompatível com a moralidade administrativa (Artigo 190, incisos I, XII e XIII; Artigo 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 69.067,35 (sessenta e nove mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL- CNPJ- 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00084622/2026-69, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.562,80 (oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) em favor da empresa HOSPITAL BRASÍLIA - IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A- CNPJ- 60.884.855/0022-89, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00076770/2026-18, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.247,68 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) em favor da empresa CLINICA OFTALMOLÓGICA INTEGRADA LTDA ME- CNPJ- 18.933.379/0001-58, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00086201/2026-72, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) em favor da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA MULTIFISIO LTDA- CNPJ- 11.140.975/0001-31, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00080558/2026-47, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.781,01 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e um centavo) em favor da empresa IN PODERA PSICOTERAPIAS - ANA PAULA COELHO PEREIRA SERVIÇOS CLÍNICOS- CNPJ- 35.868.118/0001-10, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00193491/2024-48, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no

valor de R\$ 111.321,59 (cento e onze mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) em favor da empresa ICTCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA- CNPJ- 72.602.071/0001-75, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090082/2026-52, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 131.586,29 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) em favor da empresa IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A- CNPJ- 60.884.855/0022-89, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00084399/2026-50, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 203,32 (duzentos e três reais e trinta e dois centavos) em favor da empresa COTTA - CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA- CNPJ- 04.868.115/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 202, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00161200/2024-52 , programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 25.492,94 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) em favor da empresa ICTCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA- CNPJ- 72.602.071/0001-75, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090072/2026-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) em favor da empresa H2FISIO CENTRO DE EXCELENCIA EM REABILITACAO LTDA- CNPJ- 10.636.592/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00088684/2026-40, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.175,40 (quatro mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00087710/2026-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) em favor da empresa CORPO E MENTE PILATES FISIOTERAPIA LTDA.- CNPJ- 09.029.178/0001-30, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00082929/2026-25, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) em favor da empresa INEB AGUDOS -INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA.- CNPJ- 29.865.465/0001-97, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00090314/2026-72, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 154.936,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL- CNPJ- 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00084617/2026-56, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 291, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Detran, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o que preceitua o art. 1º da Resolução Contran nº 110, de 24 de fevereiro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo para renovação do licenciamento anual dos veículos registrados no âmbito do Distrito Federal, conforme o final da placa de identificação:

I - algarismos finais 1 e 2 - prazo final para renovação até 30 de setembro;

II - algarismos finais 3, 4 e 5 - prazo final para renovação até 31 de outubro;

III - algarismos finais 6, 7 e 8 - prazo final para renovação até 30 de novembro; e

IV - algarismos finais 9 e 0 - prazo final para renovação até 31 de dezembro.

Art. 2º O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico – CRLV-e será disponibilizado ao proprietário após quitação dos débitos referentes a:

I - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

II - multas de trânsito e ambientais, segundo a Resolução nº 108, de 21 de dezembro de 1999, do Contran; e

III - renovação do Licenciamento Anual de Veículos Automotores, conforme a Lei Distrital nº 3.932, de 28 de dezembro de 2006, e demais débitos decorrentes de serviços pendentes.

Art. 3º Até o quinto dia útil da quitação dos débitos que incidirem no cadastro do veículo, conforme artigo anterior, o proprietário de reboque, semi-reboque ou veículo automotor registrado no Distrito Federal poderá emitir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico – CRLV-e diretamente no aplicativo do Detran- DF Digital ou pelo Portal de Serviço Detran-DF.

Art. 4º Fica revogada a Instrução nº 1.188, de 01 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 167, de 04 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao exercício vigente e aos subsequentes.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 243, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de agosto de 2026, o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 123, de 5 de maio de 2025, com a finalidade de concluir, validar e consolidar os produtos já desenvolvidos no âmbito da elaboração do Código Disciplinar Unificado (CDU) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg.7, em seu art. 1º, inciso, II, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório Nº 3/2026 - SEJUS/CCIAD/DIPAD/CSIND47/25, constante dos autos da Sindicância nº 00400-00059855/2024-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso IX, do DECRETO Nº 48.239, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, e considerando os autos do Processo nº 00113-00011838/2026-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 48, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 90, de 19/05/2026, destinada à apuração dos fatos relacionados ao Processo nº 00113-00011838/2026-16.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º fundamenta-se na necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão, considerando-se a necessidade de aprofundamento da avaliação referente ao custo de reparo ou refazimento dos serviços, especialmente quanto à formação de preço para execução do serviço de cepilhamento (diamond grinding) do pavimento rígido, considerado como solução técnica de referência para fins de estimativa econômica.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XXII, do Decreto nº 48.239, de 4 de fevereiro de 2026, e com fundamento nos arts. 22, 256, inciso III, 261, 263 e 265 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na Resolução CONTRAN nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 844, de 8 de abril de 2021, e na Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores relacionados nesta Instrução de Serviço, após o encerramento da fase de defesa prévia, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 723/2018.

Art. 2º O condutor poderá interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – JARI/DER-DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da Notificação de Aplicação da Penalidade, na forma da legislação de trânsito vigente.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será registrada no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, observando-se: I – 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade, caso não haja interposição de recurso; II – o 31º (trigésimo primeiro) dia contado da expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade, quando mantida a penalidade em segunda instância administrativa; ou III – a data expressamente indicada pelo condutor, quando houver renúncia ao direito de recorrer, desde que anterior às hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º O registro da penalidade no RENACH conterá as datas de início e término do período de suspensão do direito de dirigir, durante o qual o condutor deverá cumprir integralmente a penalidade e concluir, com aprovação, o curso e o exame de reciclagem, nos termos do § 2º do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Art. 5º Decorrido o prazo de suspensão, caso o condutor deixe de realizar ou não seja aprovado no curso de reciclagem, permanecerá registrada a restrição no RENACH, impedindo a devolução ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a emissão de segunda via do documento e da Permissão Internacional para Dirigir – PID, até o integral cumprimento das exigências legais.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo para cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH quando o condutor, durante o período de suspensão do direito de dirigir, conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Fica publicada, na forma do Anexo Único desta Instrução de Serviço, a relação dos condutores penalizados.

I - com base no art. 165 do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	02122562544 DF	02	03054920830 DF

II - com base no art. 165-a do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	03485370040 DF	02	03785293558 DF	03	00299303873 DF	04	05920670285 DF	05	07792725268 DF
06	07301567806 GO	07	00245027391 DF	08	01176408863 DF	09	00057180381 DF	10	02453337584 DF
11	02410479501 DF	12	05310505095 DF	13	03838805153 DF	14	04659535675 DF	15	03749586110 DF
16	05225069834 DF	17	00036522230 DF	18	05263364112 DF	19	01282201575 DF	20	07150055966 DF
21	04096435418 DF	22	08318846990 DF	23	00030586859 DF	24	04081579343 DF	25	00208026400 DF

III - com base no art. 170 do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº
01	04718053934 DF	02

IV - com base no art. 173 do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº
01	7549246828 DF	02

V - com base no art. 175 do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº
01	04718053934 DF	02

VI - com base no art. 218, III do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	3308093080 GO	02	08124234621 DF	03	6372953800 DF	04	03644835074 MA	05	07241545646 DF
06	05343642303 DF	07	07635963916 CE	08	07708903442 GO	09	03946557916 SP	10	03946557916 SP
11	06306249824 DF	12	00075000235 DF	13	06400451987 DF	14	03242866680 DF	15	00866072591 RJ
16	5286417119 DF	17	158095484 DF	18	07896003604 DF	19	00158095484 DF	20	04658411771 GO
21	04123181742 RJ	22	05215729931 DF	23	07588116775 DF	24	04911048024 DF	25	01931813918 GO
26	06841362799 DF	27	07503478498 DF	28	01801849210 DF	29	00019178260 DF	30	06620300592 GO
31	03648698434 DF	32	06074099126 DF	33	66243813 DF	34	04193664047 DF	35	02702710185 SP
36	03970428796 DF	37	03410981981 DF	38	00643450137 DF	39	03711844592 DF	40	05102203603 DF
41	04812606203 DF	42	71982780 DF	43	04251544559 DF	44	06652603060 DF	45	03250690973 DF
46	06409362671 DF	47	03478637719 DF	48	01949295646 DF	49	06509792557 DF	50	07073277570 DF
51	05907711392 DF	52	04676747799 SP	53	06349154995 DF	54	00065136426 DF	55	00100404535 GO
56	07363255517 DF	57	05176386793 RJ	58	03964841686 DF	59	03120938501 DF	60	03766972681 DF
61	03703101061 DF	62	00524585771 DF	63	07545325805 DF	64	02043513627 DF	65	04832608804 DF
66	4563914001 DF	67	3193722401 DF	68	00059752122 DF	69	08143926985 RS	70	04047530876 GO

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

No exercício da competência delegada pela Instrução nº 14, de 06 de julho de 2026.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Incisos XXIV e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO o EDITAL Nº 009/2026, de 27 de julho de 2.026, publicada no DODF nº 136, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026, páginas 25 e 26.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

No exercício da competência delegada pela Instrução nº 14, de 06 de julho de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO: 00111-00004860/2020-62. INTERESSADA: Paróquia São Sebastião, referente à área da instituição localizada no Setor Tradicional, Praça São Sebastião - Região Administrativa de Brasília/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades sem fins lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 211913385), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO: 00111-00008455/2022-85. INTERESSADA: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Homeopatas - ABRACE, referente à área da instituição localizada na: "QE 25, ÁREA ESPECIAL 01, CAVE Guará II/DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 211545759), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO: 0390-000671/2014. INTERESSADA: Paróquia Bom Senhor Jesus, referente à área da instituição localizada na: "EQNO 11/13, Lote "A"- Região Administrativa Ceilândia -DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 212095892), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO: 04036-00000865/2024-69. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Brasília – ADEB, referente à área da instituição localizada no: "ST Areal, QS 11, Área Especial 01, Região Administrativa Taguatinga - DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 211530369), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto "METROPOLES ENDURANCE CORRIDA", conforme Ofício Eletrônico SISCONEP n.º 21.627, Deputado Joaquim Roriz Neto

II - VIGÊNCIA: data de início: 09/10/2026 término: 09/11/2026

III - PT: 13.392.6219.9075.0401 - Apoio à Projetos

Natureza da Despesa Fonte Valor

3.3.50.41 100 1.000.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF

Titular da Unidade Gestora Concedente

BERNARDO CARVALHO ANTUNES

Secretário de Estado de Turismo do DF

Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto "METROPOLES CATWALK", conforme Ofício Eletrônico SISCONEP n.º 21.621, Deputado Eduardo Pedrosa

II - VIGÊNCIA: data de início: 03/09/2026 término: 22/09/2026

III - PT: 13.392.6219.9075.0400 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais em Prol da Comunidade do Distrito Federal

Natureza da Despesa Fonte Valor

3.3.50.41 100 320.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF

Titular da Unidade Gestora Concedente

BERNARDO CARVALHO ANTUNES

Secretário de Estado de Turismo do DF

Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA 242ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte e seis minutos do trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN, Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF, foi iniciada a Ducentésima Quadragésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia. 1.1 Verificação do quórum; 1.2 Abertura dos Trabalhos; 1.3 Posse de membros representantes: SODF, FID/DF e Andar a Pé; 1.4 Apreciação e aprovação da Ata da 241ª Reunião Ordinária, realizada em 11/06/2026; 1.5 Informes do Presidente. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº: 00390-00000722/2024-85. Interessado: Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário LTDA e Sobradinho II Desenvolvimento Imobiliário LTDA. Assunto: Plano de ocupação para o parcelamento do solo urbano na gleba objeto de matrícula nº 11.126 (7º ORI/ DF), km 5,5 da DF- 150 na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI). Relatoria: Júlio César de Azevedo Reis (TERRACAP). 2.2 Processo nº: 00390-00003350/2019-81. Interessado: Incorporação BL 18 Ltda. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Borges Landeiro Primavera, localizado na rodovia BR- 020, KM- 04, na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI). Relatoria: Mario Blanco Nunes Neto (Precomor). 3. Processo para Distribuição EXTRAPAUTA: 3.1 Processo nº: 00390-00007016/2021-11. Interessado: Esquilo Empreendimentos LTDA. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano inscrito anteriormente na Matrícula nº 111.515 (8ºCRI), atual Matrícula nº 26.002 (8ºCRI), com área de 2ha 01a 62ca, localizado no Setor Habitacional Mestre D'armas, Região Administrativa de Planaltina, RA-VI. 4. Assuntos Gerais 5. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1.1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 1.2. Abertura dos trabalhos: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), declarou abertos os trabalhos relativos à 242ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Imediatamente, passou-se ao item 1.3 Posse de membros representantes: SODF, FID/DF e Andar a Pé: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva anunciou a posse dos seguintes membros: Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, representante titular da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF); Senhora Joyce Ibiapiana Costa, representante suplente da Andar a Pé – O Movimento da Gente; e da Senhora Rejane Pires de Sousa, representante titular da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal (FID/DF). Seguiu-se ao Item 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 241ª Reunião Ordinária, realizada em 11/06/2026: Não havendo manifestações, a Ata da 241ª Reunião Ordinária foi considerada aprovada pela unanimidade dos presentes. Seguiu-se ao Item 1.5. Informes do Presidente: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou que, no âmbito do Edital de Chamamento Público destinado à seleção de entidades para composição do CONPLAN no biênio 2027-2028, o resultado preliminar e a abertura do prazo para interposição de recursos seriam publicados no Diário Oficial do Distrito Federal no dia seguinte, 31 de julho de 2026. Na oportunidade, informou, ainda, sobre o início dos trabalhos da Câmara Temática do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – CT-PDOT, cuja primeira reunião estava prevista para o dia 14 de agosto de 2026. Esclareceu que, entre os temas a serem discutidos, estariam as regulamentações decorrentes do Plano Diretor relacionadas ao Termo Territorial Coletivo, bem como a composição e a organização dos conselhos previstos no PDOT, entre eles a Comissão de Governança Territorial Participativa – CGTP e o Conselho das Cidades – ConCidades. Ressaltou, por fim, que a iniciativa atende a pleitos anteriormente apresentados pelo Conselheiro André, no sentido de promover o debate e o encaminhamento das matérias relacionadas à regulamentação e à implementação das instâncias de participação e governança territorial previstas no Plano Diretor. Passou-se ao

Item 2. Processos para Deliberação. 2.1. Processo nº: 00390-00000722/2024-85. Interessado: Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário LTDA e Sobradinho II Desenvolvimento Imobiliário LTDA. Assunto: Plano de ocupação para o parcelamento do solo urbano na gleba objeto de matrícula nº 11.126 (7º ORI/ DF), km 5,5 da DF- 150 na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI). Relatoria: Júlio César de Azevedo Reis (TERRACAP). Com a palavra, o Senhor Júlio César de Azevedo Reis, representante da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap e relator, manifestou inicialmente estranheza quanto à forma de instrução do processo. Esclareceu que a análise de parcelamentos do solo urbano deve considerar, de forma integrada, os aspectos urbanístico, ambiental e fundiário. Relembrou que, em gestões anteriores, empreendedores realizavam investimentos em estudos e licenciamentos e, posteriormente, tinham seus projetos submetidos ao Conselho e reprovados. Nesse contexto, mencionou a Professora Maria do Carmo, ex-representante da Universidade de Brasília – UnB, que defendia que o colegiado deveria concentrar sua atuação na concepção da expansão e do desenvolvimento urbano do Distrito Federal, evitando a análise de questões relativas a pequenos parcelamentos. Na sequência, parabenizou a Seduh pelo trabalho desenvolvido na elaboração da legislação de parcelamento do solo urbano e de seu decreto regulamentador, destacando que o novo marco regulatório contribui para solucionar um problema histórico ao direcionar a atuação do Conselho para a análise de grandes projetos urbanísticos e das diretrizes de uso e ocupação do solo, em detrimento de aspectos estritamente executivos. Apresentou, para apreciação do colegiado, o plano de uso e ocupação de área de aproximadamente 149 hectares, localizada na Região Administrativa de Sobradinho II, ressaltando tratar-se de gleba sem ocupações irregulares e com condições para o parcelamento. Ao contextualizar a área, relembrou sua trajetória como servidor de carreira da Terracap e mencionou a influência da então Diretora Técnica, Doutora Ivelise Longhi, em sua formação e atuação profissional na área de urbanismo. Informou que a gleba pertenceu à empresa Irfasa, que iniciou, em 1982, processo de parcelamento da área, posteriormente interrompido, em 1986, em razão de manifestação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb acerca da inviabilidade de abastecimento de água naquele momento. Segundo relator, a interrupção do processo contribuiu para a preservação da gleba, enquanto áreas de seu entorno passaram a ser ocupadas de forma irregular. Defendeu, ainda, que o papel do Conselho não deve ser o de impedir ou paralisar o crescimento da cidade, mas de ordenar o processo de expansão urbana, assegurando que este seja acompanhado dos investimentos necessários em infraestrutura e mobilidade. Por fim, parabenizou o Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva, bem como as equipes da Seduh e do Conplan, pela instituição do novo marco regulatório do parcelamento do solo, ressaltando que a nova regulamentação possibilita ao colegiado concentrar sua atuação na análise da concepção e das diretrizes de grandes projetos urbanísticos, fortalecendo o caráter estratégico de sua atuação. Na sequência, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva complementou os esclarecimentos, ressaltando que se trata do primeiro plano de uso e ocupação submetido à apreciação do Conselho sob a vigência da nova legislação de parcelamento do solo. Destacou que a referida legislação foi objeto de discussão no colegiado por mais de um ano, com o propósito de atualizar o marco normativo e estabelecer regras mais modernas e adequadas às demandas do setor, mencionando, ainda, a contribuição histórica da Conselheira Maria do Carmo nesse processo. Esclareceu que, embora a análise do checklist de conformidade legal dos projetos individuais ainda possa ocorrer, por faculdade do empreendedor, a nova sistemática possibilita ao Conselho exercer de forma mais efetiva sua função de planejamento, ao concentrar a apreciação na concepção urbanística do empreendimento, mediante análise do plano de uso e ocupação, para posterior definição das diretrizes de parcelamento do solo. Ressaltou, nesse sentido, o avanço decorrente da ampliação da escuta e da incorporação das demandas apresentadas pelo Conselho ao processo de aperfeiçoamento da legislação. Destacou, ainda, que a nova lei instituiu o reparcelamento do solo, com o objetivo de promover a dinamização e a melhor utilização de áreas subutilizadas, manifestando a expectativa de que o primeiro projeto dessa modalidade seja submetido à apreciação do colegiado ainda em 2026. Com a palavra, a Senhora Luísa Sabino Rodrigues, representante da Reis Arquitetura e Urbanismo, apresentou o Plano de Uso e Ocupação da gleba correspondente à matrícula nº 11.126, localizada no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II. Esclareceu que a proposta foi elaborada em conformidade com a legislação de parcelamento do solo de 2023, com o objetivo de estabelecer previamente as diretrizes urbanísticas para os futuros projetos individuais, considerando a previsão de implantação faseada do empreendimento. Informou que a gleba está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto Central, entre a DF-150 e a Avenida Contagem, e abrange diferentes zonas ambientais, dentre as quais a Zona Urbana, sem restrições específicas relevantes para a ocupação; a Zona de Vida Silvestre, sujeita a medidas de manejo e conservação; e a Zona Rodoviária, na qual incidem parâmetros específicos, incluindo limite de quatro pavimentos e restrições à implantação de espelhos d'água. Quanto aos aspectos ambientais e territoriais, informou que o Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE aponta a existência de riscos relacionados à conservação do cerrado e à proteção de aquíferos, além de pequena área de Área de Preservação Permanente – APP e declividade média de aproximadamente 3,2%. Esclareceu que a presente etapa, referente à definição do plano de uso e ocupação, é dispensada de licenciamento ambiental, sem prejuízo de que os futuros projetos de parcelamento sejam submetidos ao procedimento de licenciamento cabível. Informou, nesse sentido, que os projetos deverão observar rito trifásico, compreendendo Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, com a elaboração de EIA/RIMA integrado para a gleba, em razão de sua extensão superior a 60 hectares. Na sequência, explicou que a proposta foi estruturada com base no PDOT/2009 e na DIUR 08/2018, tendo sido promovidos ajustes para compatibilização de quatro zonas de uso e

ocupação com a LUOS, quais sejam: Centralidade 2, destinada predominantemente a atividades comerciais e industriais junto à DF-150, sem uso residencial e com previsão de mirante; Zona A, destinada ao uso residencial e às atividades de apoio; Zona D, caracterizada como zona comercial de transição junto à Avenida Contagem, admitindo uso residencial vinculado; e Zona Parque, destinada a atividades de lazer, preservação e conservação ambiental. Informou, ainda, que foi adotado sistema padronizado de endereçamento métrico para a área. Quanto ao enquadramento habitacional, destacou que o empreendimento está classificado como de interesse social, contando com manifestação favorável da Codhab, e possui potencial para implantação de até 17.305 unidades habitacionais, sendo prevista a destinação de mais de 50% das unidades para programas habitacionais, mediante instrumento próprio. Em relação ao sistema viário, apresentou proposta composta por vias estruturantes, destinadas à articulação das atividades urbanas, circulação e conexão com os parques, e por vias de vizinhança, buscando garantir condições de caminhabilidade e fortalecer os eixos de conexão no sentido leste-oeste. Registrou, ainda, que a proposta foi objeto de consultas e manifestações de órgãos e concessionárias, incluindo Terracap, Novacap, SLU, DER e Neoenergia, que apresentaram posicionamentos favoráveis nos respectivos âmbitos de competência. Quanto ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, informou que a Caesb indicou alternativas provisórias para atendimento da área até a implantação da conexão definitiva aos sistemas existentes. Por fim, detalhou a previsão de destinação de 15% da área para equipamentos públicos e comunitários, abrangendo Espaços Livres de Uso Público – ELUP, Equipamentos Públicos Urbanos – EPU e Equipamentos Públicos Comunitários – EPC, incluindo áreas destinadas a praças, mirante, reservatório e terminal de transporte coletivo. Em seguida, o Senhor Júlio César de Azevedo Reis apresentou síntese de seu voto, fundamentando sua análise nos aspectos de legalidade, conformidade e mérito da proposta. Quanto à legalidade, ressaltou que o imóvel está situado em zona urbana e que os estudos foram elaborados com fundamento no PDOT de 2009, encontrando-se, segundo sua manifestação, em consonância com o PDOT de 2025, que elevou a diretriz de densidade para a região de 150 para até 200 habitantes por hectare. Destacou, ainda, que a área está inserida na APA do Planalto Central, tendo a proposta observado as restrições urbanísticas e ambientais incidentes sobre o local, e ressaltou o caráter de habitação econômica do empreendimento. No que se refere à conformidade, atestou a regularidade da instrução processual no âmbito da Seduh e do Ibram, destacando as manifestações dos órgãos e concessionárias envolvidas. Informou que a Novacap condicionou a aprovação à responsabilidade do empreendedor pela implantação da rede de drenagem; a Caesb indicou a possibilidade de atendimento regular do abastecimento de água a partir de 2028, admitindo-se, de forma temporária, a utilização de poços profundos interligados à rede; e a Neoenergia e o SLU confirmaram a viabilidade de atendimento, observadas as respectivas condicionantes técnicas. Acrescentou que a Terracap atestou tratar-se de imóvel de propriedade privada e que o Ibram determinou a elaboração de EIA/RIMA integrado para toda a gleba, possibilitando que o licenciamento ambiental e a implantação do empreendimento sejam realizados de forma faseada. Quanto ao mérito, reforçou que a competência do colegiado, nesta etapa, está relacionada à análise do Plano de Uso e Ocupação, e não do projeto executivo ou dos projetos individuais de parcelamento. Nesse sentido, considerou que a proposta atende às diretrizes urbanísticas estabelecidas na DIUR 08/2018 e aos parâmetros dos planos diretores aplicáveis. Ao final, considerando a conformidade urbanística, ambiental e processual da proposta, manifestou-se favoravelmente à aprovação do Plano de Uso e Ocupação apresentado. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que o novo Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT foi aprovado no ano de 2026, e não em 2025, tratando-se, portanto, da legislação vigente no ano corrente. Iniciando as manifestações, o Em seguida, o Senhor Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília – FAU/UnB, questionou o faseamento da implantação do empreendimento, ressaltando que, em sua avaliação, essa informação não estava suficientemente detalhada nos autos. Elogiou a previsão de destinação de mais de 50% das unidades habitacionais para Habitação de Interesse Social – HIS, destacando a relevância da medida para a promoção do acesso à moradia e para a composição socioeconômica da região. Defendeu, ainda, a importância de que o empreendimento seja analisado sob a perspectiva do planejamento em macroescala, considerando seus impactos territoriais e urbanos. Nesse sentido, destacou que a proposta poderá contribuir para o equilíbrio do perfil socioeconômico da região quando considerada em conjunto com o Urbitá, empreendimento que, segundo informado, possui previsão de população de aproximadamente 140 mil habitantes. Alertou, contudo, para a necessidade de avaliação dos impactos cumulativos decorrentes da implantação dos dois empreendimentos, especialmente sobre o sistema viário e as condições de mobilidade da DF-150. Por fim, convidou a Senhora Luísa Sabino Rodrigues para apresentar o projeto, no dia 12 de agosto, por ocasião do início das aulas da Faculdade, destacando a importância da aproximação entre a academia e o Poder Público e mencionando a parceria existente entre a FAU/UnB e a Seduh no desenvolvimento e na discussão de projetos urbanísticos. Em resposta, a Senhora Luísa Sabino Rodrigues esclareceu que os estudos realizados consideraram a capacidade de suporte da região como parâmetro para o dimensionamento da densidade média de 150 habitantes por hectare, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no PDOT. Informou, ainda, que o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT e os projetos de infraestrutura contemplam a avaliação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento sobre a área de influência e seu entorno, com a previsão das respectivas medidas de mitigação. Quanto ao faseamento da implantação, esclareceu que as etapas ainda não foram definidas. Ressaltou, contudo, que foi estabelecido no Plano de Uso e Ocupação o compromisso de apresentação de extrato informativo a cada etapa aprovada, contendo a delimitação da área correspondente e o cumprimento

proporcional das obrigações previstas para o empreendimento, de modo a assegurar a execução integral das obrigações globais e a adequada implantação do projeto em sua totalidade. Em seguida, a Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal (Codese), apoiou a importância do planejamento preventivo, citando que a demora histórica para aprovar a área da Irfasa gerou a ocupação irregular do entorno. Elogiou as falas do Senhor Júlio César de Azevedo Reis e a apresentação da Senhora Luísa Sabino Rodrigues, ressaltando que sua dúvida sobre a Zona D foi sanada ao compreender a necessidade de transição para usos comerciais e industriais compatíveis com o crescimento local. Propôs à Seduh e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet) a urgência de mapear novas áreas industriais no DF, alinhadas ao PDOT e ao ZEE, visando descentralizar a economia e aproximar empregos das moradias para diminuir deslocamentos, alertando para o conflito habitacional já existente nos setores industriais da Ceilândia. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva lembrou que, em relação aos polos industriais, a Senhora Governadora Celina Leão determinou a ele, ao Secretário Thales Mendes Ferreira (Sedet) e ao Presidente da Terracap, Júlio César de Azevedo Reis, a missão prioritária de definir grandes polos industriais no Distrito Federal para conter a perda de investimentos para o Estado de Goiás. Informou que a Seduh, a Terracap e a Sedet trabalham em conjunto para estruturar essas áreas e propor pacotes de incentivos econômicos para os investidores. Em adendo à manifestação da Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, o Senhor Ricardo Trevisan informou que uma estudante de mestrado identificou registros e desenhos de Oscar Niemeyer que previam, historicamente, uma área industrial planejada para Brasília, ressaltando a importância de se resgatar essa memória, ao passo que o senhor Marcelo Vaz Meira da Silva solicitou que os registros fossem enviados à Seduh. O Senhor Marcelo Fagundes Gomide, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab), parabenizou a apresentação do projeto e o relato do Senhor Júlio César de Azevedo Reis, destacando sua competência em temas urbanísticos e fundiários. Celebrou a aplicação prática da nova lei de parcelamento do solo para atrair a iniciativa privada à construção de habitações de interesse social, destacando que a destinação de mais de 8 mil unidades (mais de 50% do total) atende a um objetivo histórico da Codhab para suprir a demanda da população de baixa renda. Informou que já tramitam na Seduh pedidos semelhantes e parabenizou o conselho pela viabilização do marco legal. O Senhor André Júnio Tavares Barbosa, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil/ Departamento do Distrito Federal (IAB/DF), elogiou o projeto e a abordagem integrada de macrozoneamento. Questionou como garantir os 50% de Habitação de Interesse Social perante a valorização da terra, sugerindo à Codhab o uso de instrumentos do Estatuto da Cidade e do PDOT contra a especulação. Defendeu o planejamento conjunto de setores habitacionais e industriais para evitar remoções, citando o caso do Setor de Inflamáveis. Manifestou preocupação com o impacto ambiental de longo prazo na região e pediu um cronograma para a infraestrutura. Por fim, alertou que os futuros projetos executivos evitem o modelo de condomínios fechados para não inviabilizar a mobilidade ativa, e solicitou esclarecimentos sobre os ritos de participação popular na lei de parcelamento. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que, por se tratar da primeira aplicação prática do novo instrumento previsto na legislação de parcelamento do solo para empreendimentos de interesse social, a segurança jurídica da destinação habitacional encontra-se assegurada pela própria legislação, que determina o registro obrigatório, na matrícula do imóvel, da vinculação da área ao programa habitacional, de modo a impedir eventual desvirtuamento da finalidade do empreendimento em razão da valorização da terra. Quanto ao cronograma de implantação e à execução da infraestrutura, explicou que o Plano de Uso e Ocupação será posteriormente desdobrado em projetos executivos – URBs, sendo que cada etapa deverá contar com cronograma físico-financeiro de quatro anos para execução das obras e implantação da infraestrutura correspondente, conforme exigido pela legislação aplicável para a emissão da respectiva licença urbanística. Por fim, no que se refere à participação popular, esclareceu que o rito estabelece a realização de audiências públicas especificamente para a modalidade de reparcelamento em áreas consolidadas, em razão das alterações de uso e do desenho urbanístico nelas promovidas. No caso do parcelamento convencional, esclareceu que a participação social ocorre no âmbito dos respectivos estudos ambientais, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável. A Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (ADEMI/DF), celebrou a oferta de terras para Habitação de Interesse Social no eixo norte do DF, evitando a perda de população para o entorno, como o município de Valparaíso de Goiás. Defendeu associar o adensamento (150 hab/ha e 16m de altura) a infraestrutura e transporte de alta capacidade para preservar áreas livres. Destacou que o novo PDOT traz zoneamento inclusivo e amplia faixas de densidade, prevenindo novos projetos para essa faixa de renda. Seguindo nas manifestações, a Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima, representante dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal (ÚNICA/DF), pontuou que o projeto está rigorosamente dentro da lei, destacando que a área tratada situa-se quase toda dentro da poligonal do EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) do Grande Colorado e Entorno, sendo a única gleba ainda vazia entre ocupações e o Setor de Mansões de Sobradinho II, enfatizando que o projeto é uma oportunidade para aportar equipamentos públicos deficitários na região. Demonstrou preocupação com o acréscimo populacional de cerca de 40 mil pessoas e seus impactos na vizinhança e no trânsito já sobrecarregado da DF-150 e DF-425. Considerou desnecessário um novo EIA/RIMA, sugerindo no máximo uma complementação, para priorizar recursos em infraestrutura. Alertou para as deficiências de saneamento (água e esgoto) da Caesb no local e defendeu a produção de Habitação de

Interesse Social, ressaltando que a região possui perfil para esse tipo de ocupação. O Senhor Almiro Cardoso Farias Júnior, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), manifestou satisfação por presenciar a primeira aplicação prática da Lei de Parcelamento do Solo, lembrando sua atuação como relator da matéria no conselho. Destacou a iniciativa do Senhor Marcelo Fagundes Gomide em propor o capítulo específico para Habitação de Interesse Social durante a elaboração da lei, atribuindo a essa contribuição e à interlocução da Seduh com os demais órgãos a garantia de 50% da área para essa finalidade. O Senhor André Júnio Tavares Barbosa ressaltou que a Habitação de Interesse Social engloba diferentes faixas de renda e que as mudanças no crédito facilitaram o acesso para faixas mais altas. Sugeriu que o órgão competente defina, além do zoneamento e do registro em matrícula, a faixa de renda específica a ser atendida na gleba, idealmente contemplando faixas mais baixas, de modo a garantir o efetivo combate ao déficit habitacional. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva argumentou que a definição da faixa de renda nesta fase do projeto é prematura e poderia inviabilizar o empreendimento por descumprimento da demanda de mercado. Esclareceu que, por integrar o programa habitacional da Codhab, caberá à própria autarquia definir a faixa de renda em momento oportuno. Em complemento, o Senhor Marcelo Fagundes Gomide, enfatizou que, por se tratar de área privada, o objetivo do Estado é incentivar a iniciativa privada a construir Habitação de Interesse Social, cujas faixas de renda já são delimitadas pela Lei nº 387 e por programas federais. afirmou que o mercado se ajusta à realidade local e que, no momento oportuno, a Codhab se reunirá com o empreendedor para orientar e definir conjuntamente a faixa de renda mais compatível com a demanda da lista de inscritos. O Senhor Júlio César de Azevedo Reis pontuou que o projeto não conflita com o Residencial Sobradinho, empreendimento vizinho da Terracap voltado à habitação popular, por possuírem tipologias distintas, sendo este modelo altamente verticalizado e focado em manchas de zoneamento. Ponderou que o Estado não pode obrigar o empreendedor privado a atuar na Faixa 1 do Minha Casa Minha Vida (MCMV), que demanda contratação direta pelo Poder Público, cabendo ao setor privado definir seu público-alvo via estudos de mercado. Por fim, lembrou que as novas regras do MCMV e a legislação local estenderam o atendimento do programa até a faixa de renda de R\$ 12 mil. Não havendo mais manifestações, avançou-se à votação do Processo. A Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (Codese/DF), o conselheiro Fernando Rodrigues Ferreira Leite (Novacap), o conselheiro Takane Kiyotsuka do Nascimento (Segov), e o conselheiro relator Júlio César de Azevedo Reis (Terracap) manifestaram seus votos favoráveis oralmente. O conselheiro Thales Mendes Ferreira (Sedet) registrou seu voto favorável por escrito. Absteve-se a conselheira Joyce Ibiapina Costa (Andar a pé). Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por maioria do Processo nº: 00390-00000722/2024-85. Interessado: Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário LTDA e Sobradinho II Desenvolvimento Imobiliário LTDA. Assunto: Plano de ocupação para o parcelamento do solo urbano na gleba objeto de matrícula nº 11.126 (7º ORI/DF), km 5,5 da DF-150 na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI). Relatoria: Júlio César de Azevedo Reis (Terracap) por 27 votos favoráveis eletronicamente, 4 (quatro) votos favoráveis oralmente, 1 (um) voto favorável por escrito e 1 (uma) abstenção. Então, seguiu-se ao Item 2.2 Processo nº: 00390-00003350/2019-81. Interessado: Incorporação BL 18 Ltda. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Borges Landeiro Primavera, localizado na rodovia BR-020, KM-04, na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI). Relatoria: Mario Blanco Nunes Neto (Precomor). O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva registrou que o caso em questão retorna à lógica de parcelamento menor elaborado a partir de diretrizes específicas, já em etapa de análise do projeto executivo propriamente dito. Com a palavra, o Senhor Mario Blanco Nunes Neto, representante da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira (Precomor), agradeceu o suporte técnico da equipe da Seduh na elucidação de dúvidas e adiantou dados do empreendimento, prevendo população de 3.514 habitantes em área de 23,428 hectares. Atestou que o projeto cumpriu toda a tramitação legal documental, urbanística, ambiental e de consulta às concessionárias de serviços públicos, com proposição de soluções pelo empreendedor para todas as condicionantes exigidas. Com a palavra, o Senhor Dagoberto Ferreira, representante da DJ Ferreira Arquitetura, descreveu a localização do parcelamento Borges Landeiro Primavera, situado na RA de Sobradinho II, Setor Habitacional Boa Vista, confrontando-se com a Vila Célia, a BR-020 e o parcelamento Morada dos Nobres. Informou o atendimento pleno às diretrizes e renovações junto às concessionárias Caesb, Novacap e ao DER/DF, ressaltando a concessão de Licença Prévia válida por cinco anos e a outorga da ADASA. Detalhou as condicionantes ambientais e o elevado risco de erosão do terreno, assumindo o compromisso de sanar a grande vala e o assoreamento causados pelo fluxo de drenagem vindo do condomínio vizinho. Apresentou as diretrizes do projeto urbano nos cerca de 23 hectares da gleba, destacando a demarcação das APPs (de córrego e declividade) e o enquadramento na Zona de Expansão e Qualificação pelo PDOT/2009, com densidade prevista entre 50 e 150 hab/ha. Explicou o projeto de ocupação, composto por lote comercial valorizado junto à BR-020 para prestação de serviços, lotes residenciais multifamiliares para blocos de apartamentos e ELUPs localizados nas áreas de maior declividade. Por fim, detalhou o sistema viário (Avenida Primavera) e cicloviário, desenhados para garantir a sustentação do solo, a captação pluvial segura e a continuidade da malha viária com os parcelamentos lindeiros, apresentando o quadro síntese de unidades, os parâmetros de permeabilidade e o embasamento junto ao IBRAM para a viabilidade ambiental da proposta. Ato contínuo, o relator, Senhor Mario Blanco Nunes Neto, fez a leitura do voto, conforme segue: “Por fim a proposta de criação de parcelamento do solo urbano denominado Borges Landeiro Primavera, com área de 23,4280 hectares, localizada na Fazenda Paranoazinho, Região Administrativa de

Sobradinho II, RA XXVI, foi encaminhada ao Senhor Secretário da Seduh, pela UPAR/SUPAR e COPAR/UPAR, com parecer favorável daquelas áreas técnicas, objetivando apreciação e deliberação do Conplan. Diante do exposto nos pareceres técnicos da Seduh, constantes neste processo SEI-GDF nº 00390-00003350/2019; Memorial Descritivo - MDE- 059/2024 (202455666); Norma de Gabarito (NGB) - 054/2024 (202455951); considero que o Projeto de Parcelamento do Solo denominado Borges Landeiro Primavera, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II, RA XXVI, atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009, que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012 e suas demais alterações; às Diretrizes Urbanísticas da Região de Sobradinho e Grande Colorado - DIUR nº 08/2018; às Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE nº 02/2025, aplicável à Gleba objeto do R.11/548 e Av. 12/548 da matrícula Nº 548 (7ª CRI-DF), localizada na rodovia BR-020, Km-04, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI; ao Decreto nº 38.047/2017; à Lei Complementar nº 948/2019; à Lei Complementar nº 1.027/2023; ao Decreto nº 46.143/2024; ao Decreto nº 38.247/2017, que dispõe sobre os procedimentos para apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências. Cabe ressaltar que a aprovação por Decreto Governamental do Projeto de Parcelamento do Solo denominado Borges Landeiro Primavera, aqui tratado, deve ocorrer concomitantemente à aprovação do Projeto de Paisagismo - PSG, após análise e anuência da unidade responsável desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh. Pelas razões expostas, bem como considerando que o assunto em tela se encontra plenamente esclarecido, voto no sentido de que seja APROVADO o Projeto de Parcelamento Urbano do Solo denominado Borges Landeiro Primavera, de interesse da Incorporação BL 18 LTDA, localizado na rodovia BR-020, Km-04 na Região Administrativa de Sobradinho II, RA-XXVI, de propriedade do interessado, portanto não pertencente ao patrimônio da Terracap, por atender os requisitos necessários vigentes para prosseguimento do Parcelamento Urbano do Solo, bem como estar em concordância com a legislação citada no RELATO acima." Aberto às manifestações, a Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva questionou se a via central do empreendimento contraria com uso misto, comércio ou fachada ativa, externando a preocupação de que a via se torne um corredor ladeado por muros, ao que o senhor Dagoberto Ferreira confirmou a previsão de fachada ativa na maioria dos edifícios voltados para a via central, destinada a comércio, prestação de serviços e economia criativa, promovendo a integração e evitando a formação de muros contínuos. Em continuidade, o Senhor Ricardo Trevisan apontou que a representação gráfica sugere edifícios isolados cercados por estacionamentos, o que pode agravar a erosão devido à pavimentação. Manifestou preocupação com as manchas de erosão existentes na gleba vizinha acima na Vila Célia e questionou como o projeto responderá a esse impacto, além de indagar sobre a continuidade do traçado viário. O senhor Dagoberto Ferreira esclareceu que o empreendimento vizinho, Vila Célia, já está aprovado e executará o devido tratamento em seu perímetro. afirmou que o projeto promoverá a conexão viária e de drenagem no mesmo nível, solucionando o carreamento de materiais e sanando os riscos ambientais na área. Não havendo mais manifestações, avançou-se à votação do Processo. A Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (Codese/DF), o conselheiro Fernando Rodrigues Ferreira Leite (Novacap), o conselheiro Takane Kiyotsuka do Nascimento (Segov) e o conselheiro Júlio César de Azevedo Reis (Terracap) manifestaram seus votos favoráveis oralmente. O Conselheiro Thales Mendes Ferreira (SEDET) registrou seu voto favorável por escrito. Absteram-se os conselheiros Maira de Sousa Silva Torquato Cedraz (AMOVING) e André Junio Tavares Barbosa (IAB/DF). Votou contrariamente a conselheira Joyce Ibiapina Costa (Andar a Pé). Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por maioria do Processo nº: 00390-00003350/2019-81. Interessado: Incorporação BL 18 Ltda. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Borges Landeiro Primavera, localizado na rodovia BR- 020, KM- 04, na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI). Relatoria: Mario Blanco Nunes Neto (Precomor) por 26 votos favoráveis registrados eletronicamente, 1 (um) voto favorável por escrito, 3 (três) votos favoráveis orais, 2 (duas) abstenções, 1 (uma) eletrônica e 1 (uma) oral, e um voto contrário, totalizando 30 votos favoráveis na forma do relato e voto do Conselheiro Relator da PRECOMOR. Avançou-se ao Item 3. Processo para Distribuição Extrapauta: 3.1 Processo nº: 00390-00007016/2021-11. Interessado: Esquilo Empreendimentos LTDA. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano inscrito anteriormente na Matrícula nº 111.515 (8ªCRI), atual Matrícula nº 26.002 (8ªCRI), com área de 2ha 01a 62ca, localizado no Setor Habitacional Mestre D'armas, Região Administrativa de Planaltina, RA-VI. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva solicitou a apresentação de candidatura para a relatoria, ficando a ÚNICA-DF designada para exercer a referida função. Seguindo ao Item 4. Assuntos Gerais: O Senhor Rafael Borges Bueno, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento e Rural do Distrito Federal (Seagri), apresentou o edital do Polo Agroindustrial do Rio Preto, fruto de parceria com a Terracap. Detalhou o projeto nas duas parcelas do Núcleo Rural Rio Preto de 22 e 38 hectares, destacando que as matrículas estão individualizadas, a infraestrutura ambiental e logística está destravada, outorgas da ADASA, energia e asfalto na DF-320 e que a insegurança jurídica da gestão do solo foi corrigida. Explicou que o polo foca em reduzir custos de produção e agregar valor aos alimentos do DF por meio de lista de CNAEs alinhados — permitindo fábricas de ração, bioinsumos, processamento de grãos, carnes e vegetais, logística de frio e indústrias de máquinas agrícolas. Ressaltou os incentivos do programa ProRural, com até 80% de redução de ICMS e taxas estaduais e a opção de compra do terreno ao final do contrato. Por fim, colocou a Seagri e a Terracap à disposição para esclarecimentos. Em complemento, o Senhor Júlio César de Azevedo Reis, reforçou a relevância da opção de compra ao término do contrato no Polo Agroindustrial, ressaltando que o sucesso do projeto depende das facilidades e infraestrutura estatais fornecidas, como energia e acessos, e não do valor intrínseco da terra. Ponderou que a garantia de aquisição futura confere segurança jurídica ao empresário para realizar grandes investimentos, como uma esmagadora de soja, sem risco de perder o patrimônio edificado. Por fim, destacou que manter a posse pública durante a vigência do contrato permite ao Estado fiscalizar e regular a atividade antes de transferir a propriedade. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu as intervenções e parabenizou o Senhor Rafael Borges Bueno e o Senhor Júlio César de Azevedo Reis pela iniciativa conjunta na estruturação e Lançamento do Polo

Agroindustrial do Rio Preto. Em continuidade, o Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), agradeceu a acolhida no Conplan, elogiando a organização da Seduh e ressaltando sua trajetória de 17 anos no Serviço Público do DF. Revisitou a parceria histórica com conselheiros e destacou a atuação no escritório estratégico Avançar DF, defendendo a aproximação direta entre gestores e técnicos para destravar gargalos burocráticos. Defendeu o apoio do FUNDURB na viabilização de grandes obras (como o SOF e a EPIG) e propôs parcerias com entidades de classe (CREA, FAU, IAB) e universidades para capacitar novos arquitetos e solucionar a carência de projetos executivos qualificados. Relembrou sua gestão na captação do programa ProCidades junto ao BID (\$70-\$75 milhões de dólares), que financiou infraestrutura para Áreas de Desenvolvimento Econômico (ADEs), como Ceilândia e a subestação do Polo JK. Por fim, defendeu maior integração com concessionárias de serviços públicos e sugeriu a aplicação de questionários de críticas e sugestões aos participantes das reuniões para aprimorar as deliberações do conselho. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu as palavras do Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, desejando-lhe sucesso na gestão dos desafios à frente da Secretaria de Obras e ressaltando o diálogo constante do órgão com o conselho. Deu-lhe as boas-vindas ao colegiado, elogiando seu entusiasmo, sua ampla experiência técnica e sua disposição em contribuir ativamente para as deliberações. Em continuidade às manifestações, o Senhor José Antônio Goulart, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal (Fibra), parabenizou o novo Secretário de Obras, o Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, e reforçou a preocupação da Fibra com a escassez de lotes industriais no DF, o que gera dependência de estados vizinhos. Destacou avanços no PDOT e reuniões com o Secretário Thales e a Governadora Celina Leão, ressaltando que, exceto o setor de TI no BIOTIC, os sindicatos locais necessitam urgentemente de áreas para instalação e ampliação de indústrias. Adiante, o Senhor Nilvan Vitorino de Abreu, representante da Associação dos Inquilinos do Setor QNQ e Zona Rural de Ceilândia (ASIQZEC), registrou a publicação do Decreto nº 48.846, destacando que a Governadora priorizou quatro áreas para a criação de lotes urbanizados destinados à habitação de interesse social, contemplando idosos e famílias vulneráveis que não conseguem financiamento e acabam deixando o Distrito Federal. Alertou para a omissão estatal e a falta de fiscalização contra ocupações irregulares em áreas destinadas à habitação social, reforçando a importância do papel do Estado na produção e no registro cêlere desses projetos, além de indagar sobre a instalação do conselho da Codhab. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que a pauta da Codhab integrará a regulamentação a ser discutida na reunião da Câmara Temática do PDOT. Confirmou que o decreto fixou o prazo de 90 dias para a Seduh produzir os lotes, esclarecendo que, em ação conjunta com a Terracap e o IBRAM, foram selecionadas áreas de baixa sensibilidade ambiental para acelerar o parcelamento do solo, prevendo a aprovação de aproximadamente 9.400 lotes. Por fim, o Senhor Nilvan Vitorino de Abreu agradeceu o empenho da Terracap na transferência das glebas, e o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva corroborou a importância da atuação da empresa para a disponibilização dos terrenos. Na sequência, o Senhor Júlio César de Azevedo Reis propôs a inclusão de debate futuro sobre a perda de espaço da indústria e de usos institucionais, como hospitais, clínicas e escolas e logísticos no Distrito Federal. Explicou que a ampliação de usos concomitantes nas normas urbanísticas gera distorções econômicas: como o mercado imobiliário favorece a habitação coletiva e o comércio amplo por sua maior rentabilidade, as atividades industriais, institucionais e logísticas de menor valor comercial são inviabilizadas no mercado e expelidas para o entorno. Por fim, defendeu que, embora a flexibilização do planejamento seja positiva do ponto de vista urbanístico, é necessário enfrentar essa lacuna econômica para garantir terrenos acessíveis às atividades essenciais do DF. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva manifestou concordância com as reflexões apresentadas, destacando que entidades religiosas também enfrentam dificuldades relacionadas à concorrência com centros clínicos na utilização de áreas destinadas ao uso institucional. Ressaltou a dificuldade de se promover o retorno de áreas para usos específicos e mencionou, como possíveis alternativas a serem avaliadas, a adoção de incentivos fiscais e de mecanismos de parcelamento destinados exclusivamente a atividades industriais e logísticas, por meio da Terracap, considerando os possíveis impactos decorrentes de eventual desvalorização dos lotes para a iniciativa privada. Por fim, acolheu a proposta de realização de uma imersão do Conselho sobre o tema e, antes de se retirar da sessão, transferiu a presidência dos trabalhos à Secretária Adjunta da Seduh e conselheira Senhora Tereza Lodder. O Senhor André Junio Tavares Barbosa apoiou a fala do Senhor Nilvan Vitorino de Abreu quanto aos riscos de ocupações irregulares por atrasos nos projetos. Defendeu o fortalecimento institucional do Estado mediante o lançamento do concurso para a carreira de Analista de Planejamento, sem edital há 25 anos e a convocação de auditores, pedindo à conselheira Tereza que transmitisse a demanda ao Secretário Marcelo Vaz. A Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh/Seduh), concordou com a urgência de recompor o quadro técnico das carreiras de planejamento e do DF Legal, desfalçado por aposentadorias, e pediu que o pleito seja reforçado na próxima reunião do conselho. Em complemento, o Senhor Marcelo Fagundes Gomide, reiterou o debate apontado pelo Senhor Júlio César de Azevedo Reis, registrando que o problema inverso também ocorre. Citou como exemplo cerca de 80 lotes no Riacho Fundo II destinados à política habitacional que, por possuírem uso misto, impediram a doação dos terrenos da Terracap para a Codhab, defendendo a criação de alternativas normativas para solucionar esses casos, ao passo em que a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder reforçou que todas as manifestações e demandas apresentadas no conselho são registradas para encaminhamento. Na sequência, a Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva destacou que as regras de uso do solo e o enquadramento da tabela CNAE causam distorções, citando como exemplo a interdição de uma panificadora por ser classificada como atividade industrial. Endossou as ponderações sobre a precificação de mercado aplicada pela Terracap nos editais e concordou de que a atração de investimentos deve ser viabilizada via concessão de subsídios estatais, incentivos e criação de polos específicos. Apoiou a fala sobre a falta de infraestrutura básica nas ADEs (exemplificando com empresas do Polo JK que operam com geradores de energia) e manifestou preocupação com a questão energética no DF. Elogiou a iniciativa da Seagri para o setor rural e a postura receptiva da Seduh aos conselheiros. Por fim, como servidora aposentada do DF, apoiou enfaticamente referente à realização de novos concursos públicos e à renovação do quadro técnico institucional. O Senhor

Guilherme Nery da Fonseca Coelho, questionou a periodicidade e a data da próxima reunião do conselho. Propôs que a sessão agendada para 27/08 ocorra no CAD, tendo em vista a previsão de mudança da SODF para o local a partir do dia 15. Sugeriu, ainda, a inclusão da CEB no colegiado, comprometendo-se a dialogar com o presidente da concessionária. A Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder esclareceu que, quanto à realização da reunião no CAD, precisam avaliar a logística envolvida para programar o deslocamento prévio dos conselheiros, reforçando que alinhará a ideia com o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva e com a equipe para avaliar os detalhes logísticos. Não havendo assuntos gerais, passou-se ao item 5. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seaduh/Seduh), declarou encerrada a 242ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) agradecendo e desejando bom dia a todos.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Titular Interino – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, Titular – SODF; GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA, Suplente – SEMOB; RAFAEL LUIZ RAMALHO DE SANTANA, Titular – SEMA; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente – DF Legal; TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Titular – SEGOV; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular – NOVACAP; MARCELO FAGUNDES GOMIDE, Titular – CODHAB; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; GRAZIELLE BESERRA BORGES, Suplente – CAESB; JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, Titular – TERRACAP; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, Suplente – IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF CODEPLAN; JOYCE IBIAPINA COSTA, Suplente – ANDAR A PÉ; REJANE PIRES DE SOUSA, Titular – FID/DF; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU/UnB; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular – CAU/DF; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular – CREA/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente – CDL/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular – PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA – Suplente, ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Suplente – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular – CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular – OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o Alvará de Construção nº 1687/2021 (doc. SEI/GDF nº 69268971), emitido em 02 de setembro de 2021, para o endereço: LOTE 23 DO CONJUNTO "B" DA QNN 21-CEILÂNDIA/DF, tendo por proprietária JGP-02 Empreendimento Imobiliário, autor do projeto de arquitetura Julio Roberto Crosara Testa, processo nº 0138-001328/2010, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO Nº 15/2026 – 243ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 99, de 23 de junho de 2026, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a apreciação ocorrida na 243ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2026, decide:

Processo nº: 00390-00007016/2021-11

Interessado: Esquilo Empreendimentos Ltda

Assunto: Parcelamento do Solo Urbano inscrito anteriormente na Matrícula n.º 111.515 (8ªCRI), atual Matrícula nº 26.002 (8ªCRI), com área de 2ha 01a 62ca, localizado no Setor Habitacional Mestre D'armas, na Região Administrativa de Planaltina (RA-VI) Relatoria: Junia Maria Bittencourt Alves de Lima (Unica/DF)

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00007016/2021-11, que trata do parcelamento do solo urbano inscrito anteriormente na Matrícula n.º 111.515 (8ªCRI), atual Matrícula nº 26.002 (8ªCRI), com área de 2ha 01a 62ca, denominado Atacadão Planaltina, localizado no Setor Habitacional Mestre D'armas, na Região Administrativa de Planaltina (RA-VI), consubstanciado no Memorial Descritivo – MDE 190/2024, na Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 190/2024 e na Planta de

Urbanismo – URB 190/2024, com a recomendação apresentada pelo representante do Andar a Pé - O Movimento da Gente, conforme registrado em ata.

2. Dessa forma, registra-se o resultado da votação do colegiado, com 32 votos favoráveis, 1 abstenção, registrada pelo representante do IAB/DF, e nenhum voto contrário.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Titular – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, Titular – SODF; GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA, Suplente – SEMOB; RAFAEL LUIZ RAMALHO DE SANTANA, Titular – SEMA; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente – DF Legal; TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Titular – SEGOV; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; MARUSKA RODRIGUES FERREIRA LEITE, Suplente – NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; GRAZIELLE BESERRA BORGES, Suplente – CAESB; CARLOS ANTÔNIO LEAL, Suplente – TERRACAP; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF. BENNY SCHVARSBERG, Titular – ANDAR A PÉ; REJANE PIRES DE SOUSA, Titular – FID; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU UnB; ROGERIO MARKIEWICZ, Titular – CAU; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – SINDUSCON/ DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular – PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente – CODESE; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular – OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 133, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 (*)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, com base no inciso X do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000364/2018-68, e considerando que, nos termos do inciso XXVII do art. 6º do Regimento Interno da ADASA a Diretoria Colegiada da ADASA poderá delegar competência para a prática de atos administrativos;

Considerando a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração geral, execução orçamentária e financeira;

Considerando que o volume de documentos que integram a administração geral, execução orçamentária e financeira recomenda a desconcentração pela delegação de competência, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Administração e Finanças a competência para praticar os seguintes atos administrativos de gestão:

I – autorizar despesas de custeio e investimento até o valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por operação, podendo, para tanto, praticar os demais atos administrativos pertinentes, tais como:

- a) aprovar o respectivo projeto básico ou termo de referência, bem como autorizar a realização da licitação ou da dispensa eletrônica, adjudicar seu objeto e homologar o seu resultado;
- b) assinar o correspondente termo de contrato ou documento equivalente, bem como de seus eventuais aditivos;
- c) ordenar a despesa, compreendidos os atos de empenhar, liquidar, pagar, movimentar recursos;
- d) conceder suprimento de fundos a servidores, bem como aprovar a respectiva prestação de contas.
- e) designar executor do contrato e comissão de fiscalização, conforme determina a Lei, quando couber.

II – ordenar despesas com pessoal, em especial folha de pagamento normal ou suplementar, ressarcimento, recolhimento de tributos e de concessão de benefícios, compreendendo o empenho, a liquidação, o pagamento e a movimentação de recursos;

III – ordenar despesas, compreendendo o empenho, a liquidação, o pagamento e a movimentação de recursos decorrentes dos demais contratos aprovados pela autoridade competente, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ato administrativo;

IV – autorizar a prorrogação de prazos de execução e de vigência de contratos e convênios, desde que previsto contratualmente e não implique alteração do objeto e do preço ajustado, podendo, para tanto, proceder ao apostilamento ou celebrar os correspondentes termos aditivos, ouvida a Assessoria Jurídico Legislativa - AJL, quando couber;

V – autorizar a prorrogação de prazos de vigência e o reajuste de que trata o art. 136 da Lei 14.133/2021, dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma continuada, conforme previsão contratual e na forma da Lei, podendo, para tanto, proceder ao apostilamento ou celebrar os respectivos termos aditivos, independentemente do valor da contratação; e ordenar a despesa, compreendidos os atos de empenhar,

liquidar, pagar e movimentar recursos, até o limite de alçada previsto no Inciso III deste Artigo, ouvida a Assessoria Jurídico Legislativa - AJL, quando couber;

VI – designar comissão de fiscalização, de inventário e de avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis e almoxarifado; e,

VII - publicar, trimestralmente, o demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda, nos termos da Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2003.

VIII - assinalar no sistema Compras.net os atos de adjudicação de objeto e de homologação de resultado final de processos de contratação por licitação ou por dispensa eletrônica, conforme a decisão adotada, em cada processo, pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor-Presidente ordenar despesas, compreendendo o empenho, a liquidação, o pagamento e a movimentação de recursos decorrentes dos contratos aprovados pela autoridade competente, de valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ato administrativo, consoante o disposto no Artigo 7º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, e suas alterações.

Art. 2º Delegar ao Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas a competência para:

I – celebrar termos de compromisso de estágios com estudantes;

II – baixar atos de administração relativos a afastamentos, licenças, concessão de benefícios, licença prêmio por assiduidade e averbação de certidões;

III - conceder Progressão e Promoção Funcional, Gratificação de Titulação – GTIT e Adicional de Qualificação – AQ aos servidores da Carreira Regulação de Serviços Públicos, nos termos da legislação vigente;

IV – aprovar projetos básicos e termos de referência para participação de servidores em eventos, cursos e treinamentos; e

V – designar gestor para fiscalizar e atestar a execução dos contratos nos casos de eventos, cursos e treinamentos.

Art. 3º Delegar ao Superintendente de Planejamento e Programas Especiais a competência para autorizar despesa até o valor limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos de:

I – realização de eventos e prestação de serviços gráficos, no âmbito de contratos, atas de registro de preços ou convênios vigentes ou em execução, celebrados pela ADASA para tais finalidades; e

II – pagamento de produtos e serviços no âmbito dos acordos com organismos internacionais.

Art. 4º Delegar competência:

I - aos Superintendentes e Chefes de Serviço, para aplicação de penalidade em caso de infrações previstas em contratos sob a responsabilidade ou supervisão de sua unidade administrativa, excetuada a declaração de inidoneidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021

II - ao Superintendente de Administração e Finanças para aplicação, em primeira instância, de penalidade em caso de infrações administrativas verificadas em processos de licitação, excetuada a declaração de inidoneidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Estabelecer a obrigatoriedade de manifestação da unidade de Controle Interno e Compliance da Adasa, a ser expedida previamente à autorização para as contratações e para os respectivos pagamentos, nos seguintes valores:

a) Para contratações: de valor igual ou superior a R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais);

b) Para pagamentos: de valor igual ou superior a R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

§ 1º A unidade de Controle Interno e Compliance deve externar o resultado de sua análise com elementos suficientes para fundamentar a opinião expressa, a qual possuirá caráter orientativo e não vinculante em relação à decisão da Autoridade Competente.

§ 2º Tratando-se de pagamentos de natureza continuada ou recorrente, a Unidade de Controle Interno e Compliance poderá dispensar a análise prévia, mediante despacho motivado que ateste a repetitividade do objeto e das orientações, em observância aos princípios da racionalização, celeridade processual e economicidade do controle."

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 72, de 28 de maio de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 41.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Manual de Convivência e Conservação da Sala de Descompressão e da Sala de Amamentação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF) e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do artigo 3º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 4 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 231, de 5 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, que institui as diretrizes gerais para a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 7.057, de 5 de janeiro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação nos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.195, de 23 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 7.057/2022, denomina os referidos espaços como "Salas Douradas" e institui o Selo Dourado;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Distrital nº 1.064, de 29 de dezembro de 2025, que assegura às servidoras públicas civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal o direito à redução de jornada de trabalho para fins de amamentação; resolve:

Art. 1º Instituir o Manual de Convivência e Conservação da Sala de Descompressão e da Sala de Amamentação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, que estabeleça as diretrizes de uso, conduta, conservação e funcionamento dos referidos espaços, localizados no Edifício Sede desta Autarquia.

Art. 2º O Manual de que trata o art. 1º será disponibilizado no sítio eletrônico institucional do SLU-DF, em menu próprio, no endereço eletrônico: www.slu.df.gov.br/servidores/saladedecompressao.

Parágrafo único. Compete à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/PRESI), com o apoio da Gerência de Capacitação e Atenção ao Servidor (GECAT/CODEP/DIAFI) manter atualizado o conteúdo disponibilizado no referido endereço eletrônico.

Art. 3º A observância das disposições constantes do Manual é obrigatória a todos os servidores efetivos e comissionados do SLU/DF, aos colaboradores terceirizados e estagiários em exercício na Sede da Autarquia, ressalvado que a utilização da Sala de Amamentação é restrita às servidoras e colaboradoras terceirizadas em estágio de amamentação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 45.195/2023.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas no Manual sujeitará os usuários às medidas administrativas nele previstas, sem prejuízo da apuração de eventual infração disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3957ª; Realizada em: 20/08/2026; Relator: CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA - Processo: 0160-001795/2001; Interessado: JFK TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CARGA LTDA- Decisão nº: 681/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a TERRACAP e a empresa JFK TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CARGA LTDA - CNPJ nº 35.***.***-76, tendo por objeto o imóvel nº 472489-5, denominado Lote 28, Conjunto 03, Quadra 400, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido para o Pró-DF II, conforme Resolução nº 87/2026 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de Migração de contrato para o Programa Pró-DF II com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 640/2002 - PRÓ-DF I, firmado entre a TERRACAP e a empresa JF ESTRELA LTDA. - CNPJ nº 03.***.***-23.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 311, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de Investigação de Acidente em Serviço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de Investigação de Acidente em Serviço instituída pela Portaria nº 290, de 29 de julho de 2026, publicada no DODF nº 140, de 31 de julho de 2026, página 44, referente ao Processo SEI nº 00480-00003922/2026-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, RAPHAEL GAMA DE REZENDE, Técnico Administrativo, matrícula 1982435, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 55007686, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO VALDO AGUIAR FERNANDES, Técnico Administrativo, matrícula 17271746, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GABRIELA TAVARES DE NORONHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55007597, de Assessor, da Subsecretaria de Saúde Mental, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GERMANA PEREIRA DA LUZ para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Ambulatorial Judicial, da Gerência de Dispensação e Ressarcimento de Medicamentos Judicializados, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Subsecretaria de Assistência Farmacêutica e Logística, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA LUISA MARQUES DE SOUZA, matrícula 283.024-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000156, de Gerente, do Espaço Acolher do Gama, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA DA COSTA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000156, de Gerente, do Espaço Acolher do Gama, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 43, o ato que nomeou GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000841, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA DE AGUIAR DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000841, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de agosto de 2026, publicado na Edição Extra nº 75-A, de 20 de agosto de 2026, página 07, o ato que nomeou VIVIANE FERNANDES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02000021, de Chefe, da Assessoria de Prospecção e Captação de Recursos para o Entorno, da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 154, de 20 de agosto de 2026, página 26, o ato que nomeou THIAGO DE OLIVEIRA BARROS PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE FERNANDES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO DE OLIVEIRA BARROS PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02000021, de Chefe, da Assessoria de Prospecção e Captação de Recursos para o Entorno, da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 37000618, de Assessor Especial, da Unidade de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR SABRINA VAZ DE MELLO MAGALHÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 37000618, de Assessor Especial, da Unidade de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR SERGIO DA SILVA CANELLAS FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 37000218, de Assessor Especial, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR MARIA LUIZA ELESBÃO DE SIQUEIRA DA COSTA FRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 37000218 de Assessor Especial, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR EDUARDO ANGELO DE MELO KAPPAUN do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00001804, de Chefe, do Núcleo de Capacitação de Pessoal, da Divisão de Gestão Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR VAN NELS DANTAS PINHEIRO, Analista Previdenciário, matrícula 284.459-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00001804, de Chefe, do Núcleo de Capacitação de Pessoal, da Divisão de Gestão Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA BARBIERI MALACARNE do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 37000208, de Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Monitoramento da Folha e E-Social, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, a contar de 19 de janeiro de 2026.

NOMEAR ANA PAULA RUFINO PEREIRA, Analista Previdenciário, matrícula 285.574-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 37000208, de Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Monitoramento da Folha e E-Social, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR LUANA CARVALHO DUTRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000135, de Coordenador, da Coordenação de Investimentos, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR KLINSMANN SOUSA DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000135, de Coordenador, da Coordenação de Investimentos, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR MARINA GOMES DA SILVA NUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000176, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR SILVANA DO SOCORRO MACHADO RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 37000176, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA EDUARDA COSTA GONZAGA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 37000600, de Assessor, da Unidade de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, LIDYANE ALVES COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 37000204, de Assessor, da Gerência de Recadastramento e Prova de Vida, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, GABRIEL BERTÃO GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 37000108, de Assessor Técnico, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR EVANILDA GENTIL EVANGELISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR CRISTIANO FERREIRA DOS REIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01700075, de Assessor, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR GIOVANNA MELO DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01700075, de Assessor, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigos 89 e 95, inciso I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e ainda, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPES-PGDF, o constante no Processo SEI nº 00053-00056349/2026-82 e o Decreto Distrital nº 49.200, de 20 de agosto de 2026, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, §2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de agosto de 2026:

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Comb. POR ANTIGUIDADE

O SEGUNDO-TENENTE QOBM/Comb.:

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS, matrícula 1002146

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, §2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de agosto de 2026:

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Compl. POR ANTIGUIDADE
OS MAJORES QOBM/Compl.:

JULIANA PAIVA DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 1909430 (Ag) CÉZAR AUGUSTO DE FREITAS ANSELMO, matrícula 1909408 (Ag) BRUNO ABDALA LOUZADA DIAS, matrícula 1920722 (Ag)

GLAUBER BOFF, matrícula 1741544 (Ag)

DANIELLE OSHIRO AFONSO DE ALMEIDA, matrícula 1919975 (Ag) ARNALDO ALVES DE ALVARENGA, matrícula 1919932 (Ag)

RICARDO RAMOS DE ANDRADE, matrícula 1823450 (Ag) IGOR DA SILVA FERNANDES, matrícula 1920022 (Ag)

SANDERSON MOREIRA FERNANDES FROTA, matrícula 1920098

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Compl. POR ANTIGUIDADE
OS CAPITÃES QOBM/Compl.:

BRUNO FERREIRA SOARES, matrícula 1899118 IVY FONSECA DE ARAUJO, matrícula 1666609 DAYANE XAVIER DE BARROS, matrícula 1615929

ISABELLA SOUZA MARQUES DA SILVA, matrícula 1003389 RICARDO MENDES GOMES PEREIRA, matrícula 1003394 BRUNA DE MELO COELHO, matrícula 1009349

JEFFERSON SALES ALVES, matrícula 1378573

ADRIANA MENDONÇA BONADIO BARBOSA, matrícula 1002773 HUGO SOARES PINHO, matrícula 1053869

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, §2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de agosto de 2026:

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Intd. POR ANTIGUIDADE

OS SEGUNDOS-TENENTES QOBM/Intd.:

FRANCISCO JOSE MENDONÇA, matrícula 1405673

MARCOS EUGÊNIO CABRAL ALEXANDRE DE MORAIS, matrícula 1405847 IRANILDO JOSÉ PONTES AGUIAR, matrícula 1404423

JOSE MARIA EVANGELISTA MENDONÇA FILHO, matrícula 1406156 (Ag) ACLÉSIO BESERRA MOREIRA, matrícula 1405747 (Ag)

GILBERTO GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1404570 (Ag) JOSAFÁ SIMÕES DOS SANTOS NETO, matrícula 1406159

ADRIELL SILVA VIEIRA, matrícula 1405272

ELSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1404407

MARCELO HENRIQUE MORAIS SILVA, matrícula 1404931 ALDAIR LOURENÇO MARQUES, matrícula 1405871 (Ag)

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR, matrícula 1405914 FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA SILVA, matrícula 1414813 EMERSON MARQUES DA SILVA, matrícula 1404385 (Ag)

RENATA ALVES MORENO, matrícula 1405759 (Ag) LAERTE FIGUEREDO RIBEIRO, matrícula 1405683 VALDECI NOGUEIRA DE AQUINO, matrícula 1417414 (Ag) RENE MATOS SABINO, matrícula 1403739 (Ag)

ROBERTO GOMES DE MIRANDA, matrícula 1403947 (Ag) FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES JUNIOR, matrícula 1405269 (Ag)

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA DE CARVALHO SÁISSE, matrícula 1404253 NAALIEL CAVALCANTE DE SOUSA, matrícula 1406081 (Ag)

LEONARDO AUGUSTO COSTA RODRIGUES, matrícula 1405193 (Ag) SÉRGIO CAVALCANTE COSTA REIS, matrícula 1405009

ANDRÉ MARTINS DOS REIS, matrícula 1405768 EDIVILSON MAGALHÃES LORENA, matrícula 1403879

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Intd. POR ANTIGUIDADE

OS SUBTENENTES QBMG-01:

CLAUDIO ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1404767 PEDRO ELITON PERES, matrícula 1404627

MAGDA FABIANA DE AGUIAR MENDES, matrícula 1405488 JOSE IMPERIANO DE MEDEIROS, matrícula 1404994 ANDERSON MATIAS DA SILVA, matrícula 1405935

DANIELA NEPOMUCENO MOURA, matrícula 1405967 VALTER APOLINARIO DA SILVA, matrícula 1406036 IRINALDO PAULO DOS SANTOS, matrícula 1406245

EDNALDO NUNES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1406207 LAZARO AFONSO DE OLIVEIRA, matrícula 1406185

ALESSANDRA SOARES DE ASSIS CAMPOS, matrícula 1405092 WELLINGTON CORREA SILVA, matrícula 1405385

PAVONE PEREIRA NERI, matrícula 1404794 GERSON BARBOSA DA SILVA, matrícula 1405160

ERILTON DE JESUS SILVA GIMENEZ, matrícula 1405151 JORGE JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1405229 HELEN SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1403965 MOISES RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 1405308 MARCELO ARCANJO DIAS, matrícula 1405139

JUSSIEU JACOME CAVALCANTE, matrícula 1145645 JULIANO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 1404043 JOAO EVANGELISTA DE SOUZA, matrícula 1404612 DANIELSON SILVA DE SOUZA, matrícula 1405960 ANDRE ROESLER E SILVA, matrícula 1405678

LUIZ GUSTAVO CARVALHO SENA SANTOS, matrícula 2406100

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutores e Operadores de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, §1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os artigos 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de agosto de 2026:

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Cond. POR MERECIMENTO

OS CAPITÃES QOBM/Cond.:

ROSIVALDO DE JESUS SILVA, matrícula 1404841 (Ag) HUGNÊS PINTO BRANDÃO, matrícula 1404176

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutores e Operadores de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, §2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de agosto de 2026:

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Cond. POR ANTIGUIDADE

OS SUBTENENTES QBMG-02:

DANILO SILVA BRITES, matrícula 1404101 GUILHERME BATISTA FONSECA, matrícula 1405889

FRANSUEUDO MIGUEL DA SILVA, matrícula 1415932 (Ag) SERGIO DA COSTA CORREA, matrícula 1340365

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO, matrícula 1405955 JOAQUIM AGOSTINHO DA SILVA, matrícula 1404973 ANDRE VAS DA COSTA, matrícula 1406006

ADRIANO DE ALENCAR LEIRO SANTOS, matrícula 1406115 (Ag) WELLINGTON BERNARDES PAULA, matrícula 1404689

BRUNO DANILO MORENO SILVA, matrícula 1406077 FRANCISCO BELEZA JUNIOR, matrícula 1404873 WALTERLEY ANTONIO DE SOUZA, matrícula 1405209

JOSÉ CARLOS ALVES BARRETO, matrícula 1345062

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialistas/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, §1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os artigos 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de agosto de 2026:

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Mnt. POR MERECIMENTO

O CAPITÃO QOBM/Mnt.:

WALDIR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1404242 (Ag)
CELINA LEÃO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DEBORAH LORENNA DOS SANTOS SA, matrícula 1701229-5, Assessora, símbolo CC-06, da Diretoria de Saúde Acessível, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PAULO DE SOUSA MOURA, matrícula 1.716.305-6, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Atenção e Apoio Social, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 18/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar BRENO HENRIQUE BARBOSA PAZ, matrícula nº 1.727.194-0, para atuar como gestor da contratação; PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1.728.166-0, para atuar como gestor substituto; MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1.726.844-3, para atuar como fiscal técnico; FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1.726.866-4, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato nº 057977/2026 - SEPAN/CACI (212248278), firmado com a empresa DIMAS E OLIVEIRA CLINICA VETERINARIA LTDA., que tem por objeto contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento

de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006975/2026-32.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensinar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS VITORINO, matrícula nº 0.285.236-5, para atuar como gestora da contratação; BRENO HENRIQUE BARBOSA PAZ, matrícula nº 1.727.194-0, para atuar como gestor substituto; MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1.726.844-3, para atuar como fiscal técnico; FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1.726.866-4, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato nº 057987/2026 - SEPAN/CACI (212261331), firmado com a empresa CENTRO VETERINARIO DR JUZO LTDA., que tem por objeto a contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006973/2026-43.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensinar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1.728.166-0, para atuar como gestor da contratação; GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0.285.130-X, para atuar como gestora substituta; FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1.726.866-4, para atuar como fiscal técnico; e MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1.726.844-3, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato nº 057981/2026 - SEPAN (212234590), firmado com a empresa HOSPITAL VETERINÁRIO BRASÍLIA NORTE, que tem por objeto a contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006972/2026-07.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensinar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, § 3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1.728.166-0, para atuar como gestor da contratação; GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0.285.130-X, para atuar como gestora substituta; FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1.726.866-4, para atuar como fiscal técnico; e MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1.726.844-3, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato nº 057979/2026 - SEPAN (212277162), firmado com a empresa HAPPY VET CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA., que tem por objeto a contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006959/2026-40.

Art. 2º. Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensinar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 347, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MAYARA ESTELA DE JESUS, matrícula nº 0285.118-0, para atuar como gestor da contratação; GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0.285.130-X, para atuar como gestora substituta; MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1726844-3, para atuar como fiscal técnico; e FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1726866-4, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato 057968/2026 SEPAN-CACI (212264612), firmado com a empresa A. M. S. OLIVEIRA LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006962/2026-63.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 348, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MAYARA ESTELA DE JESUS, matrícula nº 02851180, para atuar como gestor da contratação; GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0.285.130-X, para atuar como gestora substituta; MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1726844-3, para atuar como fiscal técnico; e FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 1726866-4, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato 057976/2026 - SEPAN/CACI (212190292), firmado com a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA VETKEYBULL LTDA (CLÍNICA VETERINÁRIA VETKEYBULL), inscrita no CNPJ nº 24.559.944/0001-61, que tem por objeto a contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006957/2026-51.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à

alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 349, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar LETICIA FERREIRA DOS SANTOS VITORINO, matrícula nº 285.236-5, para atuar como gestora da contratação; BRENO HENRIQUE BARBOSA, matrícula nº 1727194-0, para atuar como gestor substituto; MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1726844-3, para atuar como fiscal técnico; e FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 1726866-4, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato 057964/2026 - SEPAN/CACI (212315618), firmado com a empresa CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DR. ROGER COURA & CIA LTDA (RC&AP CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO), inscrita no CNPJ nº 22.438.814/0001-45, que tem por objeto a contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006958/2026-03.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 350, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º. Designar GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0.285.130-X, para atuar como gestora da contratação; MAYARA ESTELA DE JESUS, matrícula nº 0285118-0, para atuar como gestora substituta; MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1726844-3, para atuar como fiscal técnico; e Flávio Henrique Barbosa de Andrade, matrícula 1726866-4, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato 057982/2026 SEPAN/CACI (212390669), firmado com a empresa IAPPET CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.744.120/0001-02, que tem por objeto a contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006970/2026-18.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0.285.130-X, para atuar como gestora da contratação; MAYARA ESTELA DE JESUS, matrícula nº 0285.118-0, para atuar como gestora substituta; MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1726844-3, para atuar como fiscal técnico; e FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 1726866-4, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato 57983/2026 SEPAN/CACI (212354981), firmado com a empresa INSTITUTO CULTURAL BEM ESTAR ANIMAL - ICBEM-ANIMAL, inscrita no CNPJ nº 28.567.598/0001-14, que tem por objeto a contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006969/2026-85.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MAYARA ESTELA DE JESUS, matrícula nº 02851180, para atuar como gestor da contratação; GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0.285.130-X, para atuar como gestora substituta; MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1726844-3, para atuar como fiscal técnico; e Flávio Henrique

Barbosa de Andrade, matrícula 1726866-4, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato 057971/2026 - SEPAN/CACI (212364294), firmado com a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA CAPITAL VET LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.823.397/0001-72, que tem por objeto a contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006965/2026-05.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MAYARA ESTELA DE JESUS, matrícula nº 02851180, para atuar como gestor da contratação; GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0.285.130-X, para atuar como gestora substituta; MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1726844-3, para atuar como fiscal técnico; e Flávio Henrique Barbosa de Andrade, matrícula 1726866-4, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato 057976/2026 - SEPAN/CACI (212190292), firmado com a empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.537.610/0002-94, que tem por objeto a contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 00002-00006966/2026-41.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 E, com base no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 -SEPLAG/SUGEP, resolve::

Art. 1º Designar o servidor RONALDO DA COSTA, matrícula 1.700.653-8, Coordenador de Administração Geral para substituir o (a) Chefe de Gabinete da Administração Regional de Taguatinga, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Art. 139, da Lei Complementar 840/2011, e pelo que consta no processo nº 00135-00002291/2026-29, resolve:

Art.1º Autorizar o gozo de LICENÇA-SERVIDOR, ao servidor JOSÉ LUIZ NUNES LIMA, matrícula 105.322-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 7º quinquênio, no período de 02/09/2026 a 01/10/2026, 30 (trinta) dias, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em VISTA O DECRETO Nº 39.002, DE 24 DE ABRIL DE 2018, QUE REGULAMENTOU OS ARTIGOS 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SAYOMARA FERNANDES SEIXAS, matrícula 17202299, ocupante do cargo de símbolo CNE-07, Diretora de Articulação da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, KALYNE ROCHA PIRES NASCIMENTO, matrícula 1710856X, ocupante do cargo de símbolo CNE-06, de Coordenador de Desenvolvimento da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições previstas no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, a contar de 08 de abril de 2026, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à ROBERTA LETICIA TONACO, matrícula nº 136.450-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do quadro de pessoal do Distrito Federal, consoante o art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base na redação original do art. 40, §19, da CRFB e processo SEI-00300-00001394/2026-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 151, de 17 de agosto de 2026, página 19.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Designar ALBERTO MATHEUS BORGES FERREIRA, matrícula 1.725.757-3, para substituir LEONILTON PEREIRA FREIRE, matrícula 1.716.001-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, nos períodos de seus afastamentos legais, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MERIELE DE ANDRADE OURIQUES MELLO, matrícula 1.713.988-0, Gerente de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento para substituir a Coordenadora de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, no período de 15/09/2026 a 02/10/2026 por motivo de afastamento regulamentar da titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42, do Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, c/c o art. 3, do Decreto nº 39002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EFRAIN LUCAS DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 1720827-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, c/c com art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA, matrícula 1.714.700-X, Coordenadora, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, para substituir a Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos, impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo, a contar de 17/08/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSEIAS RIBEIRO DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o teor do Decreto nº 48.902, de 03 de julho de 2026, que institui a Política de Governança de Dados e Informação do Distrito Federal - PGDI/DF e estabelece o modelo de governança de dados e informação, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEY GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.728.714-6, Chefe da Ouvidoria, para exercer a função de Curador de Dados de Negócio, na condição de Curador de Dados Corporativo e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, na qualidade de Titular, e o servidor ELISON MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 1.715.411-1, Chefe do Núcleo de Informática, para exercer as referidas funções, na qualidade de Substituto, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS INÁCIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto no artigo 10 do Decreto nº 48.901, de 03 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ELISON MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 1.715.411-1, Chefe do Núcleo de Informática, para exercer a função de Responsável de IA.

DAS OBRIGAÇÕES, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 48.901:

I - liderar o uso responsável de sistemas de IA no âmbito de sua unidade, zelando pela conformidade com as diretrizes desta política;

II - manter o registro setorial dos sistemas de IA em uso e remetê-lo à SGDI para inclusão no Inventário Centralizado, conforme procedimentos definidos em regulamento;

III - assegurar que os agentes públicos da unidade recebam a capacitação adequada para o uso responsável de IA;

IV - comunicar à SGDI, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, incidentes, falhas ou riscos identificados nos sistemas de IA de sua unidade;

V - promover a realização de Avaliações de Impacto Algorítmico nos sistemas sob sua responsabilidade;

VI - atuar como interlocutor institucional do órgão junto à SGDI em matéria de inteligência artificial; e

VII - promover a cultura de uso ético e responsável de IA no âmbito do órgão, disseminando boas práticas entre os agentes públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DENIS INÁCIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar SABRINA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.812-3 e, FRANCISCO MESSIAS NEVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.541-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato nº 052917/2024 (157592582), Processo SEI 04040-00001045/2024-16, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Arapoanga e a Empresa ONYX SOLUTION COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA EPP, CNPJ: 19.45.0011/0001-00, que tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática.

Art. 2º Compete aos executores acompanhar a execução das notas de empenho em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes a entrega do objeto, exercer o controle e a observância dos prazos para execução e apresentar relatório ao término ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS INÁCIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SABRINA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.812-3, Gerente de Administração da Administração Regional de Arapoanga, como Executora, e FRANCISCO MESSIAS NEVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.541-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Suplente, do contrato de fornecimento de energia elétrica, Código do Cliente 2810412-9, referente ao Imóvel Locado, para funcionamento da Administração Regional de Arapoanga, em Arapoanga-DF, constante nos autos do Processo SEI nº 04040-00000036/2024-16.

Art. 2º Cabe ao executor desempenhar as atribuições previstas nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º do Artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, os parágrafos 1º e 2º do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a Portaria SEPLAG nº 222 de 30 de dezembro de 2010 e a Cartilha do Executor do Contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS INÁCIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 1730707-4, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-03, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, para substituir o Secretário Executivo de Tecnologia, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais do titular do cargo. Processo SEI/GDF nº 04051-00000786/2026-86.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

GABINETE

PORTARIA Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, inciso II, combinado com o art. 9º, da Portaria nº 29, de 1º de julho de 2026, e considerando o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PEDRO BRITTO JÚNIOR, matrícula nº 1731802-5, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Administrativos e Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, para substituir Ivan Carlos de Oliveira, matrícula nº 17317290, Subsecretário, CNE-02, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, no período de 10 a 12 de agosto de 2026, tendo em vista que o substituto encontra-se de Abono Anual no período mencionado, conforme processo Sei nº 04051-00000625/2026-92.

SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 29, de 1º de julho de 2026, que delega competências no âmbito da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017 e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04051-00000780/2026-17, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada que prestará serviços comuns de agenciamento viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: ANA LUIZA ROMERO MOREIRA, Matrícula nº 0285.810-X, CINTHYA TORRES MOTA, Matrícula nº 1.730.541-1 e CLEBER GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 1.730.536-5.

Art. 4º A equipe deverá atuar na elaboração, revisão ou consolidação dos documentos necessários à fase preparatória das contratações, especialmente Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, Termo de Referência e demais documentos correlatos.

§ 1º Cada contratação deverá possuir instrução própria e documentos técnicos individualizados, considerando a natureza, o modelo de execução, os riscos, os requisitos técnicos e os critérios de medição, fiscalização, pagamento e recebimento aplicáveis a cada objeto.

§ 2º A equipe poderá ser requisitada para prestar esclarecimentos, realizar diligências e apoiar as demais etapas do processo até a conclusão da contratação, entendida como a homologação do certame ou a ratificação da contratação, conforme o caso.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico das unidades competentes, especialmente quanto à execução financeira, operacionalização de pagamentos, logística, fiscalização contratual, pesquisa de preços, análise jurídica, planejamento orçamentário e demais matérias relacionadas aos objetos em instrução.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHYA NUNES MENDES DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 619, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento nos arts. 117 e 184 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para atuarem, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Suplente do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC e a Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal – DF-PREVICOM, cujo objeto é o desenvolvimento e a execução de cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares, conforme especificações estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 e 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		PARTÍCIPE
04006-00000114/2024-54	Acordo de Cooperação Técnica 2		FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DF-PREVICOM
GESTOR DO ACORDO	MATRÍCULA	SUPLENTE GESTOR DO ACORDO	MATRÍCULA
TIAGO ARAÚJO CORREIA E SILVA	1431234-4	DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES	287.582-9

PORTARIA Nº 620, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem como Fiscal Setorial, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Super Estágios LTDA, cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF mediante concessão de Bolsa-Auxílio, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do Distrito Federal e demais órgãos e entidades que venham a ser criados, sem interrupções ou descontinuidade.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00011215/2026-20	056825/2026		Super Estágios Ltda.	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Plano Piloto	NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.732.836-5	KARILENE ALVES DE ALMEIDA	1.714.050-1

PORTARIA Nº 621, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de bombeiros civis de brigada contra incêndio e pânico, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como as disposições das Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2024; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00021951/2023-17	49669/2023		5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
PGDF - SEDE	CLEBER ANGONESE	1.732.825-X	LUIZ EDUARDO NUNES DE ALBUQUERQUE	1.721.010-0
SEEC - ESCOLA DE GOVERNO - EGOV	LUCAS BRENDOW ALVES ALMEIDA	287.583-7	DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES	287.582-9

PORTARIA Nº 624, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 7º, art. 117 e art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 10 e 12 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 07/2024 - SEEC/DF - INFRAERO, formalizado em 17 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 7/2024 - Processo SEI nº 04033-00004663/2024-71, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF):

I - YEDO ROCHA VIANA, matrícula nº 287.302-8, na qualidade de Executor Titular; e

II - ANDRÉ LUIZ CALIXTO, matrícula nº 281.361-0, na qualidade de Executor Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas correlatas, assegurando a correta execução das ações pactuadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 145, de 25 de fevereiro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 625, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme Processo SEI nº 04044-00044149/2026-74, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ARETHA SILICIA LOPEZ SOARES, matrícula nº 287.614-0, do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Terceira, Padrão I, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 29 de julho de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 627, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito dos contratos celebrados entre o Distrito Federal e as empresas especificadas, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como as disposições das Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2024; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO				
PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00023206/2023-02	49736/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
PGDF - SEDE	CLEBER ANGONESE	1.732.825-X	LUIZ EDUARDO NUNES DE ALBUQUERQUE	1.721.010-0
SEEC - ESCOLA DE GOVERNO - EGOV	LUCAS BRENDOW ALVES ALMEIDA	287.583-7	DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES	287.582-9
SEMOB - ALMOXARIFADO	PAULO PAULUCIO	283.714-5	MAURO SÉRGIO OLIVEIRA	274.843-6
SEDES - NÚCLEO DE TRANSPORTE	LORAN PEREIRA DE SOUSA	287.982-4	LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES	197.391-4

PORTARIA Nº 634, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Constitui Comissão Especial de Alienação destinada a proceder à alienação para desincorporação dos bens patrimoniais na modalidade leilão que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto nos arts. 31 e 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 23, XI, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Alienação destinada a proceder à alienação com vistas à desincorporação dos bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica oriundos da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Educação relacionados no Processo SEI-GDF nº 04044-00042688/2026-79.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrar a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas atividades:

I - RENÉ MENDES LOPES, matrícula nº 115.400-1 (GECAL/SEEC);

II - HEROTILDES RODRIGUES GOMES, matrícula nº 39.684-2 (GEBIN/SEEC);

III - EDSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 91.376-6 (GECAL/SEEC);

IV - HÉLIO PEREIRA SANTANA, matrícula nº 49.910-2 (SEE);

V - ANDREYA DOS REIS SOUSA, matrícula nº 203.632-0 (SEE);

VI - LEONARDO DE ARAÚJO TOMÉ, matrícula nº 134.925-2 (SES), membro titular; e

VII - LEONARDO BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 1.710.925-6 (SES), membro suplente.

Art. 3º Atribuir a Presidência da Comissão Especial de Alienação ao servidor RENÉ MENDES LOPES, matrícula nº 115.400-1 e, nos impedimentos legais, ao servidor HEROTILDES RODRIGUES GOMES, matrícula nº 39.684-2.

Art. 4º Compete à Comissão constituída na forma do art. 1º desta Portaria:

I - receber e conferir o Processo SEI-GDF nº 04044-00042688/2026-79;

II - receber e conferir, para fins de instrução do procedimento de alienação, o laudo emitido pela Comissão Técnica de Avaliação instituída pelo art. 6º desta Portaria;

III - realizar os procedimentos necessários para a alienação de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

IV - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para alienação, verificando sua existência física e estado de conservação;

V - proceder à classificação dos bens destinados à alienação;

VI - instruir o processo de alienação com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, mediante anuência/aprovação da autoridade competente; e

VII - expedir ofícios, memorandos e outros tipos de correspondências oficiais necessárias à realização das competências estabelecidas na presente Portaria.

Art. 5º Caso a Comissão Especial de Alienação opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o art. 6º desta Portaria, procederá na forma da legislação pertinente, devendo:

I - agrupar os bens em lotes;

II - fornecer ao leiloeiro oficial a relação dos bens a serem alienados, contendo o valor de avaliação dos lotes;

III - conferir o catálogo do leilão apresentado pelo leiloeiro oficial;

IV - definir em conjunto com a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o local, a data e horário para realização do leilão, bem como para visitação dos bens a serem alienados;

V - determinar ao leiloeiro oficial a data e horários para realização do leilão;

VI - acompanhar as publicações dos avisos, nos jornais de circulação e Diário Oficial do Distrito Federal, solicitando os valores dos custos das publicidades pagos;

VII - conferir todo o material de divulgação, como faixas, cartazes, dentre outros, bem como os locais de afixação;

VIII - acompanhar, por meio de seus membros, a visitação dos bens;

IX - comparecer no local do leilão com uma hora de antecedência para verificação das condições de realização do evento;

X - comunicar, imediatamente, ao leiloeiro oficial, qualquer ocorrência detectada na sessão do leilão;

XI - elaborar mapa de apuração dos lances e relatório das atividades desenvolvidas na sessão do leilão;

XII - estabelecer cronograma de retirada dos lotes e acompanhar, por meio de seus membros, a retirada dos materiais alienados dos depósitos;

XIII - analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pelo leiloeiro oficial, assim como praticar os atos referentes ao depósito bancário do produto do leilão;

XIV - publicar o resultado final do leilão no Diário Oficial do Distrito Federal; e

XV - após o encerramento das atividades da Comissão constituída na forma da presente Portaria, submeter relatório contendo o resultado do leilão à Subsecretaria de Administração Geral/Seec para anuência/aprovação e posterior encaminhamento ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal para homologação do leilão.

Art. 6º Constituir Comissão Técnica de Avaliação, destinada a promover a avaliação dos bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica relacionados no Processo SEI-GDF nº 04044-00042688/2026-79 e a emitir o Laudo de Avaliação previsto no art. 61 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, composta pelos seguintes servidores:

I - ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7 (SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP);

II - HÉLIO PEREIRA SANTANA, matrícula nº 49.910-2 (SEE); e

III - LEONARDO DE ARAÚJO TOMÉ, matrícula nº 134.925-2 (SES).

§ 1º A presidência da Comissão Técnica de Avaliação fica atribuída ao servidor ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, e, em seus impedimentos legais, à servidora VALÉRIA APARECIDA PAIS, matrícula nº 271.990-8, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário - DIPAM/UGP/CONTDF/SEFIN/SEEC.

§ 2º A Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário - DIPAM/UGP/CONTDF/SEFIN/SEEC acompanhará a avaliação dos bens móveis para alienação, na forma prevista no inciso VII do art. 58 da Portaria SEEC nº 544, de 11 de julho de 2025, atuando junto à Comissão Técnica de Avaliação.

Art. 7º A Comissão Técnica de Avaliação de que trata o art. 6º desta portaria terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 639, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme Processo SEI nº 04044-00033426/2026-13, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor RAFAEL FREIRE SOARES, matrícula nº 287.615-9, do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Terceira, Padrão I, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 640, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 4.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, para atuar no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa ECOS TURISMO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (internacionais), para atender as necessidades das unidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF).

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO				
PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA:	
04044-00042844/2026-00	57903/2026		ECOS TURISMO LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Economia do DF/ SEEC	ANDRÉ CARVALHO FRANÇA	288.097-0	ANA ANGÉLICA CHAVES GONÇALVES	287.747-3

PORTARIA Nº 641, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo minivan e van, sem motorista, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO				
PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00003981/2024-59	51436/2024		LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional de São Sebastião RA XIV	ELLEN LARYSSA RIBEIRO DE SOUZA	1732547-1	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SOBRINHO MOTA	17274346

PORTARIA Nº 642, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo picape leve e média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.430, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO				
PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00020299/2025-10	54291/2025		QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LORAN PEREIRA DE SOUZA	02879824	LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES	1973914

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o Decreto nº 48.546, de 5 de maio de 2026, que promoveu a alteração das estruturas administrativas, extinguiu, na estrutura da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, a Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e

Comunicação e transferiu à Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal – SGDI as respectivas competências, acervos documentais, processos, atos administrativos e gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e material;

Considerando a Portaria Conjunta nº 15, de 15 de junho de 2026, que submeteu o Contrato nº 41463/2020 ao regime transitório de gestão compartilhada e estabeleceu que as alterações das designações de servidores devem ser autorizadas conjuntamente pelas autoridades máximas da SEEC e da SGDI;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a integridade dos projetos estratégicos, a preservação da memória técnica, a estabilidade da governança e a rastreabilidade dos atos relativos aos contratos, projetos, soluções e instrumentos de tecnologia da informação e comunicação transferidos à SGDI;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de observância à segregação de funções, à regularidade da gestão e fiscalização contratual e à mitigação de riscos operacionais e jurídicos decorrentes da transição administrativa;

Considerando que o art. 14 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, devendo a aplicação do princípio da segregação de funções ser avaliada conforme a situação fática processual, as linhas de defesa, o valor e a complexidade do objeto, resolvem:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 41463/2020 (46066057), firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.181/0001-01, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, utilizando as melhores práticas da Information Technology Infrastructure Library – ITIL, orientado por requisitos de níveis de serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (32676262), do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2020 – COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos (37526084):

I – SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 2850451, como Gestor dos itens 1.3 – Serviço de suporte a componentes intermediários de rede, 1.4 – Serviço de suporte à virtualização e sistema operacional, 1.5 – Serviço de suporte a servidores e sistema operacional, 1.6 – Serviço de suporte a armazenamento e backup, 1.8 – Serviço de suporte e segurança de TIC, 1.9 – Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de TIC, 1.10 – Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center e 2 – Serviço sob demanda, para execução de projetos baseado em unidade de serviço técnico;

II – GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula nº 17317940, como Gestor dos itens 1.1 – Serviço de suporte a aplicações e sistemas, 1.2 – Serviço de suporte a banco de dados e 2 – Serviço sob demanda, para execução de projetos baseado em unidade de serviço técnico;

III – ALAN RODRIGUES CALDAS, matrícula nº 17318114, como Gestor dos itens 1.7 – Serviço de suporte a rede de comunicação de dados e 2 – Serviço sob demanda, para execução de projetos baseado em unidade de serviço técnico;

IV – CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula nº 17317924, como Fiscal Requisitante dos itens 1.3 – Serviço de suporte a componentes intermediários de rede, 1.4 – Serviço de suporte à virtualização e sistema operacional, 1.5 – Serviço de suporte a servidores e sistema operacional, 1.6 – Serviço de suporte a armazenamento e backup, 1.8 – Serviço de suporte e segurança de TIC, 1.9 – Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de TIC e 1.10 – Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center;

V – GILLIAN PAES LOPES, matrícula nº 17318068, como Fiscal Requisitante dos itens 1.1 – Serviço de suporte a aplicações e sistemas e 1.2 – Serviço de suporte a banco de dados;

VI – ANTÔNIO DA SILVA PINTO, matrícula nº 17317703, como Fiscal Requisitante do item 1.7 – Serviço de suporte a rede de comunicação de dados;

VII – RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 2850869, como Fiscal Técnico do item 1.1 – Serviço de suporte a aplicações e sistemas;

VIII – DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula nº 1731805X, como Fiscal Técnico do item 1.2 – Serviço de suporte a banco de dados;

IX – JÔNATAS LUIZ GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 17322472, como Fiscal Técnico do item 1.3 – Serviço de suporte a componentes intermediários de rede;

X – ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula nº 17317738, como Fiscal Técnico do item 1.4 – Serviço de suporte à virtualização e sistema operacional;

XI – THAIANY GUILHERME CARDOSO, matrícula nº 17318041, como Fiscal Técnico do item 1.5 – Serviço de suporte a servidores e sistema operacional;

XII – CÉLIO DE SOUZA LUCIANO, matrícula nº 17325072, como Fiscal Técnico do item 1.6 – Serviço de suporte a armazenamento e backup;

XIII – DÉBORA SIMÕES TEIXEIRA MORÃO, matrícula nº 2851245, como Fiscal Técnico do item 1.7 – Serviço de suporte a rede de comunicação de dados;

XIV – ALEX MINDURI CAPUZZO, matrícula nº 17306566, como Fiscal Técnico do item 1.8 – Serviço de suporte e segurança de TIC;

XV – ANA KAROLLINA DE SOUSA BRAGA, matrícula nº 2850249, como Fiscal Técnico do item 1.9 – Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de TIC;

XVI – JULIA ALEXANDRA SALES AGUIAR, matrícula nº 17318688, como Fiscal Técnico do item 1.10 – Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center;

XVII – EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula nº 286.275-1, como Fiscal Administrativo Titular; e

XVIII – MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1431011-2, como Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso II e o § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010; e nas demais disposições aplicáveis ao contrato.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 986, de 8 de dezembro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

Secretário de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO: 04026-00033885/2026-15. INTERESSADOS: STEVAN MARQUES CARVALHO. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, concomitante com o artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como com o inciso IX, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do país, do servidor STEVAN MARQUES CARVALHO, Policial Penal do Distrito Federal, matrícula nº 193.655-7, com o objetivo de participar do curso de Mestrado em Criminologia, a ser realizado na Universidade da Maia, na cidade do Porto, em Portugal, no período de 14 de setembro de 2026 a 8 de fevereiro de 2028, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO SEI Nº: 04011-00002531/2024-35. INTERESSADO: VIVIAN DE MOURA DAYRELL. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o artigo 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, concomitante com o artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como com o inciso IX, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do país, da servidora VIVIAN DE MOURA DAYRELL, matrícula nº 1.653.062-4, Especialista em Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com o objetivo de participar do Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior na Universidade de Coimbra, Portugal, no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal e com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, na qualidade de concedente da bolsa, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO: 00010-00000217/2024-68. INTERESSADO: ARLYS PEREIRA DE SOUSA. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE REQUISIÇÃO.

Considerando a delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, bem como os termos do Despacho - SEE/SUGEP, de 12/08/2026, REVOGO, a contar de 05/08/2026, a requisição do servidor ARLYS PEREIRA DE SOUSA, matrícula 225.402-6, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas de Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), autorizada no DODF nº 54, de 19/03/2024, pág. 17. Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO: 00072-00002279/2026-04. INTERESSADO: RODRIGO VENÂNCIO DE ALMEIDA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 1.045, de 30/12/2025, e considerando a informação contida no Despacho - SEEC/SEGEA (211817357), AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor RODRIGO VENÂNCIO DE ALMEIDA, matrícula 126.516-4, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Assessor II, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C)

VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à EMATER, para as providências pertinentes.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO: 0052-000248/2015. INTERESSADO: YURI PEREIRA FERNANDES

ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, AUTORIZO a cessão do servidor YURI PEREIRA FERNANDES, matrícula 57.430-9, ocupante do Cargo de Delegado de Polícia, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria Especial de Articulação do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação ao cessionário. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, e § 2º, da Lei Federal nº 9.264, de 07/02/1996; arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021.

2) Publique-se e encaminhe-se à PCDF e à SSP, para as providências pertinentes.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO: 04044-00042743/2026-21. INTERESSADA: IVANDETE SOARES DOS SANTOS RAIMUNDO. ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO REQUISIÇÃO/DISPOSIÇÃO AO TRE/DF.

1) Considerando o disposto no Ofício nº 1350/2026 - TRE-DF/PR/DG/SGP/COPE/SELEB (211742022), de 05/08/2026, expedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF), TORNO SEM EFEITO, no exercício da delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora IVANDETE SOARES DOS SANTOS RAIMUNDO, matrícula 1.435.836-0, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), publicada no DODF nº 143, de 05/08/2026, pág. 14.2) Publique-se e encaminhem-se os autos à SES, para ciência e registros pertinentes.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 206

PROCESSO Nº: 00090-00005306/2026-74. INTERESSADO: ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o art. 1º e inciso II do art. 2º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como com o inciso IX, § 1º, art. 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do país, do servidor ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES, matrícula nº 180.338-7, Analista de Transportes Urbanos – Especialidade Planejamento e Operações, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com o objetivo de participar do curso de Doutorado em Psicologia da Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES), a ser realizado na cidade de Buenos Aires, Argentina, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2029, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta no Processo em epígrafe.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 275, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e com fundamento no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1.994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar EDIANA VIEIRA RIBEIRO, matrícula 273.778-7; KEVYN PEREIRA DE LIMA, matrícula 286.352-9; JOÃO BOSCO PANTELEÃO, matrícula 38.887-4; LÚCIO AMÉRICO CORDEIRO, matrícula 172.446-0; ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula 286.956-X, VOLMIR ZARO, matrícula 42.699-7, e LEONARDO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 1431.220-4, para, sob a presidência da primeira, compor Grupo de Trabalho destinado à identificação, classificação, avaliação, incorporação e destinação dos bens recebidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, oriundos do Processo - AGRAVO DE INSTRUMENTO 0727318-71.2025.8.07.0000, provenientes da empresa Tour de Force Papeleria e Informática Ltda (Papeleria ABC).

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do item I do art. 3º da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024, resolve: CONCEDER Horário Especial para Estudo à servidora CARMEM FRUHAUF DE OLIVEIRA, matrícula nº 285.535-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, combinado com o disposto no art. 7º do Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, pelo período correspondente ao 2º semestre de 2026, a contar de 10 de agosto de 2026. Processo SEI nº 04044-00046184/2026-28.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0410-002740/2009, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 06, de 08 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 06, de 11/01/2010, pág. 20, que averbou o tempo de serviço do servidor RUY NEVES ROITMANN, matrícula nº 183.494-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 10.155 (dez mil cento e cinquenta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor RUY NEVES ROITMANN, matrícula nº 183.494-0, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 10/11/1975 a 30/12/1981, para Inter-Continental Seguradora S.A.; de 04/03/1982 a 11/01/1983, para Lojas Blumenau Têxtil e Utilidade Ltda.; de 04/05/1983 a 02/02/1984, para Sarana Agropecuária São Bento do Paraná Ltda.; de 06/02/1984 a 17/03/1987, para Companhia Brasileira de Distribuição; de 01/08/1987 a 14/07/1988 e 01/03/1989 a 18/06/1989, para Agenda Contabil; de 19/06/1989 a 01/10/1991, para Curado Contadores Associados Ltda.; de 02/10/1991 a 19/05/1992, para Listagem Eletro-Processamento Ltda.; de 03/11/1992 a 01/02/1993, para Vector Contadores Associados Ltda.; de 02/02/1993 a 31/03/1994, já excluída a concomitância, para Companhia Brasileira de Distribuição; de 01/04/1995 a 12/02/1998 e 21/08/1998 a 12/06/2003, para Centro Oeste Asfalto S/A; e de 17/06/2003 a 23/04/2004, para Sanoli Indústria e Comércio de Alimentos Ltda; e ainda de 01/04/1994 a 31/03/1995, já excluída a concomitância, de 13/02/1998 a 20/08/1998, já excluída a concomitância, de 01/07/2007 a 31/08/2007, de 01/10/2007 a 31/05/2008, de 01/09/2008 a 30/09/2008, de 01/11/2008 a 31/12/2008, de 01/02/2009 a 31/03/2009, e de 01/05/2009 a 31/05/2009, como Contribuinte individual, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PROCESSO: 00413-00009832/2026-31 INTERESSADO: RODRIGO RAMOS GONÇALVES ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor RODRIGO RAMOS GONÇALVES, matrícula 187.432-2, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Diretor, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à CGDF e ao IPREV, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de agosto de 2026

PROCESSO: 00480-00004144/2026-17 INTERESSADO: RAUL COELHO SOARES ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor RAUL COELHO SOARES, matrícula 192.663-2, ocupante do Cargo de Especialista em Atividades de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subcontrolador, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se ao DETRAN e à CGDF, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 27 de agosto de 2026

PROCESSO: 00050-00014291/2026-84 INTERESSADO: BRENO LIMA BARÃO ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL 1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor BRENO LIMA BARÃO, matrícula 1.443.626-4, ocupante do Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SSP, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 27 de agosto de 2026

PROCESSO: 00600-00008487/2025-67 INTERESSADA: SIMONE SOUSA SILVA MELO ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE REQUISICÃO. Tendo em vista os termos do Despacho - SEE/SUGEP/UGP/DISET/GLM (212065146), REVOGO, a contar de 24/08/2026, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora SIMONE SOUSA SILVA MELO, matrícula 30.757-2, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), autorizada no DODF nº 184, de 29/09/2025, pág. 65. Publique-se e encaminhe-se à SEE e ao TCDF, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 27 de agosto de 2026

PROCESSOS: 00600-00009778/2024-91 e 00600-00008388/2026-66 INTERESSADA: ANNA KARINA VIEIRA DA SILVA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO REQUISICÃO DE PESSOAL PELO TCDF. 1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição da servidora ANNA KARINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 174.545-X, ocupante do Cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 09/09/2028. C) FIM DETERMINADO: atuar na Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, em atividades específicas. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, VIII, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c a Resolução TCDF nº 381, de 22/05/2024. 2) A disposição/requisição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) Publique-se e encaminhe-se à PGDF e ao TCDF, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ISABEL DE OLIVEIRA MELO, cônjuge do ex-servidor SEBASTIAO VIEIRA DE MELO, matrícula nº 13.179-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010481/2026-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZA DA COSTA GOMES, companheira do ex-servidor AMADEUS BATISTA GOMES, matrícula nº 100.260-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/03/2026. Processo SEI nº 00413-00007017/2026-38.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ALVES DE FREITAS, cônjuge do ex-servidor RONALDO RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 19.724-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010393/2026-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZA EUGENIA REZENDE CORRÊIA, cônjuge do ex-servidor JOAO EUSTAQUIO CORREIA, matrícula nº 18.771-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010284/2026-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANA MARIA PEREIRA DE MORAIS NOBELINO, cônjuge do ex-servidor INOCÊNCIO NOBELINO SOBRINHO, matrícula nº 13.230-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29/07/2026. Processo SEI nº 00413-00009946/2026-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOAO DA CRUZ FERREIRA, cônjuge da ex-servidora MARIA IRACY MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 01.587-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010243/2026-04.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a MILENA FIGUEIRÊDO FERREIRA, NICOLE FIGUEIRÊDO FERREIRA, BÁRBARA FIGUEIRÊDO FERREIRA e FELIPE FERREIRA NEVES, filhos do ex-servidor ANTONIO ROBERTO FERREIRA FILHO, matrícula nº 193.749-9, Polícia Penal, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/08/2026. Processo SEI nº 04026-00036233/2026-32.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ERONICE CARDOSO DA SILVA, cônjuge do ex-servidor ALBINO DIAS DA SILVA, matrícula nº 11.059-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/07/2026. Processo SEI nº 00413-00010097/2026-17.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANNAMARIA PRIMAVERA ALVES, cônjuge do ex-servidor VALDIR SOUZA ALVES, matrícula nº 97.035-2, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31/07/2026. Processo SEI nº 00413-00009995/2026-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSÉ ANTONIO DE FARIAS, cônjuge da ex-servidora ANA MARIA DE SOUSA FARIAS, matrícula nº 48.990-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 9, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010331/2026-06.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MIRTES RODRIGUES GUIMARAES, cônjuge do ex-servidor TOM MIX GUIMARAES, matrícula nº 84.503-5, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29/07/2026. Processo SEI nº 00413-00009975/2026-43.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ILVANIZA VIEIRA RIVETTI, cônjuge do ex-servidor MURILO RAMOS RIVETTI, matrícula nº 46.174-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Medicina, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/11/2025. Processo SEI nº 00413-00010513/2026-79.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GENIVALDO FERREIRA DE SOUSA, cônjuge da ex-servidora MARIA NAILÊR DA SILVA REIS, matrícula nº 117.071-6, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010131/2026-45.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SEVERINO RAMOS GOMES DE FREITAS, cônjuge, e pensão temporária a MARIA BEATRIZ ARAÚJO DE FREITAS e ISABELA ARAÚJO DE FREITAS, filhas da ex-servidora CÍNTIA ARAÚJO DA SILVA DE FREITAS, matrícula nº 145.993-7, Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 03/08/2026. Processo SEI nº 00413-00009872/2026-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JACINTO TEOFILO DOS REIS, cônjuge da ex-servidora ADELINA MADALENA DOS REIS, matrícula nº 124.186-9, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15/05/2026. Processo SEI nº 00413-00009911/2026-42.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZA DA COSTA GOMES, companheira do ex-servidor AMADEUS BATISTA GOMES, matrícula nº 100.260-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/03/2026. Processo SEI nº 00413-00007017/2026-38.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARLILIA ROCHA PEREIRA, companheira e temporária a ANA JÚLIA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA, filha do ex-servidor PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 61.664-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/08/2026. Processo SEI nº 00413-00010305/2026-70.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 43, de 21/05/2026, publicada no DODF nº 94, de 25/05/2026, o ato que concedeu pensão vitalícia a VICENTINA NERES DE ALMEIDA, cônjuge do ex-servidor IRACY DE ALMEIDA, matrícula nº 64.021-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para incluir em sua fundação legal, o artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão temporária, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, filha inválida do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00413-00004371/2026-19.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 23, de 19/03/2026, publicada no DODF nº 54, de 23/03/2026, revista pela Ordem de Serviço coletiva nº 33, de 23/04/2026, publicada no DODF nº 75, de 27/04/2026, que concedeu pensão temporária a KEMILY CHRISTINY PEREIRA DE ANDRADE e KAUANY QUINTINO DE SOUSA ANDRADE, filhas do ex-servidor VALDECI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 21.584-8, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para incluir, como beneficiário de pensão temporária, ADRYAN DEMETRIO DE ANDRADE, na qualidade de filho do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 25/06/2026. Processo SEI nº 00080-00228097/2026-72.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 701, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o disposto na Portaria nº 637, de 31 de julho de 2026, publicada no DODF nº 141, de 03 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Dispensar FÁBIO LISBOA SALDANHA, matrícula nº 136691-2, representante da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA, como membro da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência, visando à locação de imóvel para instalação da Sede da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, matrícula nº 1676741-1, da secretaria dos trabalhos da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência, visando à locação de imóvel para instalação da Sede da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Designar DOMINICK ARAÚJO MORORO OLIVEIRA, matrícula nº 1720622-7, representante da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA, como membro da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência, visando à locação de imóvel para instalação da Sede da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 596, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, bem como da competência delegada pelo art. 7º, inciso I, alínea “c”, da Portaria nº 489, de 28 de abril de 2025, e considerando os elementos constantes do Processo SEI nº 00060-00212298/2025-41, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 711, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº Nº 154, 18 DE AGOSTO DE 2025, página 39, para fazer constar que o afastamento concedido à servidora LARA SENTIA BARBOSA BANDEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.671.029-0, para participação no Mestrado Profissional em Participação e Controle Social em Saúde, promovido pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca - ENSP/Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, compreende o período de 14 de abril de 2025 a 1º de maio de 2026.

Art. 2º Autorizar, a partir de 2 de maio de 2026, o afastamento parcial da referida servidora, com liberação de 10 (dez) horas semanais de sua carga horária, para continuidade da participação no mesmo programa de mestrado, no período de 2 de maio de 2026 a 31 de março de 2027, conforme declaração expedida pela instituição de ensino constante dos autos, com fundamento no art. 161, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Parecer PGDF nº 542/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 598, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I alínea g, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025 resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 79, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 28, de 11 de fevereiro de 2026, que designou a servidora MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula nº 16599411, Especialista em Saúde, para substituir a Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, símbolo CPE 06, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor RODRIGO ANDRÉ DE SOUSA, matrícula nº 16604105, Técnico de Laboratório, para substituir a Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, símbolo CPE 06, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00060-00146096/2023-32.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 920, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 9, inciso VI, da Portaria nº. 489/2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): BÁRBARA OLIVEIRA BORGES, 1.730.396-6, Auditor de Atividades Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.207 dias, ou seja, 11 anos, 6 meses e 12 dias, prestados ao Ministério da Agricultura de Pecuária, no período de 15 de outubro de 2014 a 21 de abril de 2026, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00336985/2026-32.

HEZIMARIO ARAUJO DA SILVA, 156.445-5, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 618 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 13 dias, prestados à Secretaria de Estado de saúde do DF, na condição de contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS e declaração do Órgão, no período de 20 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00323646/2026-96.

HEZIMARIO ARAUJO DA SILVA, 156.445-5, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 945 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1990 a 25 de fevereiro de 1991, 23 de fevereiro de 1999 a 30 de junho de 1999, 25 de julho de 1999 a 18 de abril de 2001, 15 de julho de 2002 a 19 de agosto de 2002 e 1º de dezembro de 2002 a 31 de janeiro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00323646/2026-96.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 921, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor MARCELO DE JESUS NEVES, Cargo: Administrador, matrícula nº 17109213, lotado na SES/SEGEA/SUPLANS/DIMOAS/GEMAC - Gerência de Monitoramento e Avaliação de Custos em Saúde, para participar do II Seminário de Economia da Saúde, no período de 11/11/2026 a 14/11/2026, em Uberaba-MG, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00411587/2026-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 922, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LIVIA JACARANDA DE FARIA, matrícula 01376667, no cargo de MEDICO - NEONATOLOGIA, Classe CM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, à contar de 08/03/2026, conforme processo 04016-00118817/2025-81.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 923, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 09, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR à servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: VIVIANE BASTOS PAIXAO MARQUES, Matrícula nº 16713567, Quinquênio: 2º) 22/07/2020 a 20/07/2025 . Processo: 00060-00001673/2023-68.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 924, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora JESSICA TOLENTINO SOUZA, farmacêutico bioquímico-farmácia, matrícula nº 1711778X, lotado na SES/SEGEA/SAFLOG/GCEAF/NFCEGAM, para participar do IV Congresso CFF de Ciências Farmacêuticas, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Belém -PA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00397641/2026-08.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 925, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso VI, da Portaria nº 489/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA ANCILIA DA SILVA MOURA, 146.874-X, Medico, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 79 de 27 de abril de 2016, pág. 21. Processo nº 0275-000902/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2016, pág. 30, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA ANCILIA DA SILVA MOURA, 146.874-X, Medico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...5.541 dias, ou seja, 15 anos, 2 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de janeiro de 1986 a 06 de abril de 1986, 12 de junho de 1986 a 15 de fevereiro de 1996, 1º de junho de 1998 a 28 de fevereiro de 1999, 1º de abril de 1999 a 31 de julho de 1999, 1º de setembro de 1999 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 31 de julho de 2003 e 1º de agosto de 2003 a 28 de outubro de 2003...", LEIA-SE: "...6.343 dias, ou seja, 17 anos, 4 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de janeiro de 1986 a 06 de abril de 1986, 12 de junho de 1986 a 15 de fevereiro de 1996, 16 de fevereiro de 1996 a 30 de abril de 1998, 1º de junho de 1998 a 28 de fevereiro de 1999, 1º de abril de 1999 a 31 de julho de 1999, 1º de setembro de 1999 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 31 de julho de 2003 e 1º de agosto de 2003 a 28 de outubro de 2003...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000902/2015.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) HONORIO SERGIO DE PAULA GALVAO, matrícula: 0142129-8, na carreira Médica, no cargo de Médico Neurologia, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº 00060-00378803/2026-09.

CONVERTER EM PECÚNIA 5 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUCIANA LUCI ALVES SIQUEIRA, matrícula: 0146597-X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00380148/2026-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JEFFERSON DE SOUZA BULHOSA JUNIOR, matrícula: 0124361-6, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00357231/2026-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CARMEN GUIMARAES MENEZES PALHAS, matrícula: 0139678-1, na carreira Médica, no cargo de Médico Citologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº 00060-00369890/2026-03.

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROSIMEIRE DE SOUSA SILVA, matrícula: 1686872-2, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD-FARMACIA, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº 00060-00403961/2026-04.

CONVERTER EM PECÚNIA 5 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARCELO FREITAS DE CABRAL FAGUNDES, matrícula: 0140492-X, na carreira Médica, no cargo de Médico Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00369411/2026-41.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, § 7º, da Portaria Nº 245, de 06 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 245, de 06 de abril de 2026, publicada no DODF nº 69, de 15 de abril de 2026, e da Ordem de Serviço nº 8, de 13 de julho de 2026, publicada no DODF nº 128, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS RUBIM DE MIRANDA, matrícula 0.126.234-3, para substituir o membro VALÉRIA AMORIM MELO, matrícula 1.686.655-X, na Comissão 02 - Região Centro-Sul.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00298764/2026-59, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto a servidora RAQUEL DE MATOS LOURENÇO, matrícula 1987437, médica oftalmologista, lotada na Policlínica - Guará I, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, para participação no 70º Congresso Brasileiro de Oftalmologia – CBO 2026, a ocorrer em Salvador/BA, no período de 09 a 12/09/2026, período do afastamento 08 a 13/09/2026.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 535, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022;

Considerando a Portaria de Consolidação nº3 que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS e parte da necessidade de ampliar, qualificar e diversificar as estratégias para a atenção às pessoas em situação de violência, por meio de uma rede de serviços integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção. Considerando a portaria Portaria nº 108, de Março de 2023 que institui a Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF);

Considerando a Portaria nº 182, de 1º de Julho de 2023, que institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de republicação da atualização de membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência, resolve:

Art. 1º Retificar a indicação dos membros, titulares e suplentes, do Grupo Condutor Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região Leste – GCR-RAV, publicado em 04 de agosto de 2026, com as seguintes alterações a seguir.

Art. 2º O Grupo Condutor será presidido por MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO, matrícula 1431525-9, Superintendente da Região de Saúde Leste, como suplente GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN, Mat. 1435671-6, Assessor de Planejamento da Região de Saúde Leste.

Art. 3º O Grupo será coordenado por MÁRCIA MARQUES VIEIRA Mat.: 16854977(chefe NUPAV), como suplente DANIELLE MENDONÇA MARQUES CARDOSO: matrícula 16856139.

Art. 4º A servidora DANIELLE MENDONÇA MARQUES CARDOSO: mat. 16856139 irá desempenhar o papel de Secretário-Executivo deste Colegiado, como suplente a MÁRCIA MARQUES VIEIRA mat.: 16854977.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor o Grupo:

Da Superintendência da Região de Saúde Leste:

I - Superintendência da Região de Saúde Leste: MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO, matrícula 1431525-9, Superintendente;

II -Assessor de Planejamento da Superintendência: GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN, Mat. 1435671-6, Suplente: MIKAELY BEZERRA DO VALE, matrícula: 17326044.

Da Diretoria Hospitalar:

III - Diretoria do Hospital da Região Leste: PRISCILA SPÍNDOLA DA COSTA SIMPLÍCIO, matrícula 16734726

IV - Representante da Gerência Apoio Diagnóstico do Hospital da Região Leste: JOSÉ CARLOS GONÇALVES, matrícula 1703330

V - Representante da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação: LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO, Matrícula 1826794;

VI - Representante do NRAD Paranoá: BIANCA DE MEDEIROS FERREIRA, matrícula 16730593

VII - Representante do NRAD São Sebastião: AMANDA GOMES MENDES, matrícula 1677255

VIII- Representante do NVEH : MÁRCIA THAÍS FONTOURA CÓ RODRIGUES, matrícula: 182845-2.

IX - Representante do Núcleo de Serviço do Hospital Regional do Paranoá: MARINA APARECIDA DOS SANTOS VILASSA: matrícula 1340646;

Da Diretoria da Atenção Secundária:

X - Diretoria da Atenção Secundária: JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, Matrícula nº 1.80.518-5, Diretora;

XI- Representante da Diretoria da Atenção Secundária: MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXAO BATISTA, Matrícula 17050022

XII- Representantes do serviço CAMI- GSAS1: MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO, Matrícula 16826957

XIII- Representante do CEPAV: MÁRCIA MARQUES VIEIRA Mat.: 16854977

XIV- Representante do CAPS II: THAIS VILELLA DE SOUZA Mat:1686866-8

XV- Representante do CAPS AD: CLEYSE CAROLINE ALVES DE ALENCAR. Mat: 17115752

XVI- Representante da Casa de Parto SSA: ADRIELLE DA SILVA MAIA, Mat.: 16947347

XVII Representante da GSAS1: ELIZABETE PEREIRA LANA FIUZA , mat. 16752759

Da Diretoria da Atenção Primária:

XVIII - Diretoria da Atenção Primária: DANIELLE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula: 1561375, Diretora;

XIX- Representante da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde: LENIELA AFRA MEDEIROS JARDIM BERGAMO, matrícula 17010853;

XX- Representantes das equipes e-multi: RÚBIA CERQUEIRA PERSEQUINI LENZA, matrícula 16863283; KARLA QUEIROZ RAGGIO DE CASTRO: matrícula 1927728; DENISE HELENA SILVA RUSSO: matrícula 1738976

XXI- Representante do NVEPI: LORENA DO SOCORRO FALEIRO BORGES, matrícula 0183828-8.

XXII- Representante do Consultório na Rua: Titular: RICARDO SARAIVA AGUIAR, matrícula 1440055-3, titular, Suplente: MARCO ANTÔNIO MACHADO FILHO, matrícula 1720692-8

Das Unidades de Pronto Atendimento:

XXIII- Representante da UPA do Paranoá: JULIETE SOUZA ANDRADE, mat.: 9812, Gerente, SAMARA RAQUEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, mat: 12282, Supervisora multiprofissional, como representantes da UPA do Paranoá.

XXIV- Representante da UPA de São Sebastião: MARCELO MARTINS DA CUNHA FILHO, mat.: 3303, Gerente

Art. 6º Além dos participantes nomeados para o Grupo Condutor, serão convidados servidores assistenciais das três atenções de saúde para participar das reuniões quando necessário. A Sala de Situação Leste apoiará tecnicamente para levantamento e análise de dados estatísticos, desde que de acordo com o planejamento estratégico da Sala.

Art. 7º Os servidores deverão participar das reuniões ordinárias do Grupo Condutor mensalmente, ou quando convocados;

Art. 8º Caberá ao Grupo Condutor da RAV desta Região de Saúde Leste:

I - Organizar e participar das reuniões ordinárias do Grupo Condutor;

II - Planejar as atividades relacionadas ao plano de ação da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência do Distrito Federal - GCD-RAV;

III - Planejar as ações para execução das atividades e metas previstas;

IV - Coordenar a implementação das ações propostas;

V - Monitorar as atividades dos profissionais envolvidos nas atividades propostas;

VI - Atualizar relatórios gerenciais quanto às atividades do Grupo Condutor e situação dos processos de trabalho propostos;

VII - Estimular a pesquisa técnico-científica das linhas de cuidado da Rede de RAV;

VIII - Elaborar e atualizar desenho da Rede de RAV na Região de Saúde Leste;

IX - Produzir, divulgar e promover a aplicação de protocolos assistenciais da Linha de Cuidado da Rede RAV.

Parágrafo único - São objetivos da Linha de Cuidado: orientar o serviço de saúde a fim de centrar o cuidado no paciente e em sua necessidade; demonstrar fluxos assistenciais com planejamento terapêuticos seguros nos diferentes níveis de atenção; e estabelecer o percurso pelo o qual os indivíduos poderão ser acolhidos em relação ao nível de atenção de origem.

Art. 9º As atribuições do coordenador do Grupo Condutor da RAV são:

I – Orientar e supervisionar as atividades;

II – Expedir convites especiais;

III – Assinar documentos;

IV – Designar seu substituto legal;

V – Convocar reuniões;

VI – Votar quando houver empate;

VII – Representar o grupo condutor perante a Administração Pública.

Art. 10. As atribuições do Secretário-Executivo do Grupo Condutor da RAV são:

I – Organizar os trabalhos;

II – Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – Elaborar relatórios de desempenho;

V – Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – Apresentar e publicar os resultados;

VII – Elaborar as Atas das reuniões;

VIII – Designar seu substituto legal.

Art. 11. As reuniões ordinárias do Grupo Condutor da RAV serão realizadas mensalmente, convocadas pelo(a) coordenador e agendadas em dia e horário informados com antecedência pelo Secretário Executivo.

Art. 12. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, conforme necessidade.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão do Núcleo Interno de Regulação – NIR do Hospital Regional da Região Leste – HRL, como instância técnico-gerencial e colegiada de apoio à organização, ao acompanhamento e ao aprimoramento das ações de regulação interna e gestão de leitos da unidade.

Art. 2º O Núcleo Interno de Regulação – NIR permanece vinculado à Direção Hospitalar do Hospital Regional da Região Leste – HRL, tendo por finalidade apoiar a gestão hospitalar, a regulação do acesso, a gestão de leitos, a articulação com o Complexo Regulador da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a integração com a Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º A Comissão do Núcleo Interno de Regulação – NIR será composta pelos seguintes representantes:

I – Equipe Técnica:

a) Superintendente da Região de Saúde Leste;

b) Diretor Administrativo da Região de Saúde Leste;

c) Diretor Hospitalar do Hospital Regional da Região Leste;

d) Gerentes das Gerências do Hospital Regional da Região Leste:

Gerência de Internação – GIR;

Gerência de Enfermagem – GENF;

Gerência de Emergência – GEMERG;

Gerência de Assistência Multidisciplinar – GAMAD;

Gerência de Assistência Clínica – GACL;

Gerência de Assistência Cirúrgica – GACIR;

Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – GPMA;

e) Supervisores das Clínicas de Internação;

f) Supervisores das Unidades de Pronto-Socorro Adulto e Pediátrico e Centro Obstétrico;

g) Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem da Gestão de Leitos do HRL.

II – Comissão Executiva do Núcleo Interno de Regulação:

a) Coordenador(a): CAMILA MOREIRA SPÍNDOLA DA COSTA ALVES – Matrícula nº 17182999;

b) Médico(a) Regulador(a): TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA – Matrícula nº 159.045-;

c) Enfermeiro(a) Regulador(a): ERIKA WILMA LUCIANA LEITE FORTES RODRIGUES – Matrícula nº 1798421;

d) Enfermeiro(a) Regulador(a): ALESSANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA – Matrícula nº 17305861.

§ 1º A Comissão Executiva será responsável pela coordenação e execução das atividades previstas no Regimento Interno do Núcleo Interno de Regulação.

§ 2º A composição nominal dos membros da Comissão poderá ser atualizada por ato próprio, sempre que houver necessidade de substituição ou adequação de seus integrantes.

Art. 4º Compete à Comissão do Núcleo Interno de Regulação acompanhar, apoiar e propor ações relacionadas à gestão de leitos, regulação do acesso, organização dos fluxos assistenciais, desospitalização segura, monitoramento de indicadores e articulação com o Complexo Regulador e com a Rede de Atenção à Saúde.

Art. 5º O funcionamento, a organização, as competências e as atribuições dos integrantes do Núcleo Interno de Regulação observarão o disposto no Regimento Interno constante do Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 6º A Comissão do Núcleo Interno de Regulação reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida pela Coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação ou da Direção Hospitalar.

Art. 7º As atividades do Núcleo Interno de Regulação serão desenvolvidas de forma integrada aos demais setores do Hospital Regional da Região Leste, observadas as competências institucionais e os fluxos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 8º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo Interno de Regulação – NIR do Hospital Regional da Região Leste, constante do Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 291, de 04 de agosto de 2020.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR HOSPITAL REGIONAL DA REGIÃO LESTE – HRL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, a composição, as competências e o funcionamento do Núcleo Interno de Regulação – NIR do Hospital Regional da Região Leste – HRL.

Art. 2º O Núcleo Interno de Regulação – NIR constitui instância técnico-gerencial e colegiada, vinculada à Direção Hospitalar, destinada a apoiar a gestão hospitalar, a regulação do acesso, a gestão de leitos, a organização dos fluxos assistenciais e a articulação com o Complexo Regulador da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e com a Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º O NIR atuará em consonância com a legislação vigente, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e os normativos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Núcleo Interno de Regulação tem por finalidade promover a utilização adequada da capacidade instalada do Hospital Regional da Região Leste, contribuindo para a eficiência dos processos de internação, permanência, transferência e alta hospitalar.

Art. 5º São objetivos do NIR:

- I – promover a gestão eficiente dos leitos hospitalares;
- II – estabelecer e acompanhar critérios para a desospitalização segura dos pacientes;
- III – promover a comunicação entre a equipe hospitalar e a Rede de Atenção à Saúde;
- IV – monitorar e avaliar os resultados relacionados à gestão de leitos e à desospitalização;
- V – apoiar a qualificação dos profissionais envolvidos nos processos de regulação e gestão de leitos;
- VI – orientar pacientes e familiares, em articulação com as equipes assistenciais, quanto à continuidade do cuidado após a alta;
- VII – subsidiar a gestão hospitalar com informações e indicadores relacionados aos processos regulatórios e assistenciais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Núcleo Interno de Regulação do HRL compreende:

I – Comissão do Núcleo Interno de Regulação;

II – Coordenação do NIR;

III – Equipe Operacional.

Art. 7º A Comissão do Núcleo Interno de Regulação terá a composição definida em Ordem de Serviço própria.

Art. 8º A Equipe Operacional do NIR será composta, conforme disponibilidade e dimensionamento institucional, por:

I – Coordenador do NIR;

II – Médico Regulador;

III – Enfermeiro Regulador;

IV – profissional responsável pelo Serviço Social;

V – Enfermeiros de Gestão de Leitos;

VI – Técnicos de Enfermagem da Gestão de Leitos;

VII – Auxiliar ou Técnico Administrativo.

Parágrafo único. O NIR poderá contar com o apoio consultivo ou permanente de outros profissionais da equipe multiprofissional, conforme necessidade do serviço e mediante articulação com a Direção Hospitalar.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO NIR

Art. 9º Compete ao Núcleo Interno de Regulação – NIR/HRL:

- I – articular ações junto às centrais de regulação para otimizar os recursos assistenciais e a capacidade instalada da instituição;
- II – promover a interface com os demais hospitais e unidades da Rede de Atenção à Saúde;
- III – realizar o monitoramento e a avaliação dos indicadores, fluxos de pacientes e tempo de permanência hospitalar;
- IV – subsidiar discussões na Rede de Atenção à Saúde que favoreçam o planejamento e a adequação do perfil dos leitos ofertados;
- V – mapear a distribuição de leitos por especialidade;
- VI – acompanhar e apoiar a regulação e o gerenciamento das ofertas hospitalares, respeitando o perfil assistencial da unidade;
- VII – contribuir para a otimização da capacidade do Centro Cirúrgico e dos leitos de internação e terapia intensiva, observadas as competências das instâncias reguladoras;
- VIII – acompanhar o tempo médio de permanência nas áreas assistenciais;
- IX – ampliar o acesso qualificado aos leitos regulados disponibilizados pela Rede;
- X – acompanhar a oferta de atendimentos multiprofissionais, exames e procedimentos de média e alta complexidade;
- XI – contribuir para a redução de cancelamentos e suspensões de procedimentos cirúrgicos;
- XII – participar da construção e atualização de fluxos e protocolos relacionados à regulação, internação, transferência e alta hospitalar;
- XIII – acompanhar demandas relacionadas aos procedimentos ortopédicos, traumatológicos, neurocirúrgicos e de cirurgia de coluna;
- XIV – acompanhar, em articulação com os setores responsáveis, a disponibilidade de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME necessários aos procedimentos;
- XV – definir e acompanhar indicadores relacionados à capacidade cirúrgica e de internação;
- XVI – promover ferramentas de gestão de fluxo e gestão visual, quando aplicáveis;
- XVII – promover o uso adequado e dinâmico dos leitos hospitalares;
- XVIII – aprimorar o fluxo de informações entre a gestão assistencial interna e a regulação de acesso extra-hospitalar;
- XIX – qualificar as informações e os registros nos sistemas institucionais;
- XX – apoiar a continuidade do cuidado dos usuários após a alta hospitalar;
- XXI – apoiar as equipes assistenciais na definição de critérios de internação e de elegibilidade para alta qualificada;
- XXII – promover a articulação entre as especialidades médicas, cirúrgicas e clínicas;
- XXIII – fornecer subsídios às chefias e à gestão hospitalar para enfrentamento de problemas que limitem a capacidade operacional;
- XXIV – apoiar as decisões estratégicas da gestão quanto à utilização da capacidade assistencial;
- XXV – colaborar com dados e informações para a proposição e atualização de protocolos clínicos, terapêuticos e administrativos;
- XXVI – monitorar os indicadores de permanência e ocupação da Maternidade e Pediatria, contribuindo para a identificação e superação de gargalos assistenciais;
- XXVII – atuar, em articulação com a Direção Hospitalar e o Complexo Regulador, na organização de fluxos e planos de contingência regulatória diante de situações de comprometimento da capacidade operacional da unidade.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

Art. 10. Compete ao Coordenador do NIR:

- I – conhecer e aplicar a legislação vigente relacionada à Política Nacional de Regulação do SUS;
- II – coordenar e orientar as ações da equipe operacional em relação à regulação intra e extra-hospitalar;
- III – promover a articulação das demandas do HRL com os serviços da Rede de Atenção à Saúde;
- IV – participar da organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência;
- V – monitorar as demandas por cirurgias e serviços de saúde direcionados ao HRL;
- VI – representar o NIR em instâncias internas e externas relacionadas à regulação;
- VII – garantir o funcionamento dos fluxos em consonância com as diretrizes do SUS;
- VIII – acompanhar a gestão das filas de espera e dos procedimentos regulados;
- IX – auxiliar em auditorias ou demandas documentais relativas ao acesso a leitos e processos regulatórios;
- X – organizar e apresentar os indicadores do NIR;
- XI – promover reuniões técnicas para avaliação de gargalos assistenciais e regulatórios;
- XII – organizar e manter os documentos oficiais do NIR;
- XIII – articular, junto à Direção, ações de Educação Permanente relacionadas às atividades do Núcleo;
- XIV – propor alterações na composição da equipe operacional, quando necessárias;
- XV – participar de instâncias e colegiados internos relacionados à gestão de leitos e regulação.

CAPÍTULO VI

DO ENFERMEIRO REGULADOR

Art. 11. Compete ao Enfermeiro Regulador do NIR:

I – cumprir e fazer cumprir este Regimento e os protocolos institucionais;

II – apoiar as decisões técnicas na ausência da Coordenação;

III – acompanhar e propor melhorias nos processos de trabalho da equipe operacional;

IV – elaborar e acompanhar a escala dos profissionais atuantes no NIR, conforme organização institucional;
V – acompanhar as tratativas de transferência e captação de vagas reguladas;
VI – extrair e analisar dados e indicadores relacionados às atividades do Núcleo;
VII – avaliar e encaminhar as demandas assistenciais direcionadas ao NIR;
VIII – promover reuniões de alinhamento com as chefias assistenciais, quando necessário;
IX – sugerir melhorias para a celeridade dos fluxos de internação, transferência e alta;
X – propor e apoiar a elaboração de fluxos, normas, rotinas e instruções de trabalho;
XI – avaliar, em conjunto com a Coordenação, necessidades relacionadas à cobertura das atividades do Núcleo.

CAPÍTULO VII DO MÉDICO REGULADOR

Art. 12. Compete ao Médico Regulador do NIR:

I – atuar em conformidade com os preceitos éticos e as normas do SUS;
II – avaliar, por meio dos sistemas de regulação, as solicitações de internação direcionadas ao perfil do HRL;
III – realizar visitas e discussões assistenciais para identificação de pacientes elegíveis à alta ou transferência;
IV – participar das discussões técnicas com as equipes assistenciais para definição de prioridades;
V – identificar pendências clínicas ou administrativas que possam comprometer a continuidade do cuidado ou a realização de procedimentos;
VI – apoiar tecnicamente as transferências internas e externas;
VII – articular-se com as especialidades médicas para agilização das interconsultas necessárias;
VIII – acompanhar a movimentação dos pacientes em listas oficiais de procedimentos regulados;
IX – interagir com a equipe multiprofissional para identificação precoce das previsões de alta;
X – contribuir para a análise dos dados e indicadores do NIR;
XI – identificar e comunicar não conformidades regulatórias;
XII – acompanhar as respostas dos sistemas de regulação para contribuir com o adequado fluxo de pacientes.

CAPÍTULO VIII DA GESTÃO DE LEITOS

Art. 13. Compete aos profissionais responsáveis pela Gestão de Leitos:

I – acompanhar continuamente a disponibilidade de leitos;
II – organizar a utilização dos leitos internos, respeitando os perfis assistenciais estabelecidos;
III – acompanhar as previsões de alta e transferência;
IV – participar da elaboração e atualização dos fluxos relacionados à gestão de leitos;
V – acompanhar a movimentação dos pacientes e a ocupação hospitalar;
VI – manter atualizados os sistemas institucionais relacionados à gestão de leitos;
VII – elaborar e consolidar informações e relatórios de movimentação e censo hospitalar.

CAPÍTULO IX DO SERVIÇO SOCIAL

Art. 14. Compete ao profissional do Serviço Social vinculado ao NIR:

I – atuar na interface com as equipes assistenciais e o Serviço Social das unidades;
II – acolher e orientar pacientes e familiares quanto aos processos de transferência e alta;
III – identificar vulnerabilidades sociais que possam interferir na alta e na continuidade do cuidado;
IV – articular-se com a rede de proteção social, quando necessário;
V – acompanhar situações de longa permanência e demandas sociais relacionadas à desospitalização;
VI – apoiar a articulação com os serviços de atenção domiciliar e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
VII – fornecer informações sociais que subsidiem as decisões relacionadas à desospitalização segura.

CAPÍTULO X DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 15. Compete ao profissional responsável pelo apoio administrativo do NIR:

I – organizar e acompanhar as comunicações oficiais recebidas pelo Núcleo;
II – apoiar a organização e distribuição das informações necessárias ao funcionamento do NIR;
III – manter atualizados os documentos e instrumentos administrativos do Núcleo;
IV – prestar apoio às atividades administrativas relacionadas aos processos regulatórios.

CAPÍTULO XI DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. O Núcleo Interno de Regulação funcionará de forma integrada aos setores assistenciais e administrativos do Hospital Regional da Região Leste, observada a organização institucional e o dimensionamento dos profissionais.

Art. 17. A Comissão do Núcleo Interno de Regulação reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida pela Coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 18. Caberá à Comissão do Núcleo Interno de Regulação registrar, em atas, todas as reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas, contendo, no mínimo, a data, os participantes, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

§ 1º As atas das reuniões deverão ser assinadas por todos os membros presentes.

§ 2º Caberá à Comissão manter arquivados os registros e as respectivas atas das reuniões, garantindo sua organização e disponibilidade para consulta.

§ 3º Cópia das atas das reuniões deverá ser encaminhada ao Núcleo de Ensino e Pesquisa – NUPP da Região de Saúde Leste, para fins de acompanhamento, registro e arquivo institucional.

Art. 19. O NIR utilizará, conforme necessidade institucional, ferramentas de gestão e monitoramento, incluindo reuniões de alinhamento, gestão visual, acompanhamento de indicadores, discussão de casos e monitoramento de fluxos assistenciais.

Art. 20. O NIR manterá interface permanente com o Complexo Regulador da SES-DF e com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, observadas as competências de cada instância.

Art. 21. A regulação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva permanecerá sob a competência da Central de Regulação do Distrito Federal, cabendo ao NIR manter a necessária interface informativa e assistencial.

CAPÍTULO XII DOS INDICADORES E DO MONITORAMENTO

Art. 22. O NIR deverá acompanhar, entre outros que se mostrarem pertinentes, indicadores relacionados a:

I – taxa de ocupação hospitalar;
II – tempo médio de permanência;
III – giro de leitos;
IV – tempo de espera para internação;
V – transferências internas e externas;
VI – altas hospitalares;
VII – cancelamentos e suspensões de procedimentos cirúrgicos;
VIII – indicadores relacionados à desospitalização.

Parágrafo único. Os indicadores poderão ser revisados e ampliados conforme as necessidades institucionais e as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O NIR contará com o apoio dos setores do Hospital Regional da Região Leste necessários ao adequado desenvolvimento de suas atividades, observadas as competências e responsabilidades de cada área.

Art. 24. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Regimento serão analisados pela Coordenação do NIR, em conjunto com a Direção Hospitalar e, quando necessário, com a Superintendência da Região de Saúde Leste.

Art. 25. Este Regimento poderá ser revisado sempre que houver alteração da legislação, dos normativos institucionais ou dos processos de trabalho que justifique sua atualização.

Art. 26. Este Regimento entra em vigor na data de publicação da Ordem de Serviço que o aprovar.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora GABRIELLE GONÇALVES FONSECA, matrícula 1710958-2, Administradora, para participar do "Encontro Latino-Americano de Administração - ENLA 2026", que ocorrerá em Brasília - Distrito Federal /Brasil, no período de 09/09/2026 a 11/09/2026, conforme processo SEI 00060-00399537/2026-40.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025 e conforme Processo SEI nº 00060-00364222/2024-10, resolve:

Art. 1º Dispensar LUIZ ARTHUR OST ALENCAR, matrícula 17112095, ocupante do cargo CONTADOR, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55007242, de Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar GILDO DE ARAUJO SANTOS, matrícula 17109132, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55007242, de Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº.

39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00393682/2026-17, resolve:

Art. 1º Dispensar ELAINE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 16826752, ocupante do cargo Enfermeiro, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004397, de Gerente Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar HELEN FERNANDA BARBOSA BATISTA, matrícula 17110262, ocupante do cargo Enfermeiro, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004397, de Gerente Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pela servidora abaixo indicada, ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): FABIO LUIZ DA SILVA, 17228735, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 5.974 dias, ou seja, 16 anos, 4 meses e 14 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Cabeceiras de Goiás, no período de 1º de janeiro de 2008 a 09 de maio de 2024, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00347577/2025-25.

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme respectiva certidão de nascimento, a YORRANE TAVARES LIMA, matrícula 1680161X, pelo nascimento de seu filho Felipe Tavares Dias, Data/Nascimento: 15/08/2026, processo: 00060-00412844/2026-23.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDUARDO LUIZ PEREIRA COSTA, 165.243-5, Médico - Nefrologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.099 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 4 dias prestado à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 05 de abril de 2001 a 18 de outubro de 2007, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo nº 00060-00375902/2026-21.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: ELENILDE LIMA FRANCO- Matr.:01167456, 7º quinquênio 24/04/2014 a 22/04/2019 e 8º quinquênio 23/04/2019 05/08/2024, processo 061-022287/1993.

CONCEDER Licença Servidor a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: ROSALIA MARIA DE QUEIROZ- Matr.: 01307711, 7º quinquênio: 05/08/2021 a 03/08/2026, processo SEI 00060-00412327/2026-54; FRANCISCA I. DE MEDEIROS MARTINS- Matr.: 01557211, 4º quinquênio: 22/07/2021 a 05/08/2026, processo SEI 00060-00370767/2026-27; DANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS- Matr.: 01957600, 3º quinquênio: 16/10/2020 a 13/07/2026, processo SEI 00060-00380389/2026-90; STEFANY SOUSA ALVES- Matr.:16975715, 1º quinquênio: 11/05/2020 a 04/01/2026, processo SEI 00060-00367549/2026-13; FLAVIA MELLO DE VASCONCELOS- Matr.: 14345528, 3º quinquênio: 17/07/2021 a 12/08/2026, processo SEI 00060-00405291/2026-52; REBECA DE SOUSA CARVALHO- Matr.: 16967836, 1º quinquênio: 31/03/2020 a 31/03/2025, processo SEI 00060-00026865/2026-20.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.408, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 135.696-8, DENISE DO NASCIMENTO PERCILIO, 6º - 14 de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2025, 00060-00415089/2026-39; 154.380-6, ANTONIO NERY DA SILVA JUNIOR, 4º - 28 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2026, 00060-00253243/2025-91; 157.317-9, LEANDRO SOUZA, 4º - 14 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2026, 00060-00253316/2025-45; 188.614-2, ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, 3º - 14 de julho de 2020 a 21 de julho de 2025, 00060-00414452/2026-07; 1.434.012-7, CAROLINE DE SOUZA LIMA, 3º - 13 de maio de 2021 a 11 de maio de 2026, 00060-00390790/2026-38; 1.434.109-3, ROSALIA BARROS DA HORA, 3º - 13 de maio de 2021 a 18 de maio de 2026, 00060-00409988/2026-01; 1.434.447-5, ELIANA PEREIRA DA ROCHA, 3º - 26 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2026, 00060-00348188/2026-06; 1.675.259-7, LUCIMAR DA SILVA, 2º - 03 de maio de 2021 a 04 de maio de 2026, 00060-00402849/2026-48; 1.676.687-3, PATRICIA APARECIDA DIAS FREIRE, 2º - 26 de julho de 2021 a 30 de julho de 2026, 00060-00397392/2026-42; 1.703.554-6, ANA PAULA LOTTICI DE BRITTO, 1º- 30 de junho de 2021 a 17 de julho de 2026, 00060-00414427/2026-15.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.409, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 135.696-8, DENISE DO NASCIMENTO PERCILIO, 4º - 19 de setembro de 2010 a 12 de outubro de 2015; 5º - 13 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2020, 0061-046090/2000; 142.050-X, WAGNER COSTA DE OLIVEIRA, 4º - 10 de março de 2017 a 06 de junho de 2022, 0282-000243/2007; 188.614-2, ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, 2º - 16 de julho de 2015 a 13 de julho de 2020, 00060-00397351/2026-56; 1.680.351-5, RACHEL ACACIA DE MELO DUARTE LUCAS, 1º - 06 de junho de 2017 a 28 de agosto de 2022, 00060-00395472/2026-63.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.411, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora HOSANA ROSA VIDAL, matrícula nº. 01513427, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Unidade de Centro Cirúrgico E Obstétrico (SES/SRSOE/HRBZ/GACIR/UCCO), para participar do 15º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, a realizar-se na cidade Santo Amaro - SP, conforme processo nº 00060-00375698/2026-48.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.412, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora AMANDA DE ALMEIDA VERONESE GOMES, matrícula nº. 16592921, do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Unidade de Centro Cirúrgico E Obstétrico (SES/SRSOE/HRBZ/GACIR/UCCO), para participar do 15º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, no período de 29/09/2026 a 03/10/2026, a realizar-se na cidade Santo Amaro - SP, conforme processo nº 00060-00375491/2026-73.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.413, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora NATHALLIA RESENDE DE MELO BARBOSA, matrícula nº. 17112591, do cargo de FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Ceilândia (SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP1-CEI), para participar do I Congresso de Assistência Farmacêutica do Distrito Federal (AF DF 26), no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, a realizar-se na cidade Brasília - DF, conforme processo nº 00060-00290616/2026-96.

CEZAR BRENOL RENK

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 160, de 19 de agosto de 2015, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, matrícula 188.614-2, ONDE SE LÊ: "... 1º - 17/05/2010 a 16/07/2015 ...", LEIA-SE: "... 17/05/2010 a 15/07/2015 ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): CLAUDIO LELES BRANDÃO, 16601734, AOSD-Patologia Clínica, 2º quinquênio, 22/08/2018 a 20/08/2023, 00060-00275069/2019-90.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a) a DANIELLI DE OLIVEIRA SILVA, 1703289X, Farmacêutico, 1º quinquênio, 23/06/2021 a 21/06/2026, 00060-00302727/2026-52; WAINA DE OLIVEIRA DIAS GOIS, 1990969, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 26/01/2021 a 27/01/2026, 00060-00189684/2026-11; NARA AUGUSTA DE ABREU NEIVA, 1833537, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 15/11/2019 a 13/11/2024, 00060-00065638/2026-10.

THALITA REIS ESSELIN VIEIRA RASSI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 783, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme processo SEI nº 00060-00356446/2023-77;

Considerando a Portaria nº 127, 14/02/2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); e com base na Norma CNEN NN 3.01 /NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde / RDC Nº 611 de 09:03:2022 da ANVISA.

Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino e que atribui como requisito a constituição e funcionamento permanente de Comissão de Proteção Radiológica;

Considerando a Portaria SVS/MS nº 453, de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispor sobre o uso de Raios X diagnóstico em todo território nacional e dá outras providências, determina que estabelecimentos hospitalares devem implantar um comitê de proteção radiológica;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 611, de 09 de março de 2022, que tem por objetivo estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros da Comissão de Proteção Radiológica do Hospital Regional do Gama.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Proteção Radiológica do Hospital Regional do Gama:

1. Unidade de Radiodiagnóstico:

I- Responsável Técnico TITULAR: VINÍCIUS ALVES BEZERRA, matrícula 1712238-4 - Médico Radiologista; Responsável Técnico SUPLENTE: MARCOS SALES MENDES, matrícula 1714152-4 - Médico Radiologista.

II- Supervisor de Proteção Radiológica TITULAR: FRANCISCO WILTON MONTEIRO, matrícula 158312-3 , Técnico em Radiologia; Supervisor de Proteção Radiológica SUPLENTE: CARLOS HENRIQUE DE ABDON, matrícula 158416-2 -Técnico em Radiologia.

2. Unidade de Centro Cirúrgico:

III- Responsável Técnico TITULAR: GUILHERME DE OLIVEIRA HAUBERT, matrícula 1442575-0 - Médico Ortopedista; Responsável Técnico SUPLENTE: HELDER NOGUEIRA AIRES, matrícula 1675481-6 - Médico Ortopedista.

IV- Supervisor de Proteção Radiológica TITULAR: Priscila LINHARES DA SILVA, matrícula 1676742-X - Enfermeira Rotineira; Supervisor de Proteção Radiológica SUPLENTE: ALINE PORTILHO ABREU SOUZA, matrícula 1685141-2 - Enfermagem.

3. Unidade de Odontologia:

V- Responsável Técnico TITULAR: FERNANDA MIRANDA ALMEIDA, matrícula 1682278-1 - Técnica de Higiene Dental; Responsável Técnico SUPLENTE: JOSÉ JUAREZ DA CUNHA CAIXETA, matrícula 0179814-6 - Técnico de Higiene Dental.

VI- Supervisor de Proteção Radiológica TITULAR: ELVIS FERNANDES COELHO, matrícula 1189339-4 - Cirurgião Dentista; Supervisor de Proteção Radiológica SUPLENTE: CLEUSMAR DE JESUS SANTOS, matrícula 1438642-9 - Técnico de Higiene Dental.

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 376, de 14 de abril de 2026, publicada no DODF nº 69, de 15 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 784, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 489/2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00344078/2026-67, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) LO RUAMA MENDES DOS REIS SANTOS, matrícula nº 1435620-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM NUTRICAO, para a participação no XV International Congress of Kangaroo Mother Care e II Congresso Brasileiro Sobre o Cuidado Canguru, a ser realizado no período de 18/11/2026 a 21/11/2026, em Brasília-DF, sendo o período de afastamento pretendido de 18/11/2026 a 21/11/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 785, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; à vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00053511/2024-96, resolve:

Art. 1º Dispensar TIAGO MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 17070813, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55007300, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal. Designado pela Ordem de Serviço Nº 81, de 09 de fevereiro de 2026. Publicada no DODF Nº 41, de 04 de março de 2026.

Art. 2º Designar MARISA DE OLIVEIRA SILVA LIMA, matrícula: 1434481-5, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55007300, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 787, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; à vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00342621/2026-91, resolve:

Art. 1º Dispensar LUDMILA FERNANDES DE OLIVEIRA VALENCA, matrícula 1439628-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55006649, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 2º Designar ANDREIA CARDOSO BENTES, matrícula 17109051, ocupante do cargo de Administrador para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55006649, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais, a contar de 24 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 788, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00035169/2026-12, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E LICENÇA-SERVIDOR, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria.

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: ANA MARIA SILVA AGUIAR Mat.: 1.17298-0 Qq.: 9º - 23.07.21 a 30.07.26 Requerimento; Nome: CARLOS ANTONIO SANTOS RIBEIRO Mat.: 1.40947-6 Qq.: 5º - 19.07.21 a 21.07.26 Requerimento; Nome: CIRLEI PEREIRA DOS SANTOS Mat.: 1.434061-5 Qq.: 3º - 12.07.21 a 18.07.26 Requerimento; Nome: DANIELA GONCALVES ALMEIDA Mat.: 1.83826-1 Qq.: 3º - 03.02.20 a 22.01.26 Requerimento; Nome: EDILSON NUNES DA SILVA Mat.: 1.36370-0 Qq.: 6º - 07.07.21 a 05.07.26 Requerimento; Nome: ELAINE MARIA DE REZENDE Mat.: 1.672937-4 Qq.: 2º - 05.07.21 a 11.07.26 Requerimento; Nome: ELIELSON ALEXANDRE DOS SANTOS Mat.: 1.37873-2 Qq.: 5º - 30.07.21 a 28.07.26 Requerimento; Nome: ELIETTY MARIA DOS SANTOS Mat.: 1.673754-7 Qq.: 2º - 20.07.21 a 18.07.26 Requerimento; Nome: ELISANGELA RAMOS DA SILVA Mat.: 1.434189-1 Qq.: 3º - 20.05.21 a 08.07.26 Requerimento; Nome: FABIO AURELIO SALES Mat.: 1.431392-8 Qq.: 3º - 13.12.20 a 09.02.26 Requerimento; Nome: FABIO REIS MOREIRA Mat.: 1.434614-1 Qq.: 3º - 10.07.21 a 08.07.26 Requerimento; Nome: FLAVIA DOS REIS LEAL Mat.: 1.434630-3 Qq.: 3º - 13.07.21 a 11.07.26 Requerimento; Nome: GLAUCIANE VAZ Mat.: 1.53808-X Qq.: 4º - 07.07.21 a 05.07.26 Requerimento; Nome: HENVER ANTONIO MARTINS QUIRINO Mat.: 1.434739-3 Qq.: 3º - 28.07.21 a 26.07.26 Requerimento; Nome: JOAO LUIZ VINHAL JUNIOR Mat.: 1.56735-7 Qq.: 4º - 29.06.21 a 02.07.26 Requerimento; Nome: JOSELANE DE LIMA NUNES OLIVEIRA Mat.: 1.433948-X Qq.: 3º - 13.07.21 a 14.07.26 Requerimento; Nome: KAMILA DO CARMO BEZERRA Mat.: 1.672894-7 Qq.: 2º - 03.04.21 a 01.04.26 Requerimento; Nome: KARLA GOMES RODRIGUES BATISTA Mat.: 1.56483-8 Qq.: 4º - 06.07.21 a 26.07.26 Requerimento; Nome: KARLA SOUZA ABDEL HAMID Mat.: 1.434796-2 Qq.: 3º - 13.07.21 a 11.07.26 Requerimento; Nome: KEILA C. RIBEIRO DE ALCANTARA Mat.: 1.673656-7 Qq.: 2º - 12.06.21 a 14.07.26 Requerimento; Nome: LAURINEI E. DA SILVA URQUISA Mat.: 1.52877-7 Qq.: 4º - 23.07.21 a 23.07.26 Requerimento; Nome: LUANA RODRIGUES DA SILVA DANTAS Mat.: 1.676734-9 Qq.: 2º - 20.07.21 a 22.07.26 Requerimento; Nome: MARCOS AURELIO COSTA DIAS Mat.: 1.434333-9 Qq.: 3º - 24.07.21 a 22.07.26 Requerimento; Nome: MARIA DIVINA DA SILVA Mat.: 1.39771-0 Qq.: 5º - 20.01.21 a 15.07.26 Requerimento; Nome: MARIA LUIZA GARCIA OLIVEIRA Mat.: 1.673748-2 Qq.: 2º - 20.02.21 a 24.07.26 Requerimento; Nome: MARIO HENRIQUE LOBATO DA SILVA Mat.: 1.434802-0 Qq.: 3º - 13.07.21 a 12.07.26 Requerimento; Nome: MURILO MARINHO TAVARES Mat.: 1.676630-X Qq.: 2º - 13.07.21 a 11.07.26 Requerimento; Nome: NEILSON ANTONIO DE OLIVEIRA Mat.: 1.56630-X Qq.: 4º - 02.07.21 a 11.07.26 Requerimento; Nome: NUBIA D. PASSOS RODRIGUES BATISTA Mat.: 1.56480-3 Qq.: 4º - 10.07.21 a 27.07.26 Requerimento; Nome: PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA Mat.: 1.434434-3 Qq.: 3º - 27.07.21 a 25.07.26 Requerimento; Nome: PATRICIA DE JESUS BARRETO Mat.: 1.676644-X Qq.: 2º - 12.07.21 a 10.07.26 Requerimento; Nome: PAULO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO Mat.: 1.434732-6 Qq.: 3º - 13.07.21 a 11.07.26 Requerimento; Nome: PRISCILLA PEREIRA DO PRADO SANTOS Mat.: 1.98655-4 Qq.: 3º - 02.01.21 a 07.01.26 Requerimento; Nome: ROZELI MOREIRA GOMES Mat.: 1.434364-9 Qq.: 3º - 06.07.21 a 04.07.26 Requerimento; Nome: ROZILDA MEIRE RODRIGUES DA SILVA Mat.: 1.50986-1 Qq.: 4º - 20.07.21 a 20.07.26 Requerimento; Nome: SANDRA SUELY MAGALHAES Mat.: 1.718358-8 Qq.: 2º - 20.02.21 a 18.02.26 Requerimento; Nome: SHEILA NUBIA OLIVEIRA Mat.: 1.673280-4 Qq.: 2º - 20.02.21 a 18.02.26 Requerimento; Nome: SILVANIA VIEIRA SILVA Mat.: 1.434096-8 Qq.: 3º - 24.07.21 a 29.07.26 Requerimento; Nome: TAMIRIS FERNANDES DE SOUSA Mat.: 1.676678-4 Qq.: 2º - 25.07.21 a 24.07.26 Requerimento; Nome: TATIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA Mat.: 1.433897-1 Qq.: 3º - 25.07.21 a 24.07.26 Requerimento; Nome: TATHIANA K. A. DE M. C. PORTELLA Mat.: 1.703251-2 Qq.: 1º - 06.07.21 a 04.07.26 Requerimento; Nome: TERESA CRISTINA CARDOZO Mat.: 1.17344-8 Qq.: 9º - 06.07.21 a 04.07.26 Requerimento; Nome: VANESSA PEREIRA DA LUZ FARIAS Mat.: 1.676665-2 Qq.: 2º - 27.07.21 a 25.07.26 Requerimento; Nome: VIRGINIA SOARES RODRIGUES PEREIRA Mat.: 1.675199-X Qq.: 2º - 06.07.21 a 09.07.26 Requerimento; Nome: WEVERTON FERREIRA MAGALHAES Mat.: 1.703558-9 Qq.: 1º - 20.07.21 a 18.07.26 Requerimento; Nome: ZACARIAS BARBOSA DE SOUZA JUNIOR Mat.: 1.433760-6 Qq.: 3º - 25.04.21 a 23.05.26 Requerimento;

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: SANDRA SUELY MAGALHAES Mat.: 1.718358-8 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento; Nome: MARCOS TARCIZO HAMILTON ABILIO Mat.: 1.685256-7 Qq.: 1º - 25.04.18 a 09.10.25 Requerimento;

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 541 de 17 de julho de 2020, publicada no DODF Nº 136, 21 de julho de 2020, página 33, ONDE SE LÊ: Nome: DANIELA GONCALVES ALMEIDA, matrícula: 1.83826-1, Qq.: 2º 15.11.14 a 03.03.20, Requerimento. LEIA-SE Qq.: 2º 15.11.14 a 02.02.20, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 953 de 14 de setembro de 2021, publicada no DODF Nº 175, 16 de setembro de 2021, página 23, ONDE SE LÊ: Nome: KAMILA DO CARMO BEZERRA, matrícula: 1.672894-7, Qq.: 1º 22.02.16 a 05.05.21, Requerimento. LEIA-SE Qq.: 1º 22.02.16 a 02.04.21, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 26 de 25 de janeiro de 2024, publicada no DODF Nº 20, 29 de janeiro de 2024, página 24, ONDE SE LÊ: Nome: LUCILENE DE SOUZA CAMPOS, matrícula: 1.673686-9, Qq.: 1º 15.11.14 a 03.03.20, Requerimento. LEIA-SE Qq.: 1º 22.02.16 a 05.01.24, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 53 de 17 de janeiro de 2022, publicada no DODF Nº 12, 18 de janeiro de 2022, página 26, ONDE SE LÊ: Nome: YARA PAIVA DAMASCENO, matrícula: 1.432788-0, Qq.: 2º 23.03.16 a 19.07.21, Requerimento. LEIA-SE Qq.: 2º 23.03.16 a 20.05.21, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 07 de 15 de junho de 2016, publicada no DODF Nº 123, 29 de junho de 2016, página 17, ONDE SE LÊ: Nome: GLAUCIANE VAZ, matrícula: 1.53808-X, Qq.: 2º 19.03.11 a 16.03.16, Proc.: 282.000623/2011. LEIA-SE Qq.: 2º 19.03.11 a 23.04.16, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 693 de 15 de junho de 2021, publicada no DODF Nº 113, 18 de junho de 2021, página 38, ONDE SE LÊ: Nome: GLAUCIANE VAZ, matrícula: 1.53808-X, Qq.: 3º 17.03.16 a 29.05.21, Proc.: 282.000623/2011. LEIA-SE Qq.: 3º 24.04.16 a 06.07.21, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2016, publicada no DODF Nº 189, 5 de outubro de 2016, página 38, ONDE SE LÊ: Nome: CLEONICE PEREIRA RODRIGUES, matrícula: 1.434439-4, Qq.: 1º 27.06.11 a 25.07.16, Requerimento. LEIA-SE Qq.: 1º 27.06.11 a 20.09.16, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 1350 de 25 de novembro de 2022, publicada no DODF Nº 222, 01 de dezembro de 2022, página 35, ONDE SE LÊ: Nome: CLEONICE PEREIRA RODRIGUES, matrícula: 1.434439-4, Qq.: 2º 26.07.16 a 27.08.21, Requerimento. LEIA-SE Qq.: 2º 21.09.16 a 23.10.21, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de agosto de 2011, publicada no DODF Nº 165, 24 de agosto de 2011, página 28, ONDE SE LÊ: Nome: BETANICE ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula: 1.53223-5, Qq.: 1º 13.02.06 a 11.02.11, Proc.: 282.000.440/2011. LEIA-SE Qq.: 1º 13.02.06 a 11.06.11, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 122 de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº 38, 27 de fevereiro de 2020, página 21, ONDE SE LÊ: Nome: BETANICE ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula: 1.53223-5, Qq.: 2º 12.02.11 a 10.02.16, Proc.: 282.000.440/2011. LEIA-SE Qq.: 2º 12.06.11 a 07.10.16, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 1519 de 10 de outubro de 2023, publicada no DODF Nº 193, 16 de outubro de 2023, página 49, ONDE SE LÊ: Nome: BETANICE ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula: 1.53223-5, Qq.: 3º 11.02.16 a 24.05.21, Proc.: 282.000.440/2011. LEIA-SE Qq.: 2º 08.10.16 a 21.10.21, ratificando-se os demais dados.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) GIL AMARO DA SILVA, biólogo, Matr. 189.274-6, processo 00060-00354139/2026-02, para participar do "Qualifica Laudo: Genética do Câncer e de Doenças Raras - Fundação Antonio Prudente - A.C. Camargo Câncer Center (ACCCC)", na cidade de São Paulo -SP, no período 28/09/2026 a 01/10/2026, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) DEBORA FERREIRA REIS, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, Matr. 1.664.410-7, processo 00060-00404422/2026-84, para participar do "XII Congresso Centro Oeste de Geriatria e Gerontologia - Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia", na cidade de Brasília - DF, no período 17/09/2026 a 19/09/2026, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) DEBORA FERREIRA REIS, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, Matr. 1.694.794-0, processo 00060-00404364/2026-99, para participar do "XII Congresso Centro Oeste de Geriatria e Gerontologia - Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia", na cidade de Brasília - DF, no período 17/09/2026 a 19/09/2026, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.681, de 07 de maio de 2024 que institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o processo de habilitação da Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos com Pediatria do Hospital de Apoio de Brasília (HAB), conforme SEI 00060-00109871/2026-11;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 27 DE ABRIL DE 2026, do PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GE STÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF Nº 81, de 06 de maio de 2026, página 12, que aprova a habilitação da Equipe Matricial de Cuidados Paliativos com Pediatria (EMCP), Identificador Nacional de Equipe (INE) nº 0002565846, do Hospital de Apoio de Brasília (HAB), CNES 2649527; Considerando a aprovação da proposta de habilitação da Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos com Pediatria do Hospital de Apoio de Brasília – HAB sob o nº 225155 pelo Ministério da Saúde; Considerando a necessidade de estruturar internamente os recursos humanos e processos de trabalho de forma a atender aos ditames do orientativo de habilitação da referida Equipe, assim como a natureza de sua atuação possuir caráter essencialmente multiprofissional, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINE RAMIREZ DE ANDRADE, enfermeira, matrícula 1.440.080-4, como Coordenadora da Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos com Pediatria do Hospital de Apoio de Brasília, EMCPAP-HAB.

Art. 2º A Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos com Pediatria do Hospital de Apoio de Brasília, EMCPAP-HAB, estará vinculada à Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico deste HAB.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 40, de 05 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 149, de 06 de agosto de 2026, pág.40, o ato que concede Licença Servidor a servidores do Hospital de Apoio de Brasília:

ONDE SE LÊ: "...CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: CLAUDINER PEREIRA DE OLIVEIRA matrícula: 180.470-7, 3º QUINQUÊNIO: 11/07/2019 a 08/07/2024, PROCESSO SEI: 00060-00582510/2018-14...", LEIA-SE: "...CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: CLAUDINER PEREIRA DE OLIVEIRA matrícula: 180.470-7, 3º QUINQUÊNIO: 11/07/2019 a 08/07/2024, PROCESSO SEI: 00060-00582510/2018-14..."

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX da Portaria SES nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GEORGIA CAMARA COUTINHO, 139.923-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 873 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de junho de 1997 a 30 de agosto de 1997 e de 25 de setembro de 1998 a 15 de novembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00370326/2026-25.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pela Portaria 167/2026, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora PAULA ARAÚJO DE FREITAS, matrícula: 249.861-8, como gestora dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53000897/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF 05 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00219519/2022-95; Termo de Colaboração 53016807/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR CEPI GAVIÃO, processo SEI nº 00080-00221018/2022-79; Termo de Colaboração 53012135/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DO CEI 01 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00215857/2022-58; Termo de Colaboração 53000927/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF POLIVALENTE, processo SEI nº 00080-00208748/2022-84; Termo de Colaboração 53001425/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE DA VILA DO RCG, processo

SEI nº 00080-00226783/2022-85; Termo de Colaboração 53001486/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 108 SUL, processo SEI nº 00080-00204900/2022-50; Termo de Colaboração 53002148/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DOS MENINOS E MENINAS DO PARQUE, processo SEI nº 00080-00206490/2022-81; Termo de Colaboração 53002253/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM JARDIM DE INFÂNCIA 108 SUL, processo SEI nº 00080-00227783/2022-01; Termo de Colaboração 53002334/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 312 NORTE, processo SEI nº 00080-00205961/2022-34; Termo de Colaboração 53002342/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM JARDIM DE INFÂNCIA 314 SUL, processo SEI nº 00080-00214939/2022-85; Termo de Colaboração 53001737/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EC 410 SUL, processo SEI nº 00080-00213618/2022-63; Termo de colaboração 53009479 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEx do Associação de pais e mestres da Escola do Centro Educacional do Lago, processo SEI nº 00080-00212147/2022-76.

Art. 2º Dispensar o servidor CARLOS HENRIQUE DAMASCENO TORRES, matrícula: 253.965-9, como gestor do seguinte Termo de Colaboração: Termo de Colaboração 53001885/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA PARQUE 313/314 SUL, processo SEI nº 00080-00207263/2022-73;

Art. 3º Designar o servidor ELSION MATIAS LEITE, matrícula: 255.210-8, como gestor do seguinte termo de colaboração: Termo de Colaboração 53001885/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA PARQUE 313/314 SUL, processo SEI nº 00080-00207263/2022-73;

Art. 4º Designar o servidor CARLOS HENRIQUE DAMASCENO TORRES, matrícula: 253.965-9, como gestor do seguinte Termo de Colaboração: Termo de Colaboração 53000927/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF POLIVALENTE, processo SEI nº 00080-00208748/2022-84;

Art. 5º Designar o servidor RICARDO BORGES PENA, matrícula: 253.890-3, como gestor do seguinte Termo de Colaboração: Termo de Colaboração 53012135/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DO CEI 01 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00215857/2022-58;

Art. 6º Designar a servidora MARIA CANDIDA GORGEN GERLACH GUIMARAES, matrícula: 207.940-2, como gestora dos seguintes Termos de Colaboração: Termo de colaboração 53009479 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEx do Associação de pais e mestres da Escola do Centro Educacional do Lago, processo SEI nº 00080-00212147/2022-76; Termo de Colaboração 53001425/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE DA VILA DO RCG, processo SEI nº 00080-00226783/2022-85; Termo de Colaboração 53002148/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DOS MENINOS E MENINAS DO PARQUE, processo SEI nº 00080-00206490/2022-81;

Art. 7º Designar a servidora RAYANA SOARES NUNES, matrícula: 2002.48.5-1, como gestora dos seguintes Termos de Colaboração: Termo de Colaboração 53000897/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF 05 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00219519/2022-95; Termo de Colaboração 53016807/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR CEPI GAVIÃO, processo SEI nº 00080-00221018/2022-79; Termo de Colaboração 53001486/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 108 SUL, processo SEI nº 00080-00204900/2022-50; Termo de Colaboração 53002253/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM JARDIM DE INFÂNCIA 108 SUL, processo SEI nº 00080-00227783/2022-01; Termo de Colaboração 53002342/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM JARDIM DE INFÂNCIA 314 SUL, processo SEI nº 00080-00214939/2022-85; Termo de Colaboração 53001737/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EC 410 SUL, processo SEI nº 00080-00213618/2022-63.

Art. 8º Designar a servidora EUDA FERNANDES DE ALBUQUERQUE CANUTO, matrícula: 27.444-5, como gestora do seguinte termo de colaboração: Termo de Colaboração 53002334/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 312 NORTE, processo SEI nº 00080-00205961/2022-34.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pela alínea “c” do inciso XI do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, a ANDREA GLAUCY DAVIM RAULINO, matrícula 203.122-1, para participar do Master Games Brasil Rio 2026, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 9 a 18/10/2026. Processo 00080-00279966/2026-27.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, em caráter de homologação, a MARLENE VIEIRA GOMES, matrícula 64.473-0, para participação no curso Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Módulo básico II - Turma 1/2026, em Brasília/DF, nos dias 23/03/2026, 30/03/2026, 06/04/2026, 13/04/2026, 22/04/2026, 27/04/2026, 04/05/2026, 11/05/2026, 18/05/2026, 25/05/2026, 01/06/2026, 08/06/2026, 15/06/2026, 22/06/2026, 01/07/2026, no turno matutino. Processo 00080-00178622/2026-00.

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, em caráter de homologação, a DANIELA SETUBAL SANTOS LIMA, matrícula 252.590-9, para participar do 31º Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo - SEMAT, em Brasília/DF, nos dias 6 e 7/8/2026, turno vespertino. Processo 00080-00261334/2026-15.

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a ANDRÉSSA CRISTINA GENEROSO TRIPODE, matrícula nº 241.179-2, para participar do 1º Encontro Internacional de Matemática recreativa em Língua Portuguesa, em Belo Horizonte/MG, no período de 8 a 11/9/2026. Processo 00080-00267872/2026-13.

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a LEONARDO RAMALHO MOTTA FERREIRA, matrícula 254.212-9, para participar do curso Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRHHWeb) - Módulo: Extrator de dados, em Brasília, no período de 24 a 28/8/2026, turno matutino. Processo 00080-00284151/2026-60.

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUZA, matrícula 203.036-5, para participação presencial nos módulos do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas, ofertado pela Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo/SP, nos períodos de 31/8 a 5/9/2026 e de 9/11/26 a 14/11/2026. Processo 00080-00266026/2026-78.

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a ELIZETE FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula 34.559-8, para participar do CONEDU-12º Congresso Nacional de Educação, em Campina Grande/PB, no período de 8 a 11/10/2026. Processo 00080-00280589/2026-79.

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a ANA PAULA SILVA DE CASTRO, matrícula nº 32.109-5, para compor a Comissão de Assessoramento Técnico-Pedagógico em Adaptação de Provas e Itens, para Exames e Avaliações da Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB), em Brasília/DF, no período de 25 a 28/8/2026. Processo nº 00080-00211846/2026-22.

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a SUHELEM BRASIL SANTOS, matrícula 213.339-3, para participar do Congresso Dermelev Saviani e a pedagogia histórico-crítica: uma trajetória na educação brasileira, em Vitória/ES, no período de 3 a 6/11/2026. Processo 00080-00267186/2026-34.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso X do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, resolve:

CESSAR o afastamento em razão da incompatibilização de agente público concedido ao servidor FÁBIO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 38.772-X, a contar de 24/8/2026. Processo 00080-00232562/2026-70.

CESSAR o afastamento em razão da incompatibilização de agente público concedido ao servidor JHONATAN FELIPE MASCENA DA SILVA, matrícula 243.340-0, a contar de 4/8/2026. Processo 00480-00003366/2026-12.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 367, de 21/7/2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a ANGELA MARIA GOMES DUARTE NEVES, matrícula 68.794-4, pelo período de 14/12/2016 a 03/02/2019, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011. Processo 00020-00041617/2026-58.

RETIFICAR os atos que concederam abono de permanência dos servidores abaixo relacionados, para retroagir a vigência de cada concessão, na seguinte ordem: matrícula,

nome, processo, DODF e vigência correta: 21.184-2, ADRIANA DIAS ULHOA, 00020-00049842/2026-32, DODF nº 139, de 26/07/2022, 22/07/2021 a 01/01/2024; 24.556-9, REGINA GONCALVES ALBIERO LIMA, 00020-00048816/2026-97, DODF nº 44, de 06/03/2023, 16/06/2021 a 04/01/2023; 25.306-5, DANYELLA SAMPAIO DANTAS, 00020-00052579/2026-69, DODF nº 33, de 19/02/2024, 27/09/2021 a 02/10/2023; 27.375-9, MONICA BELTRAO DE SOUSA ROSA, 00020-00016666/2026-52, DODF nº 215, de 17/11/2023, 31/10/2019 a 28/04/2022; 27.307-4, THANA KELLY ROSA RODRIGUES, 00020-00016662/2026-74, DODF nº 229, de 08/12/2023, 16/07/2020 a 04/07/2024; 32.292-X, VALERIA ALVES DE MENEZES OLIVEIRA, 00020-00045405/2026-40, DODF nº 125, de 03/07/2024, 27/05/2022 a 08/08/2024; 32.202-4, FRANCELI MARTINS FONTINELE DA SILVA, 00020-00051582/2026-65, DODF nº 206, de 25/10/2024, 23/10/2023 a 31/08/2025; 32.677-1, MARENISE ROCHA DE ABREU, 00020-00044232/2026-42, DODF nº 56, de 21/03/2024, 02/05/2023 a 14/04/2024; 32.368-3, JANINE ELIZA DE OLIVEIRA SILVA PASSOS, 00020-00052951/2026-37, DODF nº 229, de 08/12/2023, 01/06/2023 a 14/04/2024; 41.562-6, ROSILEIDE DOS SANTOS, 00020-00039914/2026-33, DODF nº 102, de 01/06/2021, 27/03/2018 a 12/04/2021; 42.401-3, SANDRA VIEIRA DE SOUSA QUINTAL, 00020-00052958/2026-59, DODF nº 33, de 19/02/2021, 11/12/2018 a 31/01/2021; 44.856-7, ANDREIA FABRICIO DE SOUZA FERREIRA, 00020-00045407/2026-39, DODF nº 111, de 14/06/2022, 08/02/2020 a 25/07/2022; 44.143-0, DEBORA HILARIA BARCELOS, 00020-00052949/2026-68, DODF nº 200, de 21/10/2020, 29/08/2019 a 12/08/2020; 45.212-2, ALDENISE PEREIRA DE ANDRADE, 00020-00052597/2026-41, DODF nº 9, de 13/01/2022, 03/05/2019 a 12/09/2021; 48.011-8, SANDRA MEDEIROS DA SILVA, 00020-00052959/2026-01, DODF nº 191, de 10/10/2022, 01/10/2020 a 23/04/2023.61.938-8, ABEYLARD DE FREITAS DURAES NETO, 00020-00052947/2026-79, DODF nº 171, de 09/09/2019, 08/08/2018 a 12/09/2019; 62.093-9, ANEDILSA DIAS DE LUCENA SANTOS, 00020-00051252/2026-70, DODF nº 193, de 11/10/2016, 08/02/2015 a 15/01/2017; 62.654-6, ALENA DO NASCIMENTO BITTENCOURT, 00020-00052584/2026-71, DODF nº 125, de 03/07/2017, 08/04/2015 a 01/10/2017; 65.078-1, CHRISTINA MENHO BARBOS, 00020-00016634/2026-57, DODF nº 151, de 08/08/2017, 23/03/2015 a 01/10/2017; 69.327-8, ADRIANA JOSE DA SILVA MORAES, 00020-00017350/2026-88, DODF nº 76, de 20/04/2017, 16/11/2015 a 13/06/2016; 203.587-1, JUSTINA CORREA NEVES NETA, 00020-00046459/2026-22, DODF nº 226, de 07/12/2022, 18/06/2018.

RETIFICAR na Portaria de 11/01/2016, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2016, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a REJANE ALVES DE SOUZA, matrícula 20.177-4, processo nº 470.000483/2015, ONDE SE LÊ: "...546 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...542 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 12, de 11/01/2024, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2024, página 38, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISMAR MOREIRA DE FIGUEIREDO LIMA, matrícula 35.093-1, processo nº 00080-00042464/2020-57, ONDE SE LÊ: "...490 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...488 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/12/2005, publicada no DODF nº 235, de 14/12/2005, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELAINE CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 35.490-2, processo nº 080-024646/2005, ONDE SE LÊ: "...627 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...621 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14/05/2004, publicada no DODF nº 94, de 19/05/2004, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a RENATA DE CASTRO PENKAL, matrícula 38.722-3, processo nº 080.002300/2003, ONDE SE LÊ: "...142 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...139 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 20, de 20/01/2021, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2021, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA, matrícula 39.588-9, processo nº 00080-00224798/2019-11, ONDE SE LÊ: "...ANTONIO LUIZ TEIXEIRA, 937 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA, 936 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 185, de 20/04/2022, publicada no DODF nº 79, de 29/04/2022, página 57, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOÃO ROCHA DIAS FILHO, matrícula 41.111-6, processo nº 00080-00084147/2022-70, ONDE SE LÊ: "...17/08/1982 a 31/07/1983, 349 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...17/08/1982 a 17/07/1983, 335 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 345, de 25/07/2024, publicada no DODF nº 142, de 26/07/2024, página 51, que concedeu averbação de tempo de serviço a PEDRO ALVES LOPES, matrícula 202.443-8, processo nº 00080-00197403/2024-50, ONDE SE LÊ: "...03/02/1997 a 08/02/1998, 24/12/1998 a 04/01/1999, 03/02/1999 a 07/06/1999, 24/12/1999 a 31/03/2000, 17/01/2001 a 15/02/2001, 637 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...03/02/1997 a 08/02/1998, 24/12/1998 a 04/01/1999, 03/02/1999 a 07/06/1999, 24/12/1999 a 19/03/2000, 29/01/2001 a 15/02/2001, 613 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 356, de 27/11/2024, publicada no DODF nº 227, de 28/11/2024, página 104, que concedeu averbação de tempo de serviço a PEDRO ALVES LOPES, matrícula 202.443-8, processo nº 080.000243/2004, ONDE SE LÊ: "...808 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...09/02/1998 a 23/12/1998, 08/06/1999 a 23/12/1999, 20/03/2000 a 28/01/2001, 832 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 07/02/2018, publicada no DODF nº 28, de 08/02/2018, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a CELSON ELOI SCHLENDER, matrícula 203.988-5, processo nº 467-000725/2016, ONDE SE LÊ: "...CELSON ELOI SCHLENDER, INSS (SEEDF)...", LEIA-SE: "...CELSON ELOI SCHLENDER, INSS..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 182, de 19/05/2026, publicada no DODF nº 92, de 21/05/2026, página 79, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELI RODRIGUES CRUZ, matrícula 204.591-5, processo nº 00080-00165524/2026-02, ONDE SE LÊ: "...1.716 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.713 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 212, de 26/09/2019, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2019, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a INDIARA SANTANA ALVES, matrícula 204.568-0, processo nº 00080-00117978/2019-30, ONDE SE LÊ: "...1.275 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.275 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 212, de 26/09/2019, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2019, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a INDIARA SANTANA ALVES, matrícula 204.568-0, processo nº 00080-00117978/2019-30, ONDE SE LÊ: "...02/02/1987 a 02/05/1987, 21/04/1988 a 11/11/1988, 08/03/1989 a 08/06/1989, 26/09/1989 a 24/12/1990, 26/03/1990 a 23/06/1990, 01/10/1990 a 22/11/1990, 14/11/1995 a 11/02/1996, 711 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...02/02/1987 a 02/05/1987, 21/04/1988 a 19/07/1988, 13/09/1988 a 11/11/1988, 08/03/1989 a 08/06/1989, 26/09/1989 a 24/12/1989, 26/03/1990 a 23/06/1990, 01/10/1990 a 22/11/1990, 14/11/1995 a 11/02/1996, 651 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 16/04/2015, publicada no DODF nº 75, de 22/04/2015, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA JAVES SENA LOPES, matrícula 222.868-8, processo nº 472000292/2014, ONDE SE LÊ: "...01/08/1998 a 29/03/2004, 2.068 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...01/08/1998 a 28/02/1999, 211 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 16/04/2015, publicada no DODF nº 75, de 22/04/2015, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA JAVES SENA LOPES, matrícula 222.868-8, processo nº 472.000292/2014, ONDE SE LÊ: "...01/08/1998 a 29/03/2004, 2.068 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...01/03/1999 a 01/04/2004, 1.858 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 315, de 05/07/2023, publicada no DODF nº 126, de 06/07/2023, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a VALDINES OLÍMPIO BARBOSA BRANDÃO, matrícula 230.416-3, processo nº 00080-00147049/2019-55, ONDE SE LÊ: "...12/04/1994 a 11/07/1994, 08/08/1994 a 30/11/1994, 01/12/1994 a 22/12/1994, 09/03/1995 a 27/03/1995, 31/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 21/05/1995, 24/07/1995 a 05/10/1995, 22/02/1996 a 03/05/1996, 13/05/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 21/12/1996, 18/03/1997 a 23/12/1997, 30/03/1998 a 15/12/1998, 1.194 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...12/04/1994 a 30/06/1994, 30/03/1998 a 15/12/1998, 341 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 21/06/2018, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DA CONCEIÇÃO ABRUNHEIRO DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula 230.927-0, processo nº 00080-00083186/2018-73, ONDE SE LÊ: "...2.220 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.208 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 582, de 27/10/2022, publicada no DODF nº 204, de 31/10/2022, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a JUREMA PINTO ALMEIDA, matrícula 243.929-8, processo nº 00080-00231670/2022-00, ONDE SE LÊ: "...1941 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.935 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 382, de 21/10/2021, publicada no DODF nº 199, de 22/10/2021, página 64, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELLEN CHRISTIN LEDO OLIVEIRA, matrícula 243.999-9, processo nº 00080-00150731/2021-40, ONDE SE LÊ: "...13/09/2013 a 19/12/2013, 18/03/2014 a 22/12/2014, 25/03/2015 a 28/12/2015, 16/08/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 1.416 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...13/09/2013 a 19/12/2013, 18/03/2014 a 22/12/2014, 01/04/2015 a 28/12/2015, 16/08/2016 a 28/12/2016, 01/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 1.390 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 648, de 23/11/2022, publicada no DODF nº 226, de 07/12/2022, página 89, que concedeu averbação de tempo de serviço a SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula 300.883-5, processo nº 080-010304/2001, ONDE SE LÊ: "...360 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...353 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 155, de 04/5/2026, publicada no DODF nº 80, de 05/5/2026, página 39, o ato que autorizou a Licença para Tratar de Interesses Particulares a KELVIA DE ALMEIDA BATISTA, matrícula 214.077-2, ONDE SE LÊ: "...no período de 25/08/2026 a 24/08/2029...", LEIA-SE: "...no período de 26/08/2026 a 25/08/2029".

SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 44.964, de 15 de setembro de 2023, c/c o artigo 16 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) responsável por planejar a pretensa contratação de plataforma de assistência inteligente ao desenvolvimento de software, baseada em IA generativa, e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: EMANUEL DIEGO CANTUÁRIA LOBO, matrícula n.º 223.135-2;

II - Integrante Requisitante Suplente: DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n.º 247.087-X;

III - Integrante Técnico: MAURÍCIO VENÂNCIO DE SOUSA MENEZES, matrícula n.º 259.215-0;

IV - Integrante Técnico Suplente: GICÉLIA VENÂNCIO DE SOUSA MENEZES, matrícula n.º 255.175-6;

V - Integrante Administrativo: FELIPE GABRIEL JULIO, matrícula n.º 258.137-X;

VI - Integrante Administrativo Suplente: ERICK NEGREIROS PIMENTA, matrícula n.º 253.637-4.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaborar a documentação exigida na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, qual seja:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Termo de Referência;

c) Mapa de Gerenciamento de Risco.

II - acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme § 9º, artigo 29, Seção III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAC AGUIAR DE CASTRO

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 743, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº00080-00290755/2026-45, visando à apuração de supostas irregularidades constantes e referenciadas no Processo nº 00080-00126667/2023-48.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula 214.451-4 e AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, todos Professores de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, Professora de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão Processante deverá dedicar-se integralmente aos trabalhos que lhe forem atribuídos e seus membros dispensados das atividades na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840 de 2011.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 744, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº00080-00290836/2026-45, visando à apuração de supostas irregularidades constantes e referenciadas no Processo nº 00080-00010116/2025-25.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula 214.451-4 e AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, todos Professores de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, Professora de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º A Comissão Processante deverá dedicar-se integralmente aos trabalhos que lhe forem atribuídos e seus membros dispensados das atividades na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840 de 2011.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 745, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00290843/2026-47, visando à apuração de supostas irregularidades constantes e referenciadas no Processo nº 00080-00295266/2024-18.
Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula 214.451-4 e AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, todos Professores de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.
Art. 3º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, Professora de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º A Comissão Processante deverá dedicar-se integralmente aos trabalhos que lhe forem atribuídos e seus membros dispensados das atividades na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840 de 2011.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 746, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00288849/2026-54, visando à apuração de supostas irregularidades constantes e referenciadas no Processo nº 00080-00010065/2025-31.
Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula 214.451-4 e AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, todos Professores de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.
Art. 3º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, Professora de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º A Comissão Processante deverá dedicar-se integralmente aos trabalhos que lhe forem atribuídos e seus membros dispensados das atividades na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840 de 2011.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DA DIRETORA

Em 26 de agosto de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.184,70 (um mil cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), em nome JOSÉ AUGUSTO MARTINS - CPF: 393.***.***-68, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreram nos exercícios de 2018 a 2026, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00079746/2026-22.

SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb.

Ordenadora de Despesas

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar o servidor EDMILSON SILVA SOUZA, matrícula nº 1.722.461-6, na função de Suplente do Gestor, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 05/2026 - FUSPDF, firmado com a empresa LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos impressos, conforme processo SEI nº 00050-00002535/2026-86.
Art. 2º Designar o servidor EDMILSON SILVA SOUZA, matrícula nº 1.722.461-6, na função de Suplente do Gestor, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 02/2026 - SSPDF, firmado com a empresa LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos impressos, conforme processo SEI nº 00050-00002535/2026-86.
Art. 3º Designar a servidora ADRIANA PEREIRA DE MATOS, Assessora, matrícula nº 1.730.141-6, na função de Gestora, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da Nota de Empenho 2026NE00524, firmada com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, para o fornecimento de coffee break para 30 pessoas, conforme processo SEI nº 00050-00015020/2026-46.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 148, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR o TC QOPM FRANCISCO GUILHERME LIMA MACEDO, matrícula GDF 1.727.373-0, Assessor Militar, Símbolo GMSI-04, da Assessoria da Residência Oficial de Águas claras, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM THIAGO GOMES LEITE DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO NASCIMENTO, matrícula GDF 1.727.542-3, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria de Gestão e Governança, da Casa Militar do Distrito Federal, nos dias 27/07/2026 e 28/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00002460/2026-44.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.003, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00137184/2026-11, resolve:
TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: MAJ QOPMA DAVI GERMANO, matrícula 20.282/7, processo nº 00054-00138786/2026-95; MAJ QOPMA JOVINIANO DA SILVA MELO, matrícula 20.966/X, processo nº 00054-00139238/2026-82; MAJ QOPMA NELITON LUCIO ALVES, matrícula 21.388/8, processo nº 00054-00140128/2026-63; MAJ QOPMA MAURICIO JUNIOR PERPETUO SALES, matrícula 21.412/4, processo nº 00054-00139226/2026-58; MAJ QOPMA CIDCLAY COSTA DE ABREU, matrícula 21.671/2, processo nº 00054-00138800/2026-51; 2º TEN QOPMA QPPMC GIULIANO FREIRES FLAVIO, matrícula 22.156/2, processo nº 00054-00141597/2026-08; ST QPPMC ANDERSON FARIA DE ANDRADE, matrícula 21.738/7, processo nº 00054-00140022/2026-60; ST QPPMC JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, matrícula 21.751/4, processo nº 00054-00137907/2026-81; ST QPPMC RANILSON TOMÉ DE PAIVA, matrícula 21.777/8, processo nº 00054-00136640/2026-13; ST QPPMC JOSIAS SOUZA CARDOSO, matrícula 21.781/6, processo nº 00054-00138142/2026-05; ST QPPMC FERNANDO XAVIER DE ANDRADE, matrícula 21.784/0, processo nº 00054-00114950/2026-79; ST QPPMC ERIVAN FELIPE DE SOUSA, matrícula 21.785/9, processo nº 00054-00138863/2026-15; ST QPPMC DENIS LUIZ MARTINS, matrícula 21.885/5, processo nº 00054-00137694/2026-98; ST QPPMC RONALDO GOMES DE SOUSA, matrícula 21.938/X,

processo nº 00054-00137078/2026-37; ST QPPMC LUIZ MARCELO VIANA PIRES CAVALCANTE, matrícula 21.942/8, processo nº 00054-00140600/2026-68; ST QPPMC RENATO KLEBER DA COSTA, matrícula 21.957/6, processo nº 00054-00141145/2026-18; ST QPPMC WESLEY CALAZANS LIMA, matrícula 21.963/0, processo nº 00054-00138840/2026-01; ST QPPMC WITER SERGIO MACHADO DE SOUZA, matrícula 21.977/0, processo nº 00054-00134814/2026-03; ST QPPMC GIVALDO SOARES DE FREITAS, matrícula 21.978/9, processo nº 00054-00137980/2026-53; ST QPPMC CLEUBER CANDIDO DA SILVA, matrícula 22.007/8, processo nº 00054-00141783/2026-39; ST QPPMC ORLY MENDES MACHADO, matrícula 22.010/8, processo nº 00054-00114060/2026-67; ST QPPMC KLEBER DE OLIVEIRA SILVESTRE, matrícula 22.012/4, processo nº 00054-00129307/2026-40; ST QPPMC GERSON FERNANDES GOMES, matrícula 22.018/3, processo nº 00054-00136174/2026-68; ST QPPMC ALEXANDRE MESQUITA RODRIGUES, matrícula 22.034/5, processo nº 00054-00140571/2026-34; ST QPPMC LINDOMAR APARECIDO FRANCISCO MENDES, matrícula 22.047/7, processo nº 00054-00138972/2026-24; ST QPPMC AYLTON ALVES DA SILVA, matrícula 22.064/7, processo nº 00054-001133091/2026-17; ST QPPMC ANTONIO AUGUSTO DE NOVAIS, matrícula 22.081/7, processo nº 00054-00140100/2026-26; ST QPPMC NORIVANDO TEIXEIRA DE PAULO, matrícula 22.084/1, processo nº 00054-00137138/2026-11; ST QPPMC JOAO CARLOS PACHECO, matrícula 22.085/X, processo nº 00054-00138001/2026-84; ST QPPMC CARLOS MARTINS MONTES, matrícula 22.086/8, processo nº 00054-00142526/2026-14; ST QPPMC ANDERSON SOUZA ALMADA, matrícula 22.089/2, processo nº 00054-00133601/2026-56; ST QPPMC JADILSON OLIVEIRA ASSIS, matrícula 22.094/9, processo nº 00054-00137101/2026-93; ST QPPMC MARCOS AURÉLIO CAMPELO FERREIRA, matrícula 22.095/7, processo nº 00054-00134168/2026-76; ST QPPMC WEDISON LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 22.114/7, processo nº 00054-00141992/2026-82; ST QPPMC JOSUE GONCALVES DA COSTA, matrícula 22.121/X, processo nº 00054-00138605/2026-21; ST QPPMC JOSÉ PAULO DE SOUZA, matrícula 22.146/5, processo nº 00054-00140943/2026-22 e ST QPPMC JORGE QUINTANILHA GOUVEA, matrícula 22.174/0, processo nº 00054-00140120/2026-05.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA Nº 1.009, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00197749/2025-38 e Processo PGDF/GBIN nº 00020-00013364/2026-22, resolve:

ANULAR a Portaria PMDF nº 342, de 13 de março de 2026, publicada no DODF nº 51, de 18 de março de 2026, referente a suspensão da transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada, do 2º TEN QOPMA ROMULO JOSE RICARTE DE SOUZA, matrícula 21.569/4.

REPRISTINAR, a Portaria PMDF nº 71, de 13 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 08, de 14 de janeiro de 2026, referente a transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada, do 2º TEN QOPMA ROMULO JOSE RICARTE DE SOUZA, matrícula 21.569/4, por ter atingido, no dia 26 de dezembro de 2025, a idade limite de permanência no respectivo posto, em cumprimento a sentença contida nos autos do Processo nº 0705082-43.2026.8.07.0016, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 978, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00135109/2026-15, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); c/c artigo 7º, inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/1960, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação da Lei nº 10.556/2002), artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM EDUARDO DE MORAES, matrícula nº 14.688/9, reformado com proventos integrais, falecido em 21 de julho de 2026, integralmente em favor da senhora ROSANA VIVEIROS DE MORAES, cônjuge do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 981, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00137751/2026-39, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); c/c artigo 7º, inciso I, letras "a" e "c", da Lei nº 3.765/1960, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CAP QOPMA JUAREZ ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula nº

09.440/4, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 30 de julho de 2026, na proporção de 17/20 (dezesete barra vinte avos), equivalente ao percentual de 85% (oitenta por cento) para a companheira, senhora ÉRICA MARIA FRANCISCA; e na proporção de 3/20 (três barra vinte avos), equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) para a ex esposa, pensionista judiciária, senhora MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE SOUZA, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 995, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00082528/2026-47, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c o artigo 7º, inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda, com o artigo 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM RAIMUNDO VICENTE DE SOUSA, matrícula nº 03.873/3, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de abril de 2026, integralmente para MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUSA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.004, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00020-00055114/2025-89, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR CLEDSON ANTONIO DOS ANJOS, matrícula nº 15.799-6, em cumprimento ao Acórdão nº 2150215 proferido pelo 1ª Turma Recursal dos Juizados Especial do Distrito Federal, nos autos do processo nº 0795457-27.2025.8.07.0016.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.005, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00141549/2026-10, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda, com o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo MAJ PM BENEDITO LEOCLÁUDIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.921/0, reformado com proventos integrais, falecido em 07 de julho de 2026, integralmente para ELENA DA COSTA OLIVEIRA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.006, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.000.859/2013 e nº 00054-00084661/2026-38 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao CEL PM RR. REINALDO JOSÉ SIQUEIRA, matrícula nº 50.013/5, a contar da data do diagnóstico (25/02/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.007, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta nos processos SEI/GDF nº 00020-00007003/2026-47, resolve: CONCEDER ao 1º SGT QPPMC IVANON SILVA VALVERDE, Matrícula 19.948/6, em face de Tutela em caráter de urgência, a Isenção de Imposto de Renda nos termos da Decisão do Processo nº 0809232-12.2025.8.07.0016, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.008, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II,

do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00101945/2026-04 e nº 054.001.127/1998, resolve:

REVER a Portaria nº 300, DE 11 DE JUNHO DE 2018, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2018 para incluir ao fundamento legal do ato reforma, o inciso II do artigo 94 e o inciso V do artigo 96 da Lei 7289/84.

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM REF. SAMUEL CARLOS BATISTA, matrícula nº 3.390/1, a contar da data do diagnóstico (23/03/2026), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ELIANE MARTINS DA SILVA CARRILHO, Escrivã de Polícia, matrícula nº 78.536-9, matrícula SIAPE nº 1542557, a partir de 28.04.2026, com fundamento no artigo art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00016201/2026-33.

CONCEDER abono de permanência ao servidor FÁBIO SANTOS DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula SGRH nº 63.330-5, matrícula SIAPE nº 2411319, a partir de 13.05.2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00015624/2026-36; MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA ROSSI, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 59.192-0, matrícula SIAPE nº 0001412427, a partir de 28/04/2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00019409/2026-12; BRUNO LEONARDO DE CARVALHO BORGES, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.844-4, matrícula SIAPE nº 1416262, a partir de 26/08/2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00032274/2026-72; FRANCISCO LANNA GUILLEN, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.540-2, matrícula SIAPE nº 0001411219, a partir de 30/04/2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00018309/2026-61; FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 59.043-6, matrícula SIAPE nº 1412307, a partir de 28.04.2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00050-00005154/2026-59; MARCELLO REZENDE DA SILVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 59.091-6, matrícula SIAPE nº 01412349, a partir de 28/08/2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00016097/2026-87; ALEXANDRE HUDSON MASCARENHAS SOARES, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.336-1, matrícula SIAPE nº 1411052, a partir de 28/08/2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00029853/2026-38, todos com fundamento no artigo art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.

Conceder abono de permanência ao servidor CARLOS ANTONIO AMOR, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.266-2, matrícula SIAPE nº 0001411801, a partir de 08.03.2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00032196/2026-14, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 278, de 19 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 155, de 21 de agosto de 2026, página 54, referente ao afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora SIMONE AFONSO DE PAULA, matrícula nº 250.464-2, ocupante do cargo de Especialista em Trânsito, ONDE SE LÊ: “...02, 03, 21, 22, 28, e 29 de setembro de 2026...”, LEIA-SE: “...02, 03, 08, 21, 22, 28 e 29 de setembro de 2026...”.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 285, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024 -Detran-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Aquisição nº 08 /2026, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a empresa J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo administrativo nº 00055-00072287/2026-08.

I – GESTOR TITULAR: MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, matrícula 193.376-0, Lotação: Nugeo/Geren/Diren;

II – FISCAL TÉCNICO: PEDRO VITOR LOPES ARAÚJO, matrícula 172.1071-2, Lotação: Nufen/Geren/Diren;

III – FISCAL ADMINISTRATIVO: FÁBIO MATOS KAYSER, matrícula nº 259.880-9, Lotação: Numeq/Geren/Diren.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 286, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024 -Detran-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Aquisição nº 10/2026, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a empresa LARC NEGÓCIOS LTDA, objeto do processo administrativo nº 00055-00072822/2026-12.

I – GESTOR TITULAR: MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, matrícula 193.376-0, Lotação: Nugeo/Geren/Diren;

II – FISCAL TÉCNICO: PEDRO VITOR LOPES ARAÚJO, matrícula 172.1071-2, Lotação: Nufen/Geren/Diren;

III – FISCAL ADMINISTRATIVO: FÁBIO MATOS KAYSER, matrícula nº 259.880-9, Lotação: Numeq/Geren/Diren.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 287, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024 -Detran-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Aquisição nº 09/2026, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a empresa GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, objeto do processo administrativo nº 00055-00072804/2026-31.

I – GESTOR TITULAR: MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, matrícula 193.376-0, Lotação: Nugeo/Geren/Diren;

II – FISCAL TÉCNICO: PEDRO VITOR LOPES ARAÚJO, matrícula 172.1071-2, Lotação: Nufen/Geren/Diren;

III – FISCAL ADMINISTRATIVO: FÁBIO MATOS KAYSER, matrícula nº 259.880-9, Lotação: Numeq/Geren/Diren.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 288, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024 -Detran-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2026, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a empresa REGULA FORENSICS LATAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA, objeto do processo administrativo nº 00055-00050698/2026-34.

I – GESTOR TITULAR: JOÃO RICARDO CARMO DE MELO, matrícula 2506378, lotado na GERVIT;

II – GESTOR SUBSTITUTO: SAMUEL DO NASCIMENTO REGO, matrícula nº 924-5, lotado no NUVIT;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 524, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar Estudo Técnico destinado à contratação de uma solução integrada de Prevenção de Intrusões (IPS e Detecção de Intrusões (IDS), e uma plataforma de Gestão Avançada de Identidade de Acessos para Proteção de Dados Sensíveis junto com o suporte especializado, pelo período de 36 meses.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, matrícula: 196.386-4 (COSIN/GESOS Gerente);

II - Integrante Técnico: ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula: 1302-1 (COSIN); e

III - Integrante Administrativo: ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula: 9938 (COSIN/GESOS).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 525, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS HENRIQUE DE FARIA, matrícula nº 250.348-4, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor WELITON FONSECA AMARAL ROCHA, matrícula nº 182.283-7, Especialista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Banco de Dados (Gebad), da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria (Cosis), da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 14/09/2026 a 23/09/2026, referente às férias regulamentares do titular. nos termos do processo 00055-00028405/2025-51.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 526, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora YARA DA SILVA GERALDINI, matrícula nº 182.281-0, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o servidor SERGIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.204-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão Imobiliária (Gergim), da Direção-Geral Adjunta (DGA), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 08/09/2026, 21/09/2026 e 22/09/2026, referente a abono de ponto anual do titular, nos termos do processo 00055-00044899/2026-01.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR, o afastamento do servidor CEZAR AUGUSTO BEZERRA DA SILVA, policial penal, matrícula nº 16871839, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para compor o Curso de APH e Resgate Tático da DFNSP – Nível Básico, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, promovido pela Força Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília/DF, Processo SEI nº 04026-00036955/2026-97.

NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, bem como o cumprimento da tutela de urgência deferida na Ação Civil Coletiva nº 0706755-65.2026.8.07.0018 e a Nota Técnica nº 200/2026 – SEAPE/AJL, de 27 de julho de 2026, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora KARINA SEABRA DA COSTA, matrícula nº 0178305X, Policial Penal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/11/2025, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 04026-00035463/2026-84.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à CLAUDINE MADUREIRA GUEDES FERREIRA, matrícula nº 01925903, Policial Penal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15/08/2026, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 04026-00034004/2026-83.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora VANESSA ZINGLEIA FAUSTINO SOUSA, matrícula nº 01783068, Policial Penal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06/01/2023, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 04026-00035955/2026-70.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora MARIA REGINALVA GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 0178465X, Policial Penal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/04/2026, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 04026-00034035/2026-34.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora GABRIELE SABOIA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 01763415, Policial Penal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15/08/2026, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 04026-00035683/2026-16.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor JOSÉ FRANCISCO PIRES, matrícula nº 01893238, Policial Penal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21/07/2025, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 04026-00035631/2026-31.

RAÍSSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e considerando o disposto no artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à CONCEICÃO DE MARIA BOMFIM LOURENÇO, matrícula nº 01071416, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão AU-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/08/2026, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 04026-00036405/2026-78.

RAÍSSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea “a”, art. 2º da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o resultado de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação: 17154421, LUDMILLA RODRIGUES DE SOUZA, POLICIAL PENAL, APROVADA, 10, 29/09/2023 e 15/06/2026.

RAÍSSA WINTER DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea “I” da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, e em estrita observância ao entendimento firmado no Parecer nº 288/2013 - PROPES/PGDF, reafirmado pelo Parecer Jurídico nº 271/2026 - PGDF/PGCONS, constante nos autos do Processo nº 00400-00050191/2024-51, resolve:

CESSAR, a contar de 19/08/2026, os efeitos da Ordem de Serviço nº 96, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 50, de 17 de março de 2026, que manteve a redução da jornada de trabalho do servidor RICARDO DIOGO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01248251, no percentual de 10% (dez por cento), na condição de Servidor Atleta,

referente ao período de 21/03/2026 a 21/09/2026, em razão da incompatibilidade jurídica entre a opção voluntária pelo regime de 40 horas semanais e o benefício de redução remunerada - servidor atleta, restabelecendo-se, a partir da data de cessação, o cumprimento integral de sua jornada regular de trabalho.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 27 AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, e em estrita observância ao entendimento firmado no Parecer nº 288/2013 - PROPE/PGDF, reafirmado pelo Parecer Jurídico nº 271/2026 - PGDF/PGCONS, constante nos autos do Processo nº 00400-00039130/2023-51, resolve: CESSAR, a pedido, a contar de 11/08/2026, os efeitos da Ordem de Serviço nº 47, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 26, de 09 de fevereiro de 2026, que manteve a redução da jornada de trabalho da servidora MARIA GENI SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 14307456, no percentual de 10% (dez por cento), na condição de Servidor Atleta, referente ao período de 19/02/2026 a 19/08/2026, em razão da incompatibilidade jurídica entre a opção voluntária pelo regime de 40 horas semanais e o benefício de redução remunerada - servidor atleta, restabelecendo-se, a partir da data de cessação, o cumprimento integral de sua jornada regular de trabalho.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 27 AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, e em estrita observância ao entendimento firmado no Parecer nº 288/2013 - PROPE/PGDF, reafirmado pelo Parecer Jurídico nº 271/2026 - PGDF/PGCONS, constante nos autos do Processo nº 00400-00005080/2018-41, resolve: CESSAR, a pedido, a contar de 26/08/2026, os efeitos da Ordem de Serviço nº 82, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 41, de 04 de março de 2026, que manteve a redução da jornada de trabalho da servidora FABRICIA ALVES MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula nº 02246031, no percentual de 20% (vinte por cento), na condição de Servidora Atleta, referente ao período de 07/03/2026 a 07/09/2026, restabelecendo-se, a partir da data de cessação, o cumprimento integral de sua jornada regular de trabalho.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 27 AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, e em estrita observância ao entendimento firmado no Parecer nº 288/2013 - PROPE/PGDF, reafirmado pelo Parecer Jurídico nº 271/2026 - PGDF/PGCONS, constante nos autos do Processo nº 00400-00050202/2024-01, resolve: CESSAR, a contar de 20/08/2026, os efeitos da Ordem de Serviço nº 100, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 50, de 17 de março de 2026, que manteve a redução da jornada de trabalho do servidor MIKAEL SIPRIANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula nº 02495805, no percentual de 10% (dez por cento), na condição de Servidor Atleta, referente ao período de 21/03/2026 a 21/09/2026, em razão da incompatibilidade jurídica entre a opção voluntária pelo regime de 40 horas semanais e o benefício de redução remunerada - servidor atleta, restabelecendo-se, a partir da data de cessação, o cumprimento integral de sua jornada regular de trabalho.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, pag. 10, resolve: Art. 1º Alterar o artigo 1º da Ordem de Serviço nº 31, de 27 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021, pag. 50, que constituiu a Comissão Executora do Contrato nº 004/2020, SIGGO Nº 041871, firmado entre a DF LEGAL, CNPJ nº

33.944.019/0001-45, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supervisores de transporte, de encarregados de transporte, motoristas e de operadores de trator de esteira, atendendo as necessidades da DF Legal, da seguinte forma:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 004/2020-DF, SIGGO Nº 041871, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., para a prestação de serviços de Supervisor de Transporte, de Encarregados de Transporte e Motoristas e de Operadores de Trator de Esteira.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput será composta por executores distribuídos nas diversas localidades de atendimento desse Contrato, onde estão fisicamente sediadas as instalações da DF Legal, da seguinte forma:

I - SARAH ALMEIDA FALCÃO, Assessora, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 280.794-7, e ADRIANA DOMICIANA DE SOUZA, Gerente de Instrução de Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 279.603-1, para atuarem como Presidente da Comissão e Executores Setoriais, Titular e Suplente, responsáveis pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal, localizadas no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 3, Lotes 1545/1555, Brasília/DF;

II - ARILZA CRISTIANA SILVA CAVALCANTE, Diretora de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 283.656-4; e JONATHA DOS SANTOS LIMA DE JESUS, Gerente de Transportes, da Unidade de Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 287.717-1; para atuarem como Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal localizadas no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 4, Lotes 1340/1400, Brasília/DF;

III - DEIZIMAR DA SILVA RODRIGUES, Assessora, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações, matrícula nº 42.377-7, e FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas/Coordenador de Planejamento Programação e Operacionalização de Demanda, matrícula nº 41.241-4, para atuarem como Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal localizadas na QNM 29, Área Especial F, Ceilândia/DF.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e disposições da Ordem de Serviço nº 31.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

1º Dispensar LAÉRCIO FERNANDO ALVES LIMA, matrícula: 282.841-3, da função de EXECUTOR TITULAR, do Processo: 04011-00001859/2024-34, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 52.074/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, e a M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA, cujo objeto a Contratação de serviços de natureza continuada, para a realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher em todo o território nacional com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação, confecção, fornecimento de material de papeleria, presentes protocolares e impressos em geral, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 2º Designar WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 288.112-8, para a função de EXECUTOR TITULAR, encarregado(a) de acompanhar e fiscalizar o contrato supramencionado. Nos impedimentos legais ou ausências os executores serão substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º O servidor(a) mencionado(a) no artigo 2º, deverá observar o disposto nos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN MOURA DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 310, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GUSTAVO TORRES ALMEIDA, matrícula 17234948, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Planejamento, para substituir Cristiano Vilela Dourado, matrícula 17199514, Gerente da Gerência de Planejamento, símbolo CPC-08, no período de 18/08/2026 a 27/08/2026 e 01/09/2026 a 10/09/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003443/2025-68.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 311, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando instrução do processo nº 00070-00004208/2026-94, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador:

I – FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 1.661.362-7;

II – ÉRICA GARCIA DE ARAÚJO PINTO, Matrícula 1863770;

III – DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, Matrícula 1861697.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo apurar possíveis irregularidades cometidas pela empresa BIOLUX DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 51.596.761/0001-99, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2025 - SEAGRI-DF / BIOLUX, visando a aplicação de eventuais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Comissão deverá observar o rito processual legal, garantindo à empresa o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 312, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 17116996, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, para substituir RAFAEL BORGES BUENO, matrícula 17124255, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, símbolo CNP-03, no período de 08/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 16634799, Chefe de Gabinete do Gabinete, para substituir PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 17116996, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, símbolo CNE-01, no período de 08/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, para substituir LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 16634799, Chefe de Gabinete, símbolo CPE-02, no período de 08/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 101062X, Assessora da Assessoria de Apoio ao Gabinete, para substituir LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, símbolo CPE-08, no 08/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 313, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Complementar n. 93, de 4 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal n. 11.585, de 28 de junho de 2023, no regulamento operativo vigente do Programa Nacional de Crédito Fundiário e no art. 4º da Portaria SEAGRI n. 07, de 9 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação da servidora JULIA VASCONCELOS PINHEIRO, compor a Unidade Técnica Estadual - UTE, responsável pela execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PNCF, no âmbito da SEAGRI-DF:

I – ANDRÉIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA, matrícula nº 1.715.500-2;

II – CÁSSIO GONÇALVES CASSIMIRO, matrícula nº 1.657.881-3;

III – CELBE BERGER SCHULTZ, matrícula nº 187.067-X;

IV – ILDEMAR JOÃO DE SOUZA, matrícula nº 1.715.241-0;

V – JOÃO RICARDO RAMOS SORAES, matrícula nº 1.716.960-7;

VI – JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula nº 1.661.703-7;

VII – JULIA VASCONCELOS PINHEIRO, matrícula nº 1.726.133-3;

VIII – LUANA CHANTIN MOREL GATTO LAPA DA ROCHA, matrícula: 1.406.591-6;

IX – LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula nº 92.457-1; e

X – RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula nº 1.661.399-6.

Parágrafo único. Nos afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares da Coordenadora, a coordenação será exercida pelo(a) Diretor(a) de Políticas Sociais Rurais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 311, de 22 de agosto de 2025, publicada no DODF n. 160, de 26 de agosto de 2025, pág. 31.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea “e” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor FLAVIO LUCENA DE ANDRADE, matrícula 16604679, referente ao 1º quinquênio, no período de 03/09/2026 a 02/10/2026. Processo SEI nº 00070-00006292/2022-57.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, matrícula 186230-8, cargo de Analista-Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura (3%), a considerar de 19/08/2026, Processo SEI nº 00070-00005638/2019-02.

MARCELO JESUS KATO AVILA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 171, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 231, de 09 de setembro de 2025, que institui o Comitê da Rede Cultura Viva do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 2º da Portaria nº 231, de 09 de setembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:

a. MARCELO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 1732066-6;

b. ANTONIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, matrícula nº 0254990-5;

c. PEDRO PAULO SOUZA DE CASTRO, matrícula nº 1732027-5;”

Art. 2º Alterar o art. 2º-A da Portaria nº 231, de 09 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. A função de Coordenação Geral do Comitê da Rede Cultura Viva do Distrito Federal será exercida por MARCELO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 1732066-6, assegurando a condução dos trabalhos, a articulação com a sociedade civil e o acompanhamento das deliberações.”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 169, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 7.632, de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto ao servidor ANDRÉ LUÍS ARAUJO, matrícula nº 17269911, no período de 09/09/2026 a 11/09/2026, para participar da 2ª edição do Enastic Control, em Brasília, Distrito Federal; ao final, o servidor deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 00150-00010030/2026-49 (Pessoal: Afastamento Pós-Graduação Stricto Sensu).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALVES DA MATA

PORTARIA Nº 170, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 (*)

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, a servidora TATIANE RODRIGUES ALVES, matrícula 02551551, assessora especial, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para participar da "XLI Reunião do Comitê Setorial de Cultura da UCCI - Cultura e cidade: Identidade e desenvolvimento sustentável," a ser realizado pela União das Cidades Capitais Iberoamericanas e a Prefeitura Metropolitana de Lima, que ocorrerá na cidade de Lima, Peru, no período de 17/08 a 21/08/2026. A servidora ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo nº 00150-00010037/2026-61 (Pessoal: Viagem a Serviço (Diárias, Passagens e Relatório).

MARCELO ALVES DA MATA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 151, de 17 de Agosto de 2026, p.48

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 530, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 0241689-1, Técnico de Atividades Culturais e RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 0240603-9, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Encantos Nordestinos”, celebrado no âmbito da proposta nº 3349 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RAFAEL RANGEL SOFFREDI e a Vicepresidência, ao servidor HENRIQUE SANTOS DUMONT.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 136, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 26, de 07 de março de 2025, que designa os membros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/Fundurb e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e pelo §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e o que consta do processo SEI-GDF nº 00390-00000686/2025-31, resolve:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 26, de 07 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I –
II –
III –"

IV – BRUNO MORAIS ALVES e ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, ambos em primeiro mandato, para exercerem, respectivamente, a função de membro titular e suplente, como representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF; e

V – " (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 382, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre designação de executores do Contrato nº 007/2026, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a empresa DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa-CODHAB, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ LUCAS LÊNIN DE CASTRO, matrícula nº 1287-4, CPF nº ***.594.701-**, para atuar como executor, e ROBERTO BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº 1549-0, CPF 893.***.***-20, como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 007/2026, celebrado com a empresa DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.587.509/0001-76, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em catracas eletrônicas de controle de acesso e sistemas de câmeras de segurança (CFTV), incluindo: fornecimento de mão de obra especializada; fornecimento de ferramentas, equipamentos e softwares necessários; atualizações de sistemas e softwares; fornecimento de peças, equipamentos de reposição e materiais necessários à plena funcionalidade dos sistemas. Os serviços deverão ser executados nas unidades da CODHAB e em seu arquivo, conforme especificações técnicas estabelecidas na Nota Técnica e no Projeto Básico anexos a este contrato.

Art. 2º Caberá ao executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, observadas as regras contidas na Lei nº 13.303/2016, normas de execução orçamentária e financeira do DF vigentes, no Manual do Executor de Contratos e Convênios e no presente Regulamento, no que couber.

Art. 3º Revogar a instrução 137, publicada no DODF nº 62, 06 de abril de 2026, página 35.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

INSTRUÇÃO Nº 383, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre designação de executores do Contrato nº 018/2026, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a empresa ÍNTEGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa-CODHAB, resolve:

Art. 1º Designar LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO, matrícula nº 1415-X, CPF ***.123.921-**, como titular e de LUIZ FELIPE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1456-7, CPF ***.116.761-**, como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 018/2026, celebrado com a empresa ÍNTEGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, sob o CNPJ nº 48.088.530/0001-60, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de apoio administrativo com dedicação de mão de obra exclusiva para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares de motoristas, copeiras e recepcionistas, com fornecimento de uniformes, para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, a serem executados nas dependências da instituição ou em outros locais que venham a ser ocupados pela entidade, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 90008/2024.

Art. 2º Caberá ao executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, observadas as regras contidas na Lei nº 13.303/2016, normas de execução orçamentária e financeira do DF vigentes, no Manual do Executor de Contratos e Convênios e no presente Regulamento, no que couber.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 77, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais disposições legais e regimentais, considerando o princípio da continuidade dos

serviços públicos, a necessidade de reforço temporário da força de trabalho da Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP e em consonância com a Nota Jurídica nº 229/2026 – SEMA/GAB/AJL, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANE ESTER SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 0287974-3, ocupante do cargo de Assessor, CC-08, lotada na Coordenação de Gestão das Águas, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos – SEMA/SUGARS/CGA, para exercer suas atividades, temporariamente, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP, por necessidade de serviço, até 31 de dezembro de 2026, sem alteração de sua lotação de origem.

Art. 2º A servidora desenvolverá atividades de apoio técnico-administrativo, especialmente:

I – controle e conferência de frequência dos servidores;

II – elaboração de minutas de despachos, ofícios e documentos no SEI-GDF, para posterior análise, validação e assinatura pela autoridade competente da unidade apoiada;

III – lançamentos e consultas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, sob supervisão do gestor competente da unidade apoiada;

IV – auxílio na conferência de dados financeiros, observados os padrões de acesso estritamente necessários, as prévias autorizações dos gestores e os controles de verificação das operações; e

V – elaboração de planilhas e controle de dados.

Art. 3º A presente designação possui caráter temporário e de apoio técnico-administrativo, não implicando alteração da lotação da servidora, substituição de titular, delegação de competência ou transferência de atribuições decisórias da unidade apoiada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SANTANA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR SAMARA CRISTHINA DA SILVA GOMES, matrícula nº 02877651, Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o(a) ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 04300871, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001588/2026-99.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inciso X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicada no DODF nº 220, de 20/11/2018, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a necessidade de reforço temporário da força de trabalho da Coordenação de Gestão de Pessoas e em consonância com a Nota Jurídica nº 229/2026 – SEMA/GAB/AJL, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELMA DA CUNHA DA CRUZ, matrícula nº 0287766-X, ocupante do cargo de Assessor Especial, CNE-08, lotada na Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria, para exercer suas atividades, temporariamente, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP, por necessidade de serviço, até 31 de dezembro de 2026, sem alteração de sua lotação de origem.

Art. 2º A servidora desenvolverá atividades de apoio técnico-administrativo, especialmente:

I – controle e conferência de frequência dos servidores;

II – elaboração de minutas de despachos, ofícios e documentos no SEI-GDF, para posterior análise, validação e assinatura pela autoridade competente da unidade apoiada;

III – lançamentos e consultas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, observados os limites de acesso necessários ao desempenho das atividades; e

IV – elaboração de planilhas e controle de dados.

Art. 3º A presente designação possui caráter temporário e de apoio técnico-administrativo, não implicando alteração da lotação da servidora, substituição de titular, delegação de competência ou transferência de atribuições decisórias da unidade apoiada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2023, bem como a Portaria nº 225, de 24 de outubro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Regulação de Serviços Públicos - GHRSP, nos termos da Lei Distrital nº 7.640/2024, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome do servidor; matrícula; e percentual a que faz jus: ROMÁRIO GOMES DE AZEVEDO, 285.686-7, 25%.

CARLOS BIZZOTTO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 226, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução Nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado à remuneração, dos servidores a seguir conforme a ordem: nome, matrícula e cargo; para realizarem Visita Técnica Institucional à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás – SEMAD/GO, na cidade de Goiânia/GO, no dia 27/08/2026: AMANDA CALDAS PORTO, 16606450, Analista de Atividades do Meio Ambiente - Diretora de Licenciamento Ambiental VI; BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA, 1840428, Analista Especialista em Planejamento Urbano e Infraestrutura - Diretor de Licenciamento Ambiental II; EDUARDO DISCACIATE GOMES, 1840355, Analista Especialista em Planejamento Urbano e Infraestrutura; GERALDO DE ALMEIDA NETO, 2638789, Analista de Atividades do Meio Ambiente – Assessor; GERALDO JOSÉ VIEIRA, 2646765, Analista Especialista em Planejamento Urbano e Infraestrutura - Diretor de Licenciamento Ambiental V; JANAINA SOARES E SILVA ARAÚJO, 16604547, Analista de Atividades do Meio Ambiente - Diretora de Licenciamento Ambiental III; JEIZA RODRIGUES JERONIMO, 2638843, Técnico de Atividades do Meio Ambiente – Chefe da Assessoria DE Normatização e Modernização; LOURDES MARTINS DE MORAIS, 16604458, Analista de Atividades do Meio Ambiente - Diretora de Emergência, Riscos e Monitoramento Ambiental; LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA, 2644495, Analista Especialista em Planejamento Urbano e Infraestrutura; MAIARA BORGES, 263886X, Analista de Atividades do Meio Ambiente; MATEUS MIRANDA DE CASTRO, 17108675, Extensionista Rural; NATÁLIA BATISTA DOS ANJOS, 16895096, Chefe da Assessoria de Consulta e Distribuição; NATANAEL ANTUNES ABADE, 2158000, Analista Especialista em Planejamento Urbano e Infraestrutura - Diretor de Licenciamento Ambiental IV; NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA, 1978659, Analista Especialista em Planejamento Urbano e Infraestrutura - Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental; PATRÍCIA KWIATKOWSKI, 2637553, Técnico de Atividades do Meio Ambiente - Chefe da Assessoria Técnica de Administração; RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, 17193125, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; SABRINA DAMASCENA DUTRA, 16896815, Assessor; SIMONE JUNG MATOS, 16895215, Assessor; TOMÁS AUGUSTO LEITE BAPTISTA, 17269822, Assessor; ZILEI MARIA CINTRÁ, 17257506, Professor – Assessor de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no Processo nº 00391-00008953/2026-71.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, bem como no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo nº 00391-00007974/2023-26, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador para apuração de suposta infração administrativa cometida pela empresa:

I – SSB SUPREMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.006.836/0001-76, relacionada à Nota de Empenho 2023NE00851 - SSB (123989810); decorrente de descumprimento de obrigação, conforme relatado no Despacho (125734774), consistentes na não celebração da contratação mediante recusa ou ausência de aceite de instrumento equivalente, nos termos do inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo qualificados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Apuração de Responsabilidade (CAR), com a finalidade de instruir o presente processo:

I – ANDRÉ LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, Matrícula nº 0158321-2, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gerente de Patrimonio e Almoarifado, servidor estável – Presidente;

II – IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE, Matrícula nº 0154281-8, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidora estável – Suplente.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final conclusivo, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa, nos termos do § 2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Durante a instrução processual, a Comissão deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa, promovendo a notificação da empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, nos termos do § 1º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019,

de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria nº 20, de 24 de fevereiro de 2026; considerando a autorização para ressarcimento mediante ações compensatórias referente ao Termo de Fomento (Mrosc) N.º 2/2023, celebrado com o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, no âmbito do Projeto “SETOR DE CAPACITAÇÃO SOCIAL – TERRITÓRIOS CRIATIVOS, SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS”; e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 04012-00004102/2022-11, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora específica com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Plano Trabalho de Ações Compensatórias referente ao Termo de Fomento (Mrosc) N.º 2/2023 (SEI 109360964), celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet), e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, relativo ao Projeto “SETOR DE CAPACITAÇÃO SOCIAL – TERRITÓRIOS CRIATIVOS, SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS”.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelas seguintes servidoras:

I – SHIRLEY DA SILVA COUTO, Gerente da Gerência e Fiscalização de Parcerias - GFIP, Matrícula: 277.487-9 na função de Membro Titular;

II – MARCOS FROTA DANTAS, Assessor da Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP, Matrícula: 228.590-2, na função de Membro Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho de Ações Compensatórias aprovado, podendo, se necessário, realizar visitas técnicas no local da parceria, reuniões, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que julgar pertinentes, inclusive podendo ser efetuado registros fotográficos da(s) situação(ões) encontrada(s) como forma de documentar o monitoramento realizado;

II – verificar o cumprimento das ações, metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho de Ações Compensatórias;

III – registrar e comunicar eventuais ocorrências ou irregularidades verificadas durante a execução das ações compensatórias;

IV – emitir Parecer Técnico Conclusivo, preferencialmente de acordo com o Anexo XIV da PORTARIA Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, e encaminhar o processo para manifestação do Chefe da Assessoria de Monitoramento de Parcerias (AMP) logo após a apresentação, pela OSC, do Relatório Final de Execução do Objeto;

V – subsidiar a autoridade competente quanto ao cumprimento das ações compensatórias e das obrigações delas decorrentes;

VI – adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias ao acompanhamento da execução do Plano de Trabalho de Ações Compensatórias.

Art. 4º A Comissão Gestora exercerá suas atribuições durante o período de execução do Plano de Trabalho de Ações Compensatórias, até a conclusão das providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações nele previstas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo Fomento nº 18/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo Fomento nº 18/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00001042/2022-76, instituída pela Portaria nº 142, de 16 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023, página 56.

Art. 2º Ficam dispensadas as servidoras:

I - SHIRLEY DA SILVA COUTO, Assessora no Núcleo de Benefícios Sociais, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, Matrícula: 027.748-7, como Membro Titular; e

II - SHIRLEY DA SILVA ALVES, Assessora do Núcleo de Cadastro e Atendimento ao Aluno, Matrícula: 279.280-X, como Membro Gestor Suplente.

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta da seguinte forma:

I - GISLANE NASCIMENTO AZEVEDO, Gerente da Gerência de Fiscalização de Parcerias, matrícula: 285.865-7, na função de Membro Gestor Coordenador;

II - ANA LUCIA DIAS TEIXEIRA, lotada na Subsecretaria de Qualificação Profissional, matrícula: 282.223-7, na função de Membro Gestor.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, considerando o que consta nos autos do Processo nº 04035-00001598/2026-37 constitui a Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

Art. 1º Instaurar processo administrativo de Tomada de Contas Especial – TCE, em autos apartados e sigilosos, para apuração de valores sujeitos a ressarcimento ao erário, decorrentes de irregularidades verificadas em Termo de Fomento celebrado no âmbito desta Secretaria, após esgotadas as medidas preliminares administrativas e rejeição das contas apresentadas pela organização executora.

Art. 2º Fixo o prazo de 90 dias, contados da data da publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, conforme art. 33 da IN/CGDF nº 05/2022.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores: LÍGIA COSTA COELHO – Presidente; BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA – Membro; MARCOS BARBOSA DA SILVA – Membro; e RODRIGO PINTO CHAVES – Membro Suplente, conforme Portaria nº 204, de 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS

CONTROLADORIA-GERAL

FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Constitui Comissão Gestora de Parceria.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – FDCC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Anexo Único da Resolução nº 01, de 22 de dezembro de 2021 - Regimento Interno do FDCC e a delegação de competência contida na Resolução nº 01, de 20 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestora, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente ao projeto "Fortalecendo a Transparência e Controle Social das Compras de Medicamentos do DF com Inteligência Artificial", objeto do Processo nº 00480-00005912/2023-07, no âmbito do Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF):

I – VICTOR HUGO FRANCO, Coordenador de Transparência e Governo Aberto, matrícula nº 279.230-3;

II - KEILA SEREJO DE CARVALHO, Diretora de Dados Abertos, matrícula nº 174.928-5, e

III - MARILIA DE FARIA FERREIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 284.757-4.

Art. 3º A Comissão Gestora compete acompanhar, monitorar e fiscalizar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, c/c o art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 19/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de impressão corporativa - outsourcing de impressão - compreendendo impressão, reprodução de cópias e digitalização, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, para as unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00005889/2021-41, a saber: GUSTAVO EMANOEL DE OLIVEIRA ADORNELAS, Matrícula nº 12833 (Gestor do Contrato); LUIZ FELIPE SOUZA MENESES, Matrícula nº 12832 (Fiscal Técnico) e PEDRO DA SILVA LAGOS, Matrícula nº 11932 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO DA SILVA CARVALHO

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057965/2026 - SEPAN/CACI

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00006967/2026-96. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA (VICENTE PIRES), inscrita no CNPJ nº 35.537.610/0006-18. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.470,40. DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.473,00, conforme Nota de Empenho 2026NE00662, emitida em 17/08/2026, sob o evento nº 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA: TIAGO BALDEZ SOARES FELIZARDO, na qualidade de representante legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057982/2026 - SEPAN/CACI

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00006970/2026-18. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa IAPPET CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.744.120/0001-02. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52 (trezentos e nove mil oitocentos e cinquenta e dois centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90, conforme Nota de Empenho 2026NE00668, emitida em 20/08/2026, sob o evento nº 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa IAPPET CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA: AMANDA PRISCILA IAPPE, na qualidade de representante legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057983/2026 - SEPAN/CACI

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00006957/2026-51. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa INSTITUTO CULTURAL BEM ESTAR ANIMAL - ICBEM-ANIMAL, inscrita no CNPJ nº 28.567.598/0001-14. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90, conforme Nota de Empenho 2026NE00648, emitida em 17/08/2026, sob o evento nº 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO

RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa INSTITUTO CULTURAL BEM ESTAR ANIMAL - ICBEM-ANIMAL: RODRIGO SANTIAGO DOS REIS SOUZA, na qualidade de representante legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 57967/2026 - SEPAN

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00006968/2026-31. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa RODRIGO G FERREIRA LTDA. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00642, emitida em 14/08/2026, sob o evento nº 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa RODRIGO G FERREIRA LTDA: RODRIGO GOMES FERREIRA, na qualidade de representante legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 57985/2026 - SEPAN

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00006964/2026-52. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa T. GOMES MOURA LTDA. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00661, emitida em 17/08/2026, sob o evento nº 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa T. GOMES MOURA LTDA.: TUANE GOMES MOURA, na qualidade de representante legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057964/2026 - SEPAN/CACI

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00006958/2026-03. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DR. ROGER COURA & CIA LTDA (RC&AP CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO), inscrita no CNPJ nº 22.438.814/0001-45. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 311.717,04 (trezentos e onze mil setecentos e dezessete reais e quatro centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.941,05, conforme Nota de Empenho 2026NE00644, emitida em 14/08/2026, sob o evento nº 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa

CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO DR. ROGER COURA & CIA LTDA (RC&AP CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO);ROGER FELIX COURA, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057971/2026 - SEPAN/CACI**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006965/2026-05. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA CAPITAL VET LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.823.397/0001-72. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 311.291,28. DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.852,35, conforme Nota de Empenho 2026NE00672, emitida em 17/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa CLÍNICA VETERINÁRIA CAPITAL VET LTDA: VALDELICE DE SOUZA COSTA, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057973/2026 - SEPAN/CACI**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006960/2026-74. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA S.O.S CÃO E GATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.229.780/0001-81. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 311.291,28. DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.852,35, conforme Nota de Empenho 2026NE00649, emitida em 17/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa CLÍNICA VETERINÁRIA S.O.S CÃO E GATO LTDA: CRISTIANE ANTONIETO GRILLI na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057976/2026 - SEPAN/CACI**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006957/2026-51. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA VETKEYBULL LTDA (CLÍNICA VETERINÁRIA VETKEYBULL), inscrita no CNPJ nº 24.559.944/0001-61. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 310.139,28. DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.612,35, conforme Nota de Empenho 2026NE00686, emitida em 20/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa HOSPITAL VETERINÁRIO BRASÍLIA NORTE: THIAGO FELIX DOS SANTOS, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057979/2026 - SEPAN**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006959/2026-40. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa HAPPY VET CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00693, emitida em 20/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa HAPPY VET CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA: JOAO VICTOR CARVALHO NOGUEIRA, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057980/2026 - SEPAN/CACI**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006966/2026-41. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.537.610/0002-94. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52. DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90, conforme Nota de Empenho 2026NE00645, emitida em 14/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA: TIAGO BALDEZ SOARES FELIZARDO, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057980/2026 - SEPAN/CACI**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006966/2026-41. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.537.610/0002-94. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52. DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90, conforme Nota de Empenho 2026NE00645, emitida em 14/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA: TIAGO BALDEZ SOARES FELIZARDO, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057982/2026 - SEPAN/CACI**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006970/2026-18. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa IAPPET CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.744.120/0001-02. OBJETO: contratação de serviços

comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90, conforme Nota de Empenho 2026NE00668, emitida em 20/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa IAPPET CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA: AMANDA PRISCILA IAPPE, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057983/2026 - SEPAN/CACI**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006957/2026-51. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa INSTITUTO CULTURAL BEM ESTAR ANIMAL - ICBEM-ANIMAL, inscrita no CNPJ nº 28.567.598/0001-14. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90, conforme Nota de Empenho 2026NE00648, emitida em 17/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa INSTITUTO CULTURAL BEM ESTAR ANIMAL - ICBEM-ANIMAL: RODRIGO SANTIAGO DOS REIS SOUZA, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057984/2026 - SEPAN/CACI**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006974/2026-98. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa L&L CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.764.204/0001-06. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00692, emitida em 20/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa L&L CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.: LUIZ FERNANDO CURY DE AGUIAR FILHO, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057987/2026 - SEPAN/CACI**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006973/2026-43. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa CENTRO VETERINARIO DR JUZO LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.690.829/0001-12. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e

implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 311.717,04 (trezentos e onze mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.941,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00646, emitida em 17/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa CENTRO VETERINARIO DR JUZO LTDA.: ROGÉRIO AUGUSTO JUZO, na qualidade de representante legal da empresa

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 57968/2026 - SEPAN**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006962/2026-63. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa A. M S OLIVEIRA LTDA. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 311.717,04 (trezentos e onze mil setecentos e dezessete reais e quatro centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 69.941,05 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00647, emitida em 17/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa A. M S OLIVEIRA LTDA: ALDA MARGARIDA SOUSA OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 57977/2026 - SEPAN**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006975/2026-32. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa DIMAS E OLIVEIRA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.786.370/0001-90. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00688, emitida em 20/08/2026, sob o evento n.º 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa DIMAS E OLIVEIRA CLINICA VETERINARIA LTDA.: IZIS DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 57981/2026 - SEPAN**

PROCESSO SEI-GDF N.º: 00002-00006972/2026-07. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e a empresa HOSPITAL VETERINÁRIO BRASÍLIA NORTE. OBJETO: contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado

pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 18542621025360001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 309.839,52 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 64.549,90 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00663, emitida em 17/08/2026, sob o evento nº 400091. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto e pela empresa HOSPITAL VETERINÁRIO BRASÍLIA NORTE: ALEXIS RONNIE CARDOSO DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

LISTA DE CONTEMPLADOS - "HOT WHEELS MONSTER TRUCKS LIVE"

Relação com 02 vendedores Ambulantes contemplados, modalidade caixeiro, para o licenciamento eventual, no SRPN QD.901 trecho 01 - Asa Norte/DF e GRAMADO DO PLANETÁRIO, para o evento "HOT WHEELS MONSTER TRUCKS LIVE", que ocorrerá no dia 29/08/2026, de acordo com o edital nº 33/2026 - SEGOV.

RELAÇÃO DE 02 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 33/2026-SEGOV, MODALIDADE CAIXEIRO, PARA ÁREA PÚBLICA NO SRPN QD.901 TRECHO 01 - ASA NORTE OU GRAMADO AO LADO DO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA /DF, PARA EVENTO "HOT WHEELS MONSTER TRUCKS ALIVE", DIA 29/08/2026.		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES - CAIXEIRO/CIRCULANTE	CPF
1	BRUNA LUANA SILVA DE LIMA	XXX.916.751-XX
2	ZELIA LOPES DA SILVA	XXX.719.711-XX

Relação com 05 vendedores Ambulantes contemplados, modalidade barraca, para o licenciamento eventual, no SRPN QD.901 trecho 01 - Asa Norte/DF, para o evento "HOT WHEELS MONSTER TRUCKS LIVE", que ocorrerá no dia 29/08/2026, de acordo com o edital nº 33/2026 - SEGOV.

RELAÇÃO DE 05 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 33/2026-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO SRPN QD.901 TRECHO 01 - ASA NORTE/DF, PARA EVENTO "HOT WHEELS MONSTER TRUCKS ALIVE", DIA 29/08/2026.		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES - BARRACA - QD.901	CPF
1	AGMAR LOPES DA SILVA	XXX.222.551-XX
2	GRAZIELY REIS DE JESUS	XXX.729.441-XX
3	JOSEFA JOSEANE CARIRI DE SOUSA	XXX.792.901-XX
4	KAYK LUCAS ROCHA SOUSA	XXX.551.591-XX
5	MARIA VANDA PERES AZEREDO	XXX.763.761-XX

Relação com 06 vendedores Ambulantes contemplados, modalidade barraca, para o licenciamento eventual, no GRAMADO DO PLANETÁRIO - Asa Norte/DF, para o evento "HOT WHEELS MONSTER TRUCKS LIVE", que ocorrerá no dia 29/08/2026, de acordo com o edital nº 33/2026 - SEGOV.

RELAÇÃO DE 06 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 33/2026-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO GRAMADO AO LADO DO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA - BSB/DF, PARA EVENTO "HOT WHEELS MONSTER TRUCKS ALIVE", DIA 29/08/2026.		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES - BARRACA - PLANETÁRIO	CPF
1	ALESSANDRA MARA GOMES PERES MATOS	XXX.687.441-XX
2	EDSON DE ALMEIDA COSTA	XXX.047.911-XX
3	EVELINE CARDOSO BRITO DAMASCENO	XXX.692.861-XX
4	LUCAS MATHEUS DA SILVA SOARES	XXX.625.471-XX
5	MICHAEL NICOLLAS FERREIRA DA SILVA	XXX.985.591-XX
6	PEDRO HENRIQUE GOMES MILHOMEM	XXX.826.501-XX

SUELY MARIA DE SOUSA
Secretária Executiva das Cidades

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes somente na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, para o evento:

"DESFILE CÍVICO MILITAR DE 07 DE SETEMBRO 2026", que ocorrerá no dia 07/09/2026 de 06:00h às 14:00h, no final do 2º quadrante da Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, com 15 vagas para barracas.

As barracas de artigos terão espaço de montagem de 20m2 e a de alimentação terá 36m2 (barraca + área de consumação).

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 05 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

Os veículos dos vendedores ambulantes devem ficar no estacionamento do Museu da República, após a montagem das barracas.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 31/08/2026.

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: Auditório do Edifício Sede do DETRAN-DF, SAM lote A Bloco B - Asa Norte/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e Whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 07:00h;

2.2. A área pública para barraca de alimentação de 36m2 (20m2-barraca + 16m2-mesas e cadeiras);

2.3. A área pública para barraca que não é de alimentação é de 20m2;

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento: "DESFILE CÍVICO MILITAR DE 07 DE SETEMBRO 2026".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	FINAL DO 2º QUADRANTE DA ESPLANADA	15 TOTAL

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 09/02/2026 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,45 por dia, por m²;

5.3. A barraca de alimentação usará área pública de 36m2 (6m x 6m) e barraca de artigos 20m2 (4m x 5m);

5.4. Como evento será de 01 dia (R\$1,45 * 20m2 * 01 ou R\$1,45 * 36m2 * 01) o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 29,00 (vinte nove reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 52,20 (cinquenta dois reais e vinte centavos);

5.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Não será reservado vaga de barraca, correspondendo a 5% (cinco por cento), pois são 15 vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com o acompanhamento de Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 01/09/2026, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 04/09/2025, no Anexo do Buriti, de 09:00 as 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



LOCAL DE LICENCIAMENTO – FINAL DO 2º QUADRANTE DA ESPLANADA (15 VAGAS).

SUELY MARIA DE SOUSA
Secretária Executiva das Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, CONVOCA toda população da Região Administrativa de Taguatinga para participar da Audiência Pública, a ser realizada pela Administração Regional de Taguatinga, no dia 18/09/2026, com início às 19h30, no Auditório da Administração Regional de Taguatinga. O objetivo da audiência será discutir a Implantação do CAPS AD III na QNL 01/03.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 34/2026

Processo: 00133-00001374/2026-57. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAC AR/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.296.968/0001-03. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer as ações necessárias para a continuidade e operação do Polo de Educação Profissional Senac Brazlândia, localizado na Avenida Veredinha, S/N, Área Especial nº 06, Brazlândia/DF, conforme as condições estabelecidas no Termo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SENAC AR/DF, VITOR DE ABREU CORRÊA, Diretor Regional, e JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, Presidente do Conselho Regional. Pelo DISTRITO FEDERAL, LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA, Administradora Regional de Brazlândia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 42/2026

Processo SEI nº 00137-00001534/2026-55 Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, representado por ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representado por MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA e LAYANNE GASEL BRANDÃO E SILVA LTDA, CPF: 045.xxx.711-xx. O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo a manutenção do logradouro público, na modalidade I do art. 10 do Decreto nº 39.690/2019. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na na área verde em frente à QE 44 conjunto O Lt 08 - GUARÁ II. DAS ATRIBUIÇÕES: Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ARTUR CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado e Projetos Especiais do Distrito Federal, pelo PARTICIPANTE: LAYANNE GASEL BRANDÃO E SILVA LTDA, na qualidade de adotante.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 45/2026

Processo SEI nº 00137-00000855/2026-32 Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, representado por ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representado por MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA e ADALBERTO RAMOS COSTA, CPF: 386.xxx.781-xx. O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo a manutenção do logradouro público, na modalidade I do art. 10 do Decreto nº 39.690/2019. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na QI 06/10/12, Praça, Guará I. DAS ATRIBUIÇÕES: Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ARTUR CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado e Projetos Especiais do Distrito Federal, pelo PARTICIPANTE: ADALBERTO RAMOS COSTA, na qualidade de adotante.

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por SANTO GRAU BUTECO LTDA, CNPJ 63.103.996/0001-80, para a promoção de manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na QE 20, Lote H, Área Adjacente, Guará I, conforme Processo SEI nº

00137-00003137/2026-18, no Programa Adote uma Praça. Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por KELLY REGO OLIVEIRA - CPF: 901.***.***-20, manutenção, conforme Processo SEI nº 04003-00000096/2026-57, no Programa Adote uma Praça.

Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 52/2026

Processo: 04003-00000130/2026-93. Interessado: Administração Regional de Águas Claras. Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos. Na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência no que dispõe no artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28/03/2017, e nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. FIRMA O TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na justificativa constante no processo em comento, para que adquira a eficácia necessária, o Termo de Cooperação em favor da MY DRINKS LOUNGE BAR LTDA inscrita no CNPJ 35.046.748/0001-00, a fim de promover benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na Avenida Pau Brasil, Lote 10, Lojas 11 e 12, na Região Administrativa de Águas Claras. GILVANDO GALDINO FERNANDES.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS GERÊNCIA DE PROCESSOS ESPECIAIS

NOTIFICAÇÃO Nº 41/2026 - SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEPEP
INTERESSADO: RAPHAEL CELESTE ULIANA, CF/DF: 07.407.618/001-19, CPF: 493.*****-68

ASSUNTO: Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE. Art. 21 do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999.

PROCESSO SEI N.º: 00072-00000846/2026-80

A GERENTE DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999, no Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, e na Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 1, de 1º de julho de 2015, e em cumprimento ao disposto nos incisos I e III do art. 1º da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, esgotado o meio previsto no inciso II do referido artigo, uma vez que restou frustrada a entrega da notificação por meio do AR nº BR496032975BR, intima o interessado a: 1) apresentar certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto ao Distrito Federal, da empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.226.266/0001-92, da qual o interessado é sócio, conforme o inciso IV do § 3º do art. 3º da Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 1, de 1º de julho de 2015; e 2) comprovar, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil, que o contribuinte está adimplente com as suas obrigações e encargos referentes ao sistema da seguridade social, conforme o inciso IV do § 6º do art. 3º da Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 1, de 1º de julho de 2015.

Considerar-se-á feita a INTIMAÇÃO, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 4.567, de 2011, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta notificação, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento das exigências dos itens 1 e 2.

A entrega do(s) documento(s) para o processo SEI nº 00072-00000846/2026-80 poderá ocorrer por intermédio de: 1) novo processo no Peticionamento Eletrônico (<https://sistemas.df.gov.br/sispe/login>), que será anexado ao processo principal; ou 2) do e-Protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>).

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO GERÊNCIA DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 15, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O GERENTE DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria 544, de 11 de Julho de 2025, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “b” e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04044-00003716/2025-51, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. Elencados, a seguir identificados na seguinte ordem: DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: PREMIUM FRUIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.321.906/001-63, 00.324.590/0001-08; CUNHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.863.285/001-53, 12.467.710/0001-05; NOEMIA S. ALVES COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS, 07.707.690/001-99, 21.721.294/0001-10; J.L. DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, 07.726.327/001-59, 22.702.370/0001-03; GERLANDIA ALVES DE SOUZA, 07.771.811/001-10, 24.946.180/0001-67; REISLUMINUM MAGAZINE REPRESENTACAO DE LIGAS METALICAS LTDA, 08.375.393/001-60, 59.777.054/0001-00; ISABELA V R O LTDA, 08.113.188/001-91, 45.134.316/0001-04; SHOP GLOW DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA, 07.979.889/001-54, 37.144.469/0001-04; F P COMERCIO E INDUSTRIA DE MARMORES E GRANITOS LTDA, 07.977.551/001-12, 37.038.808/0001-78; GEO COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINARIOS LTDA, 08.420.409/001-73, 32.610.850/0001-06; G LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, 07.771.145/001-10, 24.979.911/0001-70; LEONARDO FERNANDES GONCALVES, 08.007.249/001-02, 39.274.902/0001-51. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, opção “Atendimento Virtual”, menu “Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal”, assunto “Cadastro Fiscal do DF” e tipo de atendimento/serviço “Pessoa Jurídica – Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NFe”.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 008/2026

AGBRA/COATE/SUBIAC/SERT/SEEC, 19 DE AGOSTO DE 2026

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na alínea “b” inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, decide:

1 - Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada pelo Ibrowse Consultoria e Informática Ltda constante do processo SEI 04044-00047676/2026-31, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no art. 55, da Lei nº 4.567/2011;

2 - Publique-se e após, arquivem-se os autos.

3 - Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055157/2025. SIGGO Nº 055157. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/08/2026 e término em 25/08/2027,

com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Alterar o procedimento quanto à obrigatoriedade de adoção de fluxo operacional uniforme para recebimento, análise, tramitação e processamento das prestações de contas encaminhadas eletronicamente por meio do SEI-GDF, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, c/c artigos 23 e 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

ONDE SE LÊ:

7.6. A empresa deve encaminhar à SES/DF, pelo e-mail sais.cfcac@saude.df.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Ofício - sinalizando o quantitativo de pacientes atendidos;
 - b) Planilha-resumo de faturamento em ordem alfabética;
 - c) Resultado dos indicadores pactuados, com apresentação de memória de cálculo e evidências;
 - d) Informações de cada paciente:
- I- E-mail de encaminhamento do paciente pelo Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF) para a contratada;
- II- Evoluções médicas;
- III- Resumo de alta hospitalar/óbito ou transferência;
- IV- Declaração de óbito em caso de falecimento;
- V- Documento pessoal de identificação com foto e legível - RG, CPF, Carteira de trabalho ou Carteira de motorista;
- VI- Documentação conforme critérios listados no item 7.4 (Do Recebimento do Objeto);
- VII- Outras documentações, conforme necessidade da fiscalização.

LEIA-SE:

7.6. A empresa deve encaminhar à SES/DF, via Peticionamento Eletrônico disponível no portal oficial do Governo do Distrito Federal, por meio do endereço: Portal de Peticionamento Eletrônico do SEI-GDF; a seguinte documentação:

- a) Ofício - sinalizando o quantitativo de pacientes atendidos;
 - b) Planilha-resumo de faturamento em ordem alfabética;
 - c) Resultado dos indicadores pactuados, com apresentação de memória de cálculo e evidências;
 - d) Informações de cada paciente:
- I- E-mail de encaminhamento do paciente pelo Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF) para a contratada;
- II- Evoluções médicas;
- III- Resumo de alta hospitalar/óbito ou transferência;
- IV- Declaração de óbito em caso de falecimento;
- V- Documento pessoal de identificação com foto e legível - RG, CPF, Carteira de trabalho ou Carteira de motorista;
- VI- Documentação conforme critérios listados no item 7.4 (Do Recebimento do Objeto);
- VII- Outras documentações, conforme necessidade da fiscalização.

Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R\$136.969,25
VI	Nota de Empenho:	2026NE07981
VII	Data de Emissão:	13/07/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00371206/2025-64. Data de Assinatura: 25/08/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CALY APARECIDA SALGADO. Publicação do Ajuste Original: 26/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055176/2025. SIGGO Nº 055176. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/08/2026 e término em 25/08/2027 com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Alterar a subcláusula 7.3.3, quanto à obrigatoriedade de adoção de fluxo operacional uniforme para recebimento, análise, tramitação e processamento das prestações de contas encaminhadas eletronicamente por meio do SEI-GDF, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, c/c artigos 23 e 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

ONDE SE LÊ:

7.3.3. A empresa deve encaminhar à SES/DF, pelo e-mail sais.cfcac@saude.df.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Ofício - sinalizando o quantitativo de pacientes atendidos;
 - b) Planilha-resumo de faturamento em ordem alfabética;
 - c) Resultado dos indicadores pactuados, com apresentação de memória de cálculo e evidências;
- Informações de cada paciente:
- I- E-mail de encaminhamento do paciente pelo Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF) para a contratada;

- II- Evoluções médicas;
 - III- Resumo de alta hospitalar/óbito ou transferência;
 - IV- Declaração de óbito em caso de falecimento;
 - V- Documento pessoal de identificação com foto e legível - RG, CPF, Carteira de trabalho ou Carteira de motorista;
 - VI- Documentação conforme critérios listados no item 7.3 (Do Recebimento do Objeto);
 - VII- Outras documentações, conforme necessidade da fiscalização.
- LEIA-SE:

7.3.3. A empresa deve encaminhar à SES/DF, via Peticionamento Eletrônico disponível no portal oficial do Governo do Distrito Federal, por meio do endereço: Portal de Peticionamento Eletrônico do SEI-GDF; a seguinte documentação:

- a) Ofício - sinalizando o quantitativo de pacientes atendidos;
 - b) Planilha-resumo de faturamento em ordem alfabética;
 - c) Resultado dos indicadores pactuados, com apresentação de memória de cálculo e evidências;
 - d) Informações de cada paciente:
- I- E-mail de encaminhamento do paciente pelo Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF) para a contratada;
- II- Evoluções médicas;
- III- Resumo de alta hospitalar/óbito ou transferência;
- IV- Declaração de óbito em caso de falecimento;
- V- Documento pessoal de identificação com foto e legível - RG, CPF, Carteira de trabalho ou Carteira de motorista;
- VI- Documentação conforme critérios listados no item 7.3 (Do Recebimento do Objeto);
- VII- Outras documentações, conforme necessidade da fiscalização.

Dotação orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.739030848
V	Valor Inicial:	R\$ 504.945,47
VI	Nota de Empenho:	2026NE06817
VII	Data de Emissão:	12/06/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES Processo 00060-00362386/2025-93. Data de Assinatura: 25/08/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CALY APARECIDA SALGADO. Publicação do Ajuste Original: 26/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao ao Contrato nº 051301/2024. SIGGO Nº 051301. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.293.515/0001-80. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26/08/2026 e término em 26/08/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620228850002
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003464
V	Valor Inicial:	R\$ 725.313,89
VI	Nota de Empenho:	2026NE07238
VII	Data de Emissão:	23/06/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00605101/2023- 52. Data de Assinatura: 26/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: SÉRGIO ANTÔNIO LEITÃO DO VALE. Publicação do Ajuste Original: 29/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 051301/2024. SIGGO Nº 051301. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita

no CNPJ nº 10.293.515/0001-80. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/08/2026 e término em 25/08/2027, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	-----
II	Programa de Trabalho:	128357
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 65.249.692,07
VI	Nota de Empenho:	2026 NE 245
VII	Data de Emissão:	31/07/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	Global
IX	Evento:	-----

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00193330/2020-78. Data de Assinatura: 25/08/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: Gustavo Glotz de Lima. Publicação do Ajuste Original: 26/08/2022.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 152/2026 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR 45 MM e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00210202/2026-91. Total de 01 lote contendo 04 itens e 02 itens avulsos (AMPLA CONCORRÊNCIA). Valor Estimado: R\$ 529.441,2589. Cadastro das Propostas: a partir de 28/08/2026. Abertura das Propostas 10/09/2026, às 9:30 horas, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).
O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=11d> da contratação PNCP: 00394700000108-1-000352/2026.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 153/2026 - UASG 926119
Objeto: Processo para aquisição regular de insumo(s) à saúde - ENDOCRINOLOGIA - RESERVOIR PARADIGM (MMT 322A) e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00502765/2024-41. Total de 16 itens (AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% A ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.395.097,9840. Cadastro das Propostas: a partir de 28/08/2026. Abertura das Propostas 10/09/2026, às 9h00, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).
O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=11d> da contratação PNCP: 00394700000108-1-000350/2026.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 154/2026 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular do medicamento ESCITALOPRAM (OXALATO) COMPRIMIDO 10MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00273671/2026-11. Total de 09 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.667.824,8608. Cadastro das Propostas: a partir de 28/08/2026. Abertura das Propostas: 10/09/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).
O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=11d> da contratação PNCP: 00394700000108-1-000351/2026.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 109/2026 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00120046/2026-78), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário):

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0008-44: 01 (R\$ 0,7200), 05 (R\$ 0,7000), 06 (R\$ 0,7000); FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46: 02 (R\$ 0,6500); DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26: 03 (R\$ 0,9980), 04 (R\$ 0,9980), 18 (R\$ 19,8400); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0002-64: 07 (R\$ 0,0360); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ: 44.734.671/0022-86: 08 (R\$ 5,9000), 14 (R\$ 10,5100), 15 (R\$ 10,4000), 17 (R\$ 14,0000); OESTE SUL CIRURGICA LTDA - CNPJ: 61.828.536/0001-94: 09 (R\$ 5,900); HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 01.571.702/0001-98: 10 (R\$ 1,5000), 11 (R\$ 0,4500); CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83: 16 (R\$ 34,0000). O item 13 restou deserto. Os itens 04, 06 e 12 restaram fracassados e os itens: 04 e 06 tiveram suas cotas assumidas em favor das empresas vencedoras dos itens vinculados . Perfazendo o valor total licitado de R\$ 689.908,3460.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90197/2026 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00471350/2025-08), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BENENUTRI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.720.905/0001-43: 02 (R\$ 4,7300). Os itens 01, 03, 04, 05 e 06 restaram cancelados pela área competente. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 488.703,6000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PENALIDADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Coordenação de Penalidades, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF torna pública, por meio do presente edital, a notificação das empresas abaixo relacionadas acerca da tramitação de seus respectivos processos administrativo, instaurado para apuração de possível descumprimento contratual passível de aplicação de penalidade.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa, a ser encaminhada ao endereço eletrônico [copen@igesdf.org.br](https://igesdf.org.br), em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 1) IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ nº 36.590.911/0001-63 – Processo nº 04016-00040728/2026-01, Notificação nº 69/2026, referente ao Edital nº 4383/2025
- 2) PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA - CNPJ nº 21.297.758/0001-03 – Processo nº 04016-00135305/2024-07, Notificação nº 200/2026, referente ao Contrato nº 28/2023
- 3) VFB BRASIL LTDA - CNPJ nº 30.949.099/0001-33 – Processo nº 04016-00089721/2026-80, Notificação nº 213/2026, referente a Ata de Registro de Preços nº 357/2026
- 4) FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 07.758.951/0001-73 – Processo nº 04016-00028783/2025-34, Notificação nº 217/2026, referente ao Edital nº 040/2024
- 5) HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - CNPJ nº 26.921.908/0002-02 – Processo nº 04016-00104907/2024-12, Notificação nº 65/2026, referente ao Contrato nº 546/2023

ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador de Penalidades

GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 12504 E 12159/2026
O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados a publicação dos seguintes processos de compra:
1) EDITAL Nº 12504/2026 - ESPÉCULOS AURICULARES - SEI Nº 04016-00084512/2026-40
Período de acolhimento de propostas de 28/08/2026 até 04/09/2026 às 23h55 - Horário local.
2) EDITAL Nº 12159/2026 - INSUMOS LABORATORIAIS - SEI Nº 04016-00094809/2026-13
Período de acolhimento de propostas de 28/08/2026 até 14/09/2026 às 23h55 - Horário local.
Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>. Dívidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica a publicação do EDITAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 018/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR DIESEL, ESTACIONÁRIO, SILENCIADO EM CARENAGEM PARA USO EXTERNO, DE ENERGIA EMERGENCIAL COM CAPACIDADE DE 100 KVA (EM REGIME DE STAND-BY AUTOMÁTICO), TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,80 INDUTIVO, 60 HZ, 380V/220V, COM BACIA DE CONTENÇÃO DE FLUIDOS INTEGRADA BEM COMO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA) MICROPROCESSADO E TODO O CABEAMENTO ELÉTRICO DE POTÊNCIA E COMANDO NECESSÁRIO PARA A INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H.

Período de acolhimento de propostas de 31/08/2026 a 04/09/2026 até as 23h55-horário local.

As propostas deverão ser encaminhadas por meio da plataforma APOIO: <http://app.apoiocotacoes.com.br>.

As informações relacionadas ao certame estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 Processo nº: 00080-00097716/2026-71 - Partes: SEE/DF X HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de execução por mais 134 dias corridos, a partir de 27/08/2026 até 07/01/2027, com fundamento no art. 111 e na alínea "a" do Inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Produção de efeitos: a partir da data de sua assinatura. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o termo aditivo. Assinatura: 26/08/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: CRISTIENE PINTO TRAVASSOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 109/2026 – DGP/PMDF, DE 27 DE AGOSTO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2025 - DGP/PMDF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital nº 107 – DGP/PMDF, publicado no DODF nº 155, de 21 de agosto de 2026, referente ao Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFOPM) do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 03/2025 – DGP/PMDF, de 31 de janeiro de 2025, e suas alterações, bem como o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal, resolve:

1. Prorrogar, para os candidatos convocados para a Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social, o prazo para preenchimento e envio do Formulário para Ingresso na Corporação (FIC) até as 23 horas, 59 minutos e 00 segundos do dia 3 de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
2. O candidato que seja Militar poderá, para fins de comprovação da documentação exigida no FIC, realizar o upload de sua identidade funcional no campo destinado ao Certificado de Reservista de 1º ou 2ª categoria ou ao Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), quando se tratar de candidato do sexo masculino.
3. Quanto à declaração, no FIC, de participações de policiais militares do Distrito Federal em ocorrências na condição de condutor ou testemunha, fica dispensado o preenchimento quando a participação tiver ocorrido exclusivamente em razão do exercício regular da atividade policial militar, desde que não tenha havido qualquer desdobramento em apuração disciplinar, penal ou penal militar.
- 3.1. Permanece, contudo, a obrigatoriedade de informar a ocorrência quando o policial militar tiver participado na condição de testemunha, autor ou vítima e dela tenham

resultado, em seu desfavor, quaisquer desdobramentos de natureza disciplinar, penal ou penal militar, ainda que, inicialmente, tenha figurado apenas na condição de condutor ou testemunha.

4. As demais disposições constantes do Edital nº 03/2025 – DGP/PMDF, de 31 de janeiro de 2025, e suas alterações, permanecem inalteradas.

5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

nº 05/2025. PROCESSO: 00054-00101115/2025-98

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa ROCA SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n. 28.414.317/0002-74, localizada na Avenida Central, Área Especial 19, Lote J/K, S/N, Salas 101,103 e 105, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, representada por ROGÉRIO RAMOS CAIADO, RG n. 4.***.***-7- DGP/GO, CPF n. 000.***.***-50, daqui em diante denominada CONTRATADA, Contrato de Prestação de Serviços n. 05/2025, celebrado em 02 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 167 de 04 de setembro de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de setembro de 2026 e encerrando-se em 02 de setembro de 2027, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

SINÉSIO SILVA SOUZA-CEL QOPM

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

nº 21/2021. TERMO PADRÃO nº 14/2002. PROCESSO nº 0054-000333/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2018

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n. 00.482.840/0001-38, IE: 254.022.456, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775 - Bairro Ipiranga - São José/SC, CEP: 88.111-510, (48) 3733-3101, representada por WILLIAN LOPES DE AGUIAR, RG nº 3.***.***8 SSP/SC, CPF nº 028.***.***-57, na qualidade de representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços n. 21/2021, celebrado em 02 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 169 de 08 de setembro de 2021. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de setembro de 2026 e encerrando-se até 02 de setembro de 2027, com base no Art. 57 inciso II e § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993, e Cláusula 8.1.2. do Contrato de Prestação de Serviço (69260290), considerando a devida urgência e aproveitamento da Administração. O presente contrato poderá ser encerrado assim que sobrevier contratação de nova licitação, hipótese em que a empresa será comunicada com antecedência 45 dias (quarenta e cinco dias) para a rescisão contratual. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

SINÉSIO SILVA SOUZA-CEL QOPM

Chefe do DSAP

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 54, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL - COMPLEMENTAR - SUBJUDICE
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

COMBATENTES NO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL (SVPISF) do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFOB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente (QOBM/Comb.), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.

1) DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1. Fica relacionado no ANEXO ÚNICO deste Edital o candidato subjudice reintegrado ao concurso público conforme Edital nº 48, de 06 de julho de 2026, bem como em cumprimento a decisão judicial constante no processo TJDF nº

0705637-54.2026.8.07.0018, considerado INDICADO na etapa da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional (SVPISEF), por já ter o seu resultado definitivo da SVPISEF publicado em outro(s) certame(s), sendo automaticamente aproveitado para todos os demais cargos aos quais o candidato estiver concorrendo.

2) DO CANDIDATO REINTEGRADO E NÃO LISTADO

2.1. O candidato subjuice reintegrado conforme Edital nº 48, de 06 de julho de 2026, e convocado para a etapa da SVPISEF por meio do Edital de Convocação nº 50/2026, de 20 de julho de 2026, que não teve seu nome divulgado no Anexo Único deste Edital ou listado em outro Edital de resultado definitivo da SVPISEF, foi ELIMINADO do certame, ou por incidir nos itens 3.4 ou 3.17 do Edital de Convocação, ou por ter sido considerado CONTRAINDICADO, conforme itens 3.7 e 3.19 do Edital de Convocação.

3) DO CANDIDATO REINTEGRADO E NÃO CONVOCADO

3.1. O candidato reintegrado ao certame que ainda não foi convocado para a etapa da SVPISEF deve aguardar publicação oficial do Edital de Convocação para a Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, que conterá as disposições necessárias para o preenchimento do FISEF e entrega da documentação relativa à realização desta Etapa.

4) DA RESPOSTA DOS RECURSOS

4.1. O candidato considerado definitivamente CONTRAINDICADO e/ou ELIMINADO poderá consultar individualmente a resposta do seu recurso contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional acessando o sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br/fisf, por meio do acesso pessoal da conta Gov.br, desde que tenha realizado o preenchimento corretamente na forma e prazo previstos em edital.

4.1.2. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO
2086093	POMPILIO CORTE PEREIRA JUNIOR	CÓD 300 - CADETE BOMBEIRO MILITAR - COMBATENTE	0705637-54.2026.8.07.0018

EDITAL Nº 58, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL - COMPLEMENTAR - SUBJUDICE CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL (SVPISEF) - COMPLEMENTAR do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-2), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.

1) DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1. Fica relacionado no ANEXO 1 deste Edital o candidato subjuice reintegrado ao concurso público conforme Edital nº 55, de 07 de agosto de 2026, considerado INDICADO na etapa da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional (SVPISEF).

1.2. Fica relacionado no ANEXO 2 deste Edital o candidato subjuice reintegrado ao concurso público em cumprimento a decisão judicial, considerado INDICADO na etapa da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional (SVPISEF), por já ter o seu resultado definitivo da SVPISEF publicado em outro(s) certame(s), sendo automaticamente aproveitado para todos os demais cargos aos quais o candidato estiver concorrendo.

2) DO CANDIDATO REINTEGRADO E NÃO CONVOCADO

2.1. O candidato reintegrado ao certame que ainda não foi convocado para a etapa da SVPISEF deve aguardar publicação oficial do Edital de Convocação para a Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, que conterá as disposições necessárias para o preenchimento do FISEF e entrega da documentação relativa à realização desta Etapa.

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO 1

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO
2090208	EDEN PASSOS LUCIANO	QBMG-02 – BOMBEIRO MILITAR CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS	0731096-15.2026.8.07.0000

ANEXO 2

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO
2086924	GABRIEL BARRETO DE SENA SAMPAIO	QBMG-02 – BOMBEIRO MILITAR CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS	0728060-62.2026.8.07.0000

EDITAL Nº 61, DE 27 DE AGOSTO DE 2026
RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL - COMPLEMENTAR - SUBJUDICE CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL

OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL (SVPISEF) - COMPLEMENTAR do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiro Militar (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-1), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.

1) DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1. Fica relacionado no ANEXO 1 deste Edital o candidato reintegrado ao concurso público em cumprimento a decisão judicial, considerado INDICADO - subjuice na etapa da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional (SVPISEF).

1.2. Fica relacionado no ANEXO 2 deste Edital o candidato reintegrado ao concurso público em cumprimento a decisão judicial, considerado INDICADO na etapa da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional (SVPISEF).

2) DO CANDIDATO REINTEGRADO E NÃO CONVOCADO

2.1. O candidato reintegrado ao certame que ainda não foi convocado para a etapa da SVPISEF deve aguardar publicação oficial do Edital de Convocação para a Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, que conterá as disposições necessárias para o preenchimento do FISEF e entrega da documentação relativa à realização desta Etapa.

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO 1

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO
2095962	JULIA VENTURA ALVES DOS SANTOS	QBMG-01 – BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL	0708727-70.2026.8.07.0018

ANEXO 2

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO
2095962	BRUNA ALVES DOS SANTOS BARBOSA	QBMG-01 – BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL	0741782-18.2026.8.07.0016

EDITAL Nº 62, DE 27 DE AGOSTO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL

OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna público, a REINTEGRAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - (QBMG-1), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, em cumprimento a determinação judicial nos autos do processo 0709935-89.2026.8.07.0018.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
2095789	FERNANDO DE CASTRO CAIXETA	SUB JUDICE

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

EDITAL Nº 73, DE 27 DE AGOSTO DE 2026
RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL - COMPLEMENTAR - SUBJUDICE
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL (SVPISEF) - COMPLEMENTAR do concurso público para matrícula no Curso Habilitação de Oficiais, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementares (QOBM/Compl.) e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S.), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.

1) DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1. Fica relacionado no ANEXO ÚNICO deste Edital o candidato subjudice reintegrado ao concurso público conforme Editais nº 56, de 06 de julho de 2026 e nº 60/2026, de 09 de julho de 2026, considerado INDICADO na etapa da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional (SVPISF).

2) DO CANDIDATO REINTEGRADO E NÃO LISTADO

2.1. O candidato subjudice reintegrado conforme Editais nº 56, de 06 de julho de 2026 e nº 60/2026, de 09 de julho de 2026, e convocado para a etapa da SVPISF por meio do Edital de Convocação nº 65/2026, de 17 de julho de 2026, que não teve seu nome divulgado no Anexo Único deste Edital ou listado em outro Edital de resultado definitivo da SVPISF, foi ELIMINADO do certame, ou por incidir nos itens 3.4 ou 3.17 do Edital de Convocação, ou por ter sido considerado CONTRAINDICADO, conforme itens 3.7 e 3.19 do Edital de Convocação.

3) DO CANDIDATO REINTEGRADO E NÃO CONVOCADO

3.1. O candidato reintegrado ao certame que ainda não foi convocado para a etapa da SVPISF deve aguardar publicação oficial do Edital de Convocação para a Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, que conterà as disposições necessárias para o preenchimento do FIF e entrega da documentação relativa à realização desta Etapa.

4) DA RESPOSTA DOS RECURSOS

4.1. O candidato considerado definitivamente CONTRAINDICADO e/ou ELIMINADO poderá consultar individualmente a resposta do seu recurso contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional acessando o sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br/fisf, por meio do acesso pessoal da conta Gov.br, desde que tenha realizado o preenchimento corretamente na forma e prazo previstos em edital.

4.1.2. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO ÚNICO			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO
2098419	ALINE BIE BANDEIRA LOPES	CÓD 603 - QOBM / SAÚDE - ASPIRANTE / CIRURGIÃO DENTISTA - DENTÍSTICA	0705693- 87.2026.8.07.0018
2124401	ALINE BRUM SILVA GONCALVES	CÓD 603 - QOBM / SAÚDE - ASPIRANTE / CIRURGIÃO DENTISTA - DENTÍSTICA	0704087- 24.2026.8.07.0018
2083560	FILIFE CARVALHO ALMEIDA	CÓD 601 - QOBM / COMPLEMENTAR - ASPIRANTE / COMPLEMENTAR - DIREITO	0721446- 41.2026.8.07.0000
2086607	GIOVANNA APARECIDA CARVALHO DE JESUS	CÓD 602 - QOBM / COMPLEMENTAR - ASPIRANTE / COMPLEMENTAR - ENFERMEIRO EMERGENCISTA	0704485- 68.2026.8.07.0018

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00020481/2026-56. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 dos Editais de Credenciamento nº 2/2024 e 7/2024. resolve: CREDENCIAR de acordo com os subitens 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia) e 7.1.16 (instituições prestadoras de serviços especializados em método DENVER e terapia ABA (Applied Behavior Analysis) do Anexo I Edital 2/2024, e com o subitem 8.3 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fonoterapia), do Edital 7/2024 a empresa CP - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO LTDA, nome fantasia CEPAL, inscrita sob o CNPJ 24.973.955/0001-93, sito à Avenida Pau Brasil, lote 10 salas 909 a 911, Águas Claras - DF, CEP 71.926-000, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 27/08/2026.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00083392/2026-11. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização

básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Editais de Credenciamento nº 2/2024 e 7/2024. resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia), do Anexo I Edital 2/2024, e com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar), do Edital 7/2024, a empresa REVITARE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA, nome fantasia REVITARE, inscrita sob o CNPJ 15.639.493/0001-81, situada na QE 34 conjunto R lote 8, Térreo e 1º Pavimento, Guará II - DF, CEP 71.065-182, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 26/08/2026.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026

Partes: DETRAN-DF e a INFRAMÉRCIA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA . Processo: 00055-00031877/2026-72. Objeto: A colaboração entre as partes para operacionalizar sistema preexistente e de propriedade da INFRAMERICA, disponibilizando o acesso remoto ao sistema de câmeras de vídeo, com objetivo de implementar a segurança e fluidez do trânsito no sítio aeroportuário, sem ônus. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 25/08/2026. Das partes: MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, Diretor-Geral Substituto DETRAN/DF e JUAN HORACIO DJEDJEIAN e ROGERIO TEIXEIRA COIMBRA, Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2026

Partes: DETRAN-DF e a REGULA FORENSICS LATAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA . Processo: 00055-00050698/2026-34. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de identificação e diagnóstico forense veicular. Valor contratado: R\$ 4.854.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2026NE02884, de 25/08/2026, Programa de Trabalho 06181621728010001, Fonte de Recurso 237/437/217, Evento 400091, Natureza da despesa: 449052, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 1.455.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25/08/2026. Das partes: MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, Diretor-Geral Substituto DETRAN/DF e ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00029

PROCESSO: 04026-00054631/2025-50. PARTES: FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), NA COR PRETA, ADAPTADOS COM E SEM CELA, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CABINE DUPLA, COM PLOTAGEM E DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ZERO KM, COM E SEM BLINDAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESLOCAMENTO DE INTERNOS DENTRO E FORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO PELA OUVIDORIA, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90005/2026 SEAPE-DF. ITEM 1. MARCA MITSUBISHI. MODELO TRITON GL AT . Valor total: R\$ 1.144.000,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64901, U.G: 220908, Programa de Trabalho: 06.421.6217.4220.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 182; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/08/2026. Prazo de Entrega: 180 dias

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00805

PROCESSO: 04026-00033144/2026-34. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, CNPJ 43.496.995/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁS PARA DESFIBRILADOR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DAS UNIDADES PRISIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90011/2025 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 019/2025 SEAPE-DF e 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 19/2025 SEAPE-DF. PÁS PARA DESFIBRILADOR - ITEM 21. MARCA MEDLINK - Quantidade: 25 unidades. Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 25/08/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00807

PROCESSO: 04026-00003962/2023-60. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIG SAUER INC, representada por MARCELO SILVEIRA DA COSTA, CPF ***.379.***-91. OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL 2026NE00160, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE CARABINA/FUZIL CALIBRE 5,56x45MM E VARIAÇÃO CAMBIAL, para atender às demandas Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Internacional nº 48/2022 e Ata de Registro de Preços nº 031/2024-PRF. ARMA DE FOGO TIPO CARABINA CALIBRE 5,56X45 MM - ITEM 01. MARCA: SIG SAUER MODELO: M400. VARIAÇÃO CAMBIAL. Valor total: R\$ 189.366,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Estimativo. Data de Emissão do Empenho: 26/08/2026. Prazo de Entrega: 150 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00808

PROCESSO: 04026-00054631/2025-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), NA COR PRETA, ADAPTADOS COM E SEM CELA, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CABINE DUPLA, COM PLOTAGEM E DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ZERO KM, COM E SEM BLINDAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESLOCAMENTO DE INTERNOS DENTRO E FORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO PELA OUVIDORIA, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90005/2026 SEAPE-DF. ITEM 1. MARCA: MITSUBISHI. MODELO: TRITON GL AT. Valor total: R\$ 315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/08/2026. Prazo de Entrega: 180 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00816

PROCESSO: 04026-00036766/2026-14. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.396.046/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (FITA ADESIVA), a fim de atender às necessidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90023/2026 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0052/2026 SEEC-DF. FITA ADESIVA - ITEM 17. Marca: ADELBRAS- Quantidade: 200 pacotes com 10 rolos. Valor total: R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais). Valor unitário R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/08/2026. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00817

PROCESSO: 04026-00018543/2026-75. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA, CNPJ 54.974.490/0001-56. OBJETO: ANULAÇÃO 2026NE00484 PARA ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO E DEPÓSITO (POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90002/2026 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 11/2026 SEAPE-DF. Valor total R\$ 4.007,00 (quatro mil sete reais). ITENS 04, 05, 06. MARCAS: SUSTENPLAST para o item 04 e FSG para os itens 05 e 06. Quantidade: 20 caixas referente ao item 04; 20 caixas referente ao item 05 e 10 caixas referente ao item 06. Valor unitário R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) referente ao item 04, R\$ 18,00 (dezoito reais) referente ao item 05 e R\$ 54,70 (cinquenta e quatro reais e setenta centavos) referente ao item 06. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/08/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00818

PROCESSO: 04026-00018543/2026-75. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA, CNPJ 54.974.490/0001-56. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2026NE00484 PARA ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO E DEPÓSITO (POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90002/2026 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 11/2026

SEAPE-DF. Valor total R\$ 4.007,00 (quatro mil sete reais). ITENS 04, 05, 06. MARCAS: X-FULL para o item 04 e YIDU (PROLAM) para os itens 05 e 06. Quantidade: 20 caixas referente ao item 04; 20 caixas referente ao item 05 e 10 caixas referente ao item 06. Valor unitário R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) referente ao item 04, R\$ 18,00 (dezoito reais) referente ao item 05 e R\$ 54,70 (cinquenta e quatro reais e setenta centavos) referente ao item 06. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/08/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 50/2025

PROCESSO: 00056-00003290/2025-64. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e TOMAS & MAIA RESTAURANTE LTDA. DO OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2025, com base no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, rescindindo-se nesta data de pleno direito. DA VIGÊNCIA: O Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, TICIANA WERNER THOMAZ, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 68, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - ÁREA 2

A Subsecretária de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: SERGIO LUIZ LEDOUX, CPF nº ***.761.238-**, QSD 9 CASA 31 TAGUATINGA SUL, auto de notificação nº AN-I 0420-026750 FAU, de 29/07/2026.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MOREIRA DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 68, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - ÁREA 2

A Subsecretária de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: ELZA APARECIDA DE SOUZA BERNARDO, CPF nº ***.042.781-**, Setor Habitacional Vicente Pires Rua 8 Chácara 193 Vicente Pires/DF, auto de infração nº AI-I 0285-022811 FAU, de 13/07/2026.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de ciência do auto de infração, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MOREIRA DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 69, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - ÁREA 4

A Subsecretária de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da notificação, nº do auto de notificação, data de emissão: OSCALINA GOMES DE SOUZA, CPF nº ***.401.455-**, Quadra 12 nº 32 BNH, auto de notificação nº AN-I 0384-021830 FAU, de 24/06/2026; LINDIVALDO LEANDRO DE CARVALHO, CPF nº ***.372.361-**, quadra 09 conjunto A lote 27 Setor sul- Gama/DF, Auto de notificação nº AN-I 0278-025639 FAU,

de 28/07/2026; ESPÓLIO DE MARIA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES, CPF nº ***.119.681-**, Setor N QNN 5 Conjunto J lote 1 Ceilândia Norte/DF, Auto de Notificação nº AN-I 0291-025766 FAU, de 29/07/2026; ESPÓLIO DE ANGÉLICA DA COSTA CALDEIRA, CPF nº ***.770.771**, Setor N QNN 19 Conjunto L lote 46 Ceilândia Norte/DF, Auto de Notificação nº AN-I 0291-025782 FAU, de 07/08/2026; ESPÓLIO DE IRACEMA DA SILVA PACHECO, CPF nº ***. 116.501**, Quadra 04 Conjunto D Lote 14 Setor Sul gama/DF, Auto de Notificação nº AN-I 0278-025638 FAU, de 27/07/2026.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
ADRIANA MOREIRA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10227/2026. ASSINATURA: 25/08/2026. PROCESSO GDOC Nº 00092-00013928/2026-82. LC nº 58/2026 - CAESB. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em suspensão 30%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1970/2026, DATADO DE: 14/08/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 141.296,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.532.410,00 (três milhões e quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e dez reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 915 (novecentos e quinze) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 para gestor. Antonio Diego Bento Pereira, matrícula nº 53.204-5, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Adriane Cristina Pessoa Teles, matrícula nº 54.083-8 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Thales Anilson.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10228/2026. ASSINATURA: 25/08/2026. PROCESSO GDOC Nº 00092-00013928/2026-82. LC nº 58/2026 - CAESB. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em suspensão 30%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1969/2026, DATADO DE: 14/08/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.174.500,00 (hum milhão e cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 915 (novecentos e quinze) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 para gestor. Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Antonio Diego Bento Pereira, matrícula nº 53.204-5, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Adriane Cristina Pessoa Teles, matrícula nº 54.083-8 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA: Alberto Fuad Abdo Filho.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10229/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. PROCESSO GDOC Nº 00092-00007257/2026-69. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e qualificação operacional para os equipamentos da PGOQ (Espectrofotômetro UV/Vis Thermo, Digestores por Micro-ondas Milestone, Mufla por Micro-ondas Milestone, Centrífugas Hettich e Sistema de Limpeza Milestone e seus acessórios), com inclusão de peças, visitas técnicas e todos os itens necessários à execução dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1835/2026, DATADO DE: 28/07/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 141.616,50 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.864,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Bruno Dias Batista, matrícula nº 52.032-2 para gestor. Flavia Monteiro M Rocktaeschel, matrícula nº 52.767-0 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Ana Paula, Tassiana Buffalo e Valter Alves Pereira

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 136/2026

Processo nº 00092-00032146/2026-75. Objeto: Serviços técnicos de operação e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo, iluminação e equipamentos cênicos. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 21/09/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 28/08/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LIVIA RODRIGUES MENDONÇA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 137/2026

Processo nº 00092-00031470/2026-60. Objeto: Aquisição de veículos elétricos. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 15/09/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 28/08/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR
Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000502/2021-33. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 051/2023 – DJ/NOVACAP e PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. LOTE: 01. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e inclusão de cláusula de rescisão. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 17/11/2026 para 17/11/2027. Valor: R\$ 1.659.647,99. Empenho: 2026NE02769, Programa de Trabalho: 15122820985170001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Jorge Luis da Cruz Bispo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000502/2021-33. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 052/2023 – DJ/NOVACAP e PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. LOTE: 02. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e inclusão de cláusula rescisória. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu término de 17/11/2026 para 17/11/2027. Valor: R\$ 5.985.913,50. Empenho: 2026NE02770, Programa de Trabalho: 15122820985170001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Jorge Luis da Cruz Bispo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007045/2022-99. DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 073/2022 – DJ/NOVACAP e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. LOTE: 04. OBJETO: Inclusão de cláusula rescisória, bem como prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses, passando o seu vencimento de 16/09/2026 para 16/03/2027. Valor: R\$ 4.848.388,52, sendo disponibilizado para o presente exercício a importância de R\$ 2.424.194,26, o valor de R\$ 2.424.194,26, estará na Lei Orçamentária Anual de 2027. Empenho: 2026NE02734, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 27/08/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz e Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 209/2024 – DJ/NOVACAP e ZIOBER BRASIL LTDA. LOTE: 01. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Paulo Ziober Junior.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 210/2024 – DJ/NOVACAP e ZIOBER BRASIL LTDA. LOTE: 19. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo

de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Paulo Ziober Junior.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 211/2024 – DJ/NOVACAP e ZIOBER BRASIL LTDA. LOTE: 25. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Paulo Ziober Junior.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 212/2024 – DJ/NOVACAP e GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. LOTE: 02. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alessandro Corrêa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 213/2024 – DJ/NOVACAP e GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. LOTE: 08. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alessandro Corrêa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 214/2024 – DJ/NOVACAP e GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. LOTE: 21. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alessandro Corrêa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 215/2024 – DJ/NOVACAP e GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. LOTE: 22. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alessandro Corrêa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 216/2024 – DJ/NOVACAP e GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. LOTE: 23. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alessandro Corrêa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 217/2024 – DJ/NOVACAP e GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. LOTE: 24. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alessandro Corrêa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 218/2024 – DJ/NOVACAP e GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. LOTE: 27. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alessandro Corrêa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 219/2024 – DJ/NOVACAP e GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. LOTE: 28. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alessandro Corrêa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016852/2024-64. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 224/2024 – DJ/NOVACAP e GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. LOTE: 10. OBJETO: Reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Reabre-se o prazo de execução por mais 35 dias corridos, a partir da assinatura deste termo aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 125 dias corridos, passando o seu término de 26/08/2026 para 29/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alessandro Corrêa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017375/2021-10. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.C. Nº 105/2026 – DJ/NOVACAP e CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA - EPP. LOTE: 06. OBJETO: A construção de bases para implantação de parquinhos Infantis, em diversos locais do Distrito Federal. VALOR: R\$ 8.127.868,68. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. Empenho: 2026NE02675, Programa de Trabalho 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Carlos Augusto Pelles.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018234/2023-78. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 104/2023 – DJ/NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. LOTE: 04. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência. Convalidam-se os atos praticados no período de 31/05/2026 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 120 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, com término em 27/09/2026. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando de 27/08/2026 para 25/12/2026. ASSINATURA: 26/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 00138-00001101/2024-18. Termo de Cooperação Técnica Administração Regional de Ceilândia nº 1/2026. PARTES: Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Ceilândia e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. OBJETO: celebração do presente ajuste entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia - RAIX e a NOVACAP, para elaboração de projetos e outras peças técnicas de arquitetura e engenharia, preparação de editais, realização de análises jurídicas, licitações, contratações de obras, equipamentos e serviços, além dos respectivos controles, acompanhamento, fiscalização e outras atividades inerentes à construção de Pista de Skate na Praça dos Eucaliptos a ser executado na QNM 14 Ceilândia, DF. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026. SES/DF: Renato Santana da Silva. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e André Luiz Oliveira Vaz.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2022

PROCESSO: 00113-00004369/2022-47; CONTRATANTE: DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00.000.208/0001-00; OBJETO: inclusão de cláusula; DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: HUGO ANDREOLLY.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00003814/2025-02; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:

20.025.738/0001-10; OBJETO: prorrogação por mais 90 dias, dos prazos de execução, a contar de 14/08/2026 até 12/11/2026, e de vigência, a contar de 28/11/2026 até 26/02/2027; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 449051; IV - Fonte de Recursos: 732, 100 e 448; NOTA DE EMPENHO: 2026NE00251 (R\$ 3.417.590,48), 2026NE00252 (R\$ 3.557,00), 2026NE01010 (R\$ 23.912,91), 2026NE01347 (R\$ 30.000,00), DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes; VALOR INICIAL: R\$ 3.648.642,30.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026
PROCESSO nº: 00113-00024855/2026-13; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: MAGGI MOTORCYCLES LTDA, objeto: aquisição de viaturas do tipo Motocicletas; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1142-0003; Elemento de Despesa: 449052. Nota de Empenho nº: 2025NE02717; data: 10/12/2025; Valor: R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais); Data da Assinatura: 27/08/2026; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LEONARDO DE ANDRADE PAIVA. Valor Total: R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
PROCESSO: 00113-00011148/2026-59; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.984.352/0001-33, Lote 1 e 2; OBJETO: Aquisição de coletes refletivos; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2026, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 44.870,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta reais); DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026; signatários: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa MATEUS RODRIGUES PEREIRA.

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90/2026-UASG: 9261207

Processo:	00113-00008459/2025-50
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90/2026
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou consórcio especializado para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Obras de Arte Especiais (Passarelas) do SRDF, sob jurisdição do DER-DF, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 5.659.975,95
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.1223.0003 - Recuperação de Obras de Arte Especiais - pontes, passarelas e viadutos-em rodovias sob a jurisdição do DER-Distrito Federal - ND 339039 Fonte 448-0 CIDE.
Prazo Execução:	360 (trezentos e sessenta) dias
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 24 de setembro de 2026.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras . Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2026
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - 2026NE00495
PROCESSO: 04011-00004123/2026-80 DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e o INSTITUTO ME AJUDE A AJUDAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.847.666/0001-02, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação de serviços de massoterapia, maquiagem social e elaboração de tranças, com fornecimento de profissionais, materiais, equipamentos, produtos, insumos, transporte e alimentação das

profissionais, destinados à execução das ações de valorização, cuidado e bem-estar durante a programação do Projeto Agosto Lilás 2026 – 20 anos da Lei Maria da Penha, promovido pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tendo em vista tratar-se de despesa de pequeno valor, compatível com os limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, devidamente atualizados, e precedida de justificativa técnica quanto à necessidade da contratação e à adequação da solução escolhida. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 57101 - Secretaria de Estado da Mulher. II - Programas de Trabalho: 14.422.6211.4240.0010. III – Natureza da Despesa: 33.90.39. IV – Fontes de Recursos: 1500.100000000. DO VALOR: R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscientos e cinquenta reais). SIGNATÁRIOS: pela SMDF: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária de Estado Interina.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando a instrução constante do Processo SEI nº 04011-00004014/2026-62, especialmente o Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 209117388), o Termo de Referência nº 1 (SEI nº 210276449), a proposta de preços (SEI nº 210662474 e 212186870) e os demais documentos que integram os autos, bem como o Parecer SEI-GDF nº 81/2026 – SMDF/AJL (SEI nº 212024656), que concluiu pela viabilidade jurídica da contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa EQT – ELAS QUE TOQUEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.202.487/0001-02, para realização de apresentação artística musical no dia 29 de agosto de 2026, no Parque da Cidade, das 9h às 12h, com duração de 3 (três) horas, incluídos 30 (trinta) minutos de intervalo, mediante participação de 7 (sete) músicos e 1 (um) montador de instrumentos, no âmbito da programação comemorativa dos 20 anos da Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando demonstrados nos autos os elementos necessários à contratação direta, inclusive a necessidade administrativa, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e os demais requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; decido:
1) AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, observando os requisitos estabelecidos no Art. 72 do mesmo diploma legal e na regulamentação distrital aplicável; 2) AUTORIZAR a realização da despesa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares; 3) AUTORIZAR a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do art. 30, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, observada a correspondente disponibilidade orçamentária;
4) DETERMINAR o prosseguimento dos autos para a adoção das providências necessárias à formalização e execução da contratação, inclusive quanto à divulgação do ato de contratação direta, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 228 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e, ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

WILLIAN MOURA DIAS
Subsecretário de Administração Geral

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CESSÃO DE USO
PROCESSO SEI Nº 04011-00000685/2019-25. PARTES: União, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF. OBJETO: Rescisão do Termo de Cessão de Uso de Área nº 002/2020, que tem por objeto a cessão de uso, em caráter precário e gratuito, de área de propriedade do CEDENTE, com 41,89 m² (quarenta e um metros e oitenta e nove centímetros quadrados), destinada à instalação de Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica no Fórum de Brasília. DATA DA RESCISÃO: 07 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Termo de Cessão de Uso inicial, c/c art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2026. WILLIAN MOURA DIAS. Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao contrato 02/2024. Partes: CEASA/DF e EPSG - Empresa de Portaria e Serviços Gerais Ltda, CNPJ 04.276.973/0001-09. Objeto: Aditivo de Valor, Prorrogação de Prazo, Supressão de Posto e de uniformes. Do valor: aditivado em R\$ 325.391,55. Do Prazo: prorrogado por mais seis meses, contados a partir da assinatura deste termo aditivo - autorização id 212373007. Da Supressão: A supressão trata-se do posto de Engenheiro Eletricista e do fornecimento de uniformes do Contrato nº 02/2024. Executor: Paulo Ricardo da Silva dos Santos, matr 122-3 (titular) e Pedro Araújo Lima, matrícula 700-5 (substituto eventual) - designação id 134262529. Data: 26 de agosto de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Poliano Lustosa Bonfim, matr. 116-4

(presidente em exercício) e Dennyel Dantas de Moraes - matr. 1053-7 (diretor técnico-operacional); pela contratada: Marcella Pereira Pimentel (representante legal). Processo Sei: 00071-00000659/2023-81.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025 | SIGGO nº 055143/2025. Processo: 04015-00001362/2025-94 . DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA- CNPJ nº 37.131.539/0001-90. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 20/08/2026 até 19/08/2027 e reajuste de preços de 6,21% sobre o valor do contrato de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais), nos termos do art. 124, I, "b", e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, o que representa R\$ 7.649,14,90 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), passando o valor total contratual para R\$ 130.849,14 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEAC/DF, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, na qualidade de Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e, pela CONTRATADA, MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL 02/2026 - FAPDF PARTICIPA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS
PARTICIPAÇÃO EM DEZEMBRO E JANEIRO DE 2027
RESULTADO PRELIMINAR

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000009/2026-10, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR referente às propostas submetidas para o meses de participação DEZEMBRO E JANEIRO DE 2027: DEZEMBRO: Faixa A: Juliana Vargas Roriz, Visita Técnica, Visita Técnica, R\$ 24.999,90, Pontuação: 40; Faixa B: Bruna Savina Andrade Tôrres, Visita Técnica, Centro de Direito Comparado e Internacionalização do Direito do Instituto de Ciências Jurídicas e Filosóficas da Sorbonne, R\$ 25.000,00, Pontuação: 30; Faixa C: Ariana Lana Moraes Carvalho, Visita Técnica, Visita Técnica à Universitá degli Studi di Padova, R\$ 24.999,30, Pontuação: 115; Marcus Paulo Prado Rodrigues, Evento, Atlantic Basin Conference on Chemistry, R\$ 3.017,00, Pontuação: 65. JANEIRO 2027: Faixa C: Ana Caroline Chaves Vall Nicolás, Evento, IETS 53rd Annual Conference, R\$ 20.902,74, Pontuação: 120; Nathália Barros Ramos, Visita Técnica, Visita Técnica a Universidade de Sevilla, R\$ 25.000,00, Pontuação: 30. INFORME: Ressalta-se que esta lista contempla apenas propostas habilitadas e avaliadas dentro do limite orçamentário previsto no Edital (itens 3.3.1 e 3.3.2 e 3.4). A seleção da proposta não garante direito subjetivo ao apoio financeiro, sendo condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Edital (item 15.2). Em atenção ao item 14.2, a partir desta data está aberto o prazo para interposição de recurso administrativo. Em caso de não habilitação da proposta ou de interesse em obter detalhes sobre a análise da proposta habilitada, o proponente deverá encaminhar sua solicitação para coobe@fap.df.gov.br.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº TF-2-SEFJ/2026

PROCESSO SEI: 04049-00000197/2026-10. Processo MROSC nº 0045-01-900000003084/2026-80. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO ONDA DO SORRISO - IOS, inscrita sob o CNPJ nº 40.151.546/0001-68. DO OBJETO: realização do PROJETO SORRISO PERFEITO FAMILIA FELIZ 2ª ETAPA que será executado no período compreendido entre 20/07/2026 e 19/12/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; II -

Transferência Financeira a Entidades - Distrito Federal. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, RAFAEL RODRIGUES MAZZARO, na qualidade de Secretário de Estado da Família do Distrito Federal e pela Organização da Sociedade Civil Instituto Onda do Sorriso, Tatiana Inês De Sousa Rodrigues Da Cunha, Presidente da OSC.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
DE RECURSO - PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2025-SECOM/DF

A Comissão Especial de Contratação-CEC/SECOM/DF, instituída pela Portaria-SECOM/DF n.º 40 de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF n.º 142, de 31 de julho de 2025, página 38, no uso de suas atribuições e nos termos do subitem 22.3 do edital e do § 2º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que foi decidida a improcedência do recurso administrativo tempestivo interposto pela licitante 21-Escala Comunicação & Marketing Ltda, CNPJ n.º 90.771.544/0001-40, devidamente acolhido pela Autoridade Competente, mantendo o resultado do julgamento final das propostas técnicas, constante do Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF n.º 58, de 27.03.2026, página 106, disponibilizado no portal da SECOM/DF (<https://www.comunicacao.df.gov.br/documents/d/comunicacao/aviso-dodf-e-jornal-resultado-julgamento-propostas-tecnicas-cp-90001-202-secom-df>) e podendo ainda, ser consultado por meio de acesso externo ao Processo n.º: 00055-00004776/2025-48 no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-90001-2025> ou na CEC/SECOM/DF, situada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1513 - Brasília/DF, Telefone: 0xx(61) 3961.1696, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2026
FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 27/2025
PROCESSO Nº 00150-00005670/2025-56

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e o AGENTE CULTURAL, MARCO AUGUSTO DE REZENDE LTDA, CNPJ nº 18.107.257/0001-02, com sede na QUADRA 6 CONJUNTO A CASA 14, 4, SETOR SUL (GAMA), DF, CEP 72.415-301, representado por MARCO AUGUSTO DE REZENDE, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 27/2025, regendo-se pelo disposto nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 27/2025 até 03/06/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (204669287). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012), Brasília, 26 de agosto de 2026. Pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Pela Organização da Sociedade Civil: MARCO AUGUSTO DE REZENDE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 63/2025
PROCESSO Nº 00150-00005614/2025-11

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e o AGENTE CULTURAL, INSTITUTO BEM CULTURAL, CNPJ nº 15.070.138/0001-34, representada por ROSEANE COELHO BRAGA resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 63/2025, regendo-se pelo disposto nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 63/2025 até 31/10/2026, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (204506316). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 26 de agosto de 2026. Pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Pela Organização da Sociedade Civil: ROSEANE COELHO BRAGA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PROCESSO: 0380-002631/2014. PRONUNCIAMENTO Nº 15/2026 - SEDES/SEEDS/SUAG/CJPCC. INTERESSADO: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR PAULO MARTINS - FACULDADE ESPAM, CNPJ nº 03.619.353/0001-62, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 63/2010, PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2014. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPROVADA. RICARDO DE SOUSA FERREIRA, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF, para participar da audiência pública destinada à apresentação e discussão da proposta de alteração da Lei Complementar nº 1.041, de 12 de agosto de 2024, que aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB. A audiência será realizada no dia 30 de setembro de 2026 (quarta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF. O material de consulta e as informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00004458/2025-30.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir a proposta de alteração da Lei Complementar nº 1.041, de 12 de agosto de 2024, que aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial. §1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra

1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF. §2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública. Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo: I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh; II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral; III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto. Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (Scub/Seduh). Art. 6º Compete ao presidente: I – abrir a sessão; II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas; III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação; IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo; V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e VI – encerrar a sessão. Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições: I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente: I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão; II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores. §1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública. §2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações. §3º A inscrição para manifestação oral é pessoal e intransferível, vedada a cessão, transferência, compartilhamento ou fracionamento do tempo de fala, total ou parcial, em favor de outro participante, inscrito ou não. Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem: I – leitura das regras de funcionamento; II – apresentação técnica; III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (Scub/Seduh); IV – manifestações dos participantes; e V – encerramento. Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade. Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes. Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

CONVOCAÇÃO PARA A 244ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 99, de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) para a 244ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2026 (quinta-feira), às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo nº 0138-245285/1981; Interessado: RJM - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre RJM - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 38.034.948/0001-30, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 31,70m² em nível de Subsolo para Poço Inglês, totalizando 31,70m², conforme Atestado de Habilitação nº 136/2026 (Documento SEI nº 210276279), em área contígua ao imóvel da CNN - 02 (DOIS), BLOCO "C", LOTE Nº 02 (DOIS), CEILÂNDIA, DISTRITO FEDERAL. MARIANA ALVES DE PAULA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL COMISSÃO ESPECIAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2026

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de encerramento das inscrições do Edital de Convocação Pública nº 05/2026 - Cidade Universitária, localizada na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, que tem por objeto a seleção de empresa ou consórcio do ramo da construção civil, construtoras/incorporadoras, com comprovada capacidade técnica, operacional e econômico-financeira, para estruturação, desenvolvimento, aprovação, regularização, financiamento, comercialização e implantação de empreendimento habitacional de interesse social destinado ao atendimento de famílias enquadradas na política habitacional do Distrito Federal, mediante contratação de financiamento junto ao agente financeiro autorizado a operar recursos do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, ou qualquer linha enquadrada no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, bem como pagamento à vista pelo beneficiário atendidas as regras do programa habitacional, do Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades, Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativo, Apoio à Produção de Habitações e/ou outras modalidades habitacionais compatíveis com o objeto desta Convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável. As inscrições deverão ser efetuadas até às 23 horas e 59 minutos, do dia 10 de setembro de 2026, exclusivamente via sistema eletrônico de Convocações no endereço eletrônico <http://extranet.codhab.df.gov.br/dipro/novainscricao>.

URIEL ARTHUS BUENO REZENDE DE SOUZA
Vice-Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2026

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de encerramento das inscrições do Edital de Convocação Pública nº 06/2026 - Recanto da Conquista, localizada na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, que tem por objeto a seleção de empresa ou consórcio do ramo da construção civil, construtoras/incorporadoras, com comprovada capacidade técnica, operacional e econômico-financeira, para estruturação, desenvolvimento, aprovação, regularização, financiamento, comercialização e implantação de empreendimento habitacional de interesse social destinado ao atendimento de famílias enquadradas na política habitacional do Distrito Federal, mediante contratação de financiamento junto ao agente financeiro autorizado a operar recursos do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, ou qualquer linha enquadrada no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, bem como pagamento à vista pelo beneficiário atendidas as regras do programa habitacional, do Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades, Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativo, Apoio à Produção de Habitações e/ou outras modalidades habitacionais compatíveis com o objeto desta Convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável. As inscrições deverão ser efetuadas até às 23 horas e 59 minutos, do dia 10 de setembro de 2026, exclusivamente via sistema eletrônico de Convocações no endereço eletrônico <http://extranet.codhab.df.gov.br/dipro/novainscricao>.

URIEL ARTHUS BUENO REZENDE DE SOUZA
Vice-Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2026

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de encerramento das inscrições do Edital de Convocação Pública nº 07/2026 - Quadra 900, localizada na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, que tem por objeto a seleção de empresa ou consórcio do ramo da construção civil, construtoras/incorporadoras, com comprovada capacidade técnica, operacional e econômico-financeira, para estruturação, desenvolvimento, aprovação, regularização, financiamento, comercialização e implantação de empreendimento habitacional de interesse social destinado ao atendimento de famílias enquadradas na política habitacional do Distrito Federal, mediante contratação de financiamento junto ao agente financeiro autorizado a operar recursos do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, ou qualquer linha enquadrada no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, bem como pagamento à vista pelo beneficiário atendidas as regras do programa habitacional, do Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades, Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativo, Apoio à Produção de Habitações e/ou outras modalidades habitacionais compatíveis com o objeto desta Convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

As inscrições deverão ser efetuadas até às 23 horas e 59 minutos, do dia 10 de setembro de 2026, exclusivamente via sistema eletrônico de Convocações no endereço eletrônico <http://extranet.codhab.df.gov.br/dipro/novainscricao>.

URIEL ARTHUS BUENO REZENDE DE SOUZA
Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 16, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em décima quinta chamada, de candidatos classificados no cadastro de reserva, relacionado a seguir, para assinatura do contrato individual de prestação de serviços por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para as funções de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme previsto no Edital nº 3/2025 - Brasília Ambiental, de 16 de maio de 2025, publicado no DODF nº 91, de 19 de maio de 2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Ficam convocados, décima quinta chamada, os candidatos classificados no cadastro de reserva para a função pública de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, relacionados a seguir, para assinatura do contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado, conforme previsto no item 9.9 do edital. A lista de convocados está organizada por ordem de classificação, contendo nome, três primeiros e dois últimos dígitos do CPF, bem como a nota final:

1.1.1. DA FUNÇÃO PÚBLICA:

1.1.1.1. BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS
151; WESLEY SIQUEIRA DE MATOS; 709.*.-91; 36,8/152; GABRIEL VITOR SIQUEIRA DA SILVA; 062.*.-52; 36,8.

2. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

2.1. Os candidatos deverão comparecer à sede do Instituto Brasília Ambiental, situada no SEP 511, Bloco C, Ed. Bittar – Brasília/DF, no dia 01 de setembro de 2026, no horário das 9h às 12h, para assinatura do contrato, após preenchimento da ficha de cadastro (<https://survey123.arcgis.com/share/65198e43285e4b5aa859a871d9606a5a?portalUrl=https://onda.ibram.df.gov.br/portal>) disponível no site www.ibram.df.gov.br:

2.2. O não atendimento à convocação será considerado como desistência do candidato à vaga.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Deverão ser apresentados os documentos originais com os quais pontuaram na primeira etapa – Análise Curricular, bem como os documentos pessoais, originais e respectivas cópias, conforme lista abaixo:

3.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

3.1.2 Documento comprobatório de regularidade da situação militar (sexo masculino);

3.1.3 Certidão de casamento ou de união estável, se for o caso;

3.1.4 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

3.1.5 Título de Eleitor e Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente;

3.1.6 Uma fotografia 3x4 colorida;

3.1.7 Comprovante de abertura de conta corrente no Banco de Brasília – BRB;

3.1.8 Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, energia elétrica ou telefone) ou declaração de endereço residencial, conforme modelo disponível no site do Brasília Ambiental;

3.1.9 Declaração de tipo sanguíneo e fator RH;

3.1.10 Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão, com validade mínima de 6 meses;

3.1.11 Certificados ou declarações de cursos de capacitação (apenas para candidatos que pontuaram com esse item);

3.1.12 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão e àqueles que pontuaram com este item, assim como, Diploma ou Certificado de nível superior àqueles que pontuaram com este item;

3.1.13 Declarações de experiência profissional;

3.1.14 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;

<https://certidaoweb.pcdf.df.gov.br/Declaracao/Solicitar>);

3.1.15 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa);

3.1.16 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.17 Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#certidoes-eleitor);

3.1.18 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#certidoes-eleitor);

3.1.19 Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCDF e TCU. (https://www2.tc.df.gov.br/certidao-de-julgamento-de-contas/ e <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

3.1.20 Certidão de nascimento dos dependentes e respectivos Cadastro de Pessoa Física (CPF's).

3.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade. 3.3 A apresentação de documentos falsos, acarretará a imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A ficha cadastral deverá ser preenchida até o dia 31 de agosto de 2026, às 16h, por meio do formulário eletrônico disponível no site eletrônico www.ibram.df.gov.br (<https://survey123.arcgis.com/share/65198e43285e4b5aa859a871d9606a5a?portalUrl=https://onda.ibram.df.gov.br/portal>).

4.2 O candidato deverá apresentar um endereço de e-mail válido na ficha de cadastro constante no item 4.1.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

NUPP Nº 0012-02-000000004161/0025-14. PROCESSO SEI Nº 04035-00010768/2025-93. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80, e a OSC. INSTITUTO NACIONAL DE EMPODERAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - INESQ, CNPJ nº: 07.881.916/0001-47. DO OBJETO: Realização do projeto de Qualificação Social e Profissional Itinerante, denominado "QUALIFICA DF MÓVEL", com vistas a promover a qualificação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras do Distrito Federal, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e territorial, por meio de formação itinerante, territorializada e

inclusiva no âmbito do QUALIFICA DF MÓVEL, utilizando 4 (quatro) Unidades Móveis equipadas com infraestrutura tecnológica e equipe técnica visando qualificar um total de 9.980 (nove mil novecentos e oitenta) cidadãos, nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal, incluindo, quando cabível, áreas rurais, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Parecer Técnico. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 17.484.921,93 (dezesete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos); Valor Total da Parceria: R\$ 16.976.281,93 (dezesesseis milhões, novecentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.9107.0058 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 335041. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2026NE00551, emitida em 30/08/2026. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: IVAN ALVES DOS SANTOS e pela OSC. INSTITUTO NACIONAL DE EMPODERAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - INESQ: LÚCIA BATISTA DE SOUZA ARLINDO. Comissão Gestora: Coordenadora: SHIRLEY DA SILVA COUTO, matrícula 277.487-9; - Primeira Membro: MARIA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 287.674-4; - Segunda Membro: AYSLA PATRICIA RUFINO, matrícula 286.868-7; - Terceira Membro: KAROLINY AGUIAR, matrícula 286621-8; - Membro Gestor Suplente: MARCOS FROTA DANTAS, matrícula 282.590-2;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2026 – SEDET/DF RETIFICAÇÃO

O Governo do Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, torna público a retificação referente ao Edital de Chamamento Público nº 40/2026 - SEDET, publicado no DODF nº 157, de 25 de agosto de 2026, para preenchimento de vagas destinadas ao 3º Ciclo/2026 do Curso de Qualificação Profissional e Frente de Trabalho - RENOVA DF, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 45.861, de 29 de maio de 2024, e Portaria SEDET nº 81, de 29 de maio de 2024, a seguir especificado:

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar do Programa:

3.1.1. Mulheres gestantes, e;

3.1.2. Pessoas com restrições de mobilidade.

3.2. A constatação de qualquer restrição durante o período do curso é fator para o desligamento do aluno, sem que lhe caiba qualquer direito à matrícula ou recebimento de benefícios.

3.3 Situações excepcionais serão analisadas e deliberadas pela Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP/SEDET.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Secretário - Substituto

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA TÉCNICA

EXTRATO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. Processo Sancionatório nº 00111-00010505/2025-37. A Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, neste ato representada pelo Diretor Técnico, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Terracap, com fundamento na legislação vigente, notadamente com fulcro no disposto na Lei 13.303; na Resolução 267/2020-CONAD, no Capítulo XXIV do Edital de Licitação e na Cláusula 13ª do Contrato 12/2023 e considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe e na Decisão nº 127/2026 - TERRACAP/PRESI/DITEC (212195568), torna pública a aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 3.699,77 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido, ao CONSÓRCIO A ROSSETTO - ECOTECH, formado pelas empresas A ROSSETTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.079.618/0001-70 e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 05.834.374/0001-26, decorrente da execução do "Subproduto 2 - Estudo Preliminar de Urbanismo" do Setor Meireles, em Santa Maria, objeto do Contrato 12/2023, que apresentou sucessivas falhas técnicas na sua execução, persistência dos erros e falta de cumprimento dos prazos de entrega, ensejando o retardamento da execução do Contrato Administrativo 12/2023. A presente penalidade tem eficácia a partir da data de sua publicação. CARLOS ANTÔNIO LEAL. Diretor Técnico da TERRACAP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2026-CDRU-S
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 07/2026-CDRU-S, torna pública a anulação do aviso de Desclassificação e Convocação publicado na edição nº 159 do DODF, de 27 de agosto de 2026, pag. 88,

especificamente, em relação à licitante IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL DA RESTAURAÇÃO (Proposta nº 10059749 - ITEM 23), tendo em vista a apresentação da documentação necessária em sua completude, de forma tempestiva. Dessa forma, torna-se sem efeito a convocação da licitante subsequente para manifestação de eventual interesse na concessão do imóvel, ressaltando-se, ainda, que serão adotadas as medidas tendentes à homologação do certame.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 00401-00005686/2020-73. DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e TEC MARTINS REGULARIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2020 por mais 36 meses, com base na Orientação Normativa AGU nº 6, de abril de 2009 e Parecer PGDF 871/2018, compreendendo o período de 01/09/2026 a 31/08/2029; 2. Por razões de interesse público devidamente justificado, se a CONTRATANTE resolver entregar o imóvel à CONTRATADA antes do prazo previsto no contrato, poderá fazê-lo mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, independentemente de pagamento de multa ou qualquer outro encargo de rescisão unilateral; 3. O Contrato será anualmente, na data do seu aniversário, submetido a pesquisa de preço de mercado a fim de verificar se o preço permanece vantajoso para a Administração Pública.; 4. Reajustar o valor mensal da locação, após a aplicação do reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (208236715), com desconto de 25%, conforme proposta da CONTRATADA (204614702), passa de R\$ 16.069,67 (dezois mil sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 16.629,06 (dezois mil seiscentos e vinte e nove reais e seis centavos), passando o valor total anual do Contrato, considerando a locação e a manutenção do elevador, para R\$ 615.701,52 (seiscentos e quinze mil setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos); 5. O pagamento do IPTU/TLP compete à CONTRATANTE, mediante apresentação de comprovação do pagamento efetuado pela CONTRATADA. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 132.347,44 (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00043, emitida em 15/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: a partir do dia 01/09/2026. DA ASSINATURA: 24/08/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: REINALDO ROSSANO ALVES, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: GILSON SILVA MARTINS, Representante Legal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00624
Processo: 00401-00032173/2025-40. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 64.106.552/0001-61. Do Objeto: Aquisição de 2.617 (dois mil seiscentos e dezessete) pacotes de 500g de café, torrado moído, tipo gourmet. Do Valor: R\$ 87.538,65 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 19/08/2026.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - PGDF
PROCESSO Nº 00020-00053068/2026-64. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ nº 04.198.254/0001-17). Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026-PGDF. OBJETO: Fornecimento de licenças dos softwares Creative Cloud Pro Vip All Apps, Adobe Stock e Adobe Acrobat Studio, incluindo suporte técnico e atualização de versões, com funcionalidades voltadas aos processos de comunicação institucional, produção de conteúdo visual e gestão de mídias digitais e gestão documental da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF). ASSINATURA: 25/08/2026. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 36 meses, contados a partir de sua assinatura, aplicável a todos os itens, podendo ser prorrogado. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 448.534,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00406, emitida em 20/08/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, CNPJ nº 04.117.005/0001-50. II - Programa de Trabalho: 03.126.8203.2557.0019; III - Natureza da Despesa: 44.90.40. SIGNATÁRIOS: Pelo

DISTRITO FEDERAL: SARAH GUIMARÃES DE MATOS, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MÁRCIA CAETANO DA SILVA, na qualidade de representante legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 974003-8/2026 - PNCP (Nº 90013/2026-TCDF)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, sob demanda, para o território nacional e internacional; incluindo assessoramento, cotação, marcação, reserva de lugares, aquisição de franquia de bagagens, emissão, alteração, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, reembolso e endosso de passagens e similares, por meio de sistema eletrônico Self Booking próprio da CONTRATADA ou por solicitação via e-mail. Processo: 00600-00007023/2026-14 TCDF. Valor estimado: R\$ 1.989.177,00 (12 meses); enquadramento: natureza 3.3.90.33.01 e 3.3.90.33.02 - Passagens e Despesas com Locomoção (Passagens aéreas); e, 3.3.90.33.05 - Passagens e Despesas com Locomoção (Taxa de Agenciamento de Viagens); classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 1500.1000. Data limite de recebimento das propostas 15/09/2026, às 09h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2026
VERIDIANA BARBOZA RIBAS
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 193/2026 - Reabertura Parcial

PROCESSO: 04024-00011258/2026-80

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/09/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 193/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Glicose 5% solução injetável 50ml), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 226/2026

PROCESSO: 04024-00010784/2026-22

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/09/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 226/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Medico Hospitalar (Fluoresceína Sódica, Álcool Etilico, Clorexidina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 227/2026

PROCESSO: 04024-00010628/2026-61

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/09/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 227/2026, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos de Baixo Custo (Aciclovir, Acido Fólico, Anlodipino, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 121/2026 – Reabertura Parcial

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 121/2026 – Reabertura parcial, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 02/07/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Insuflador), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, tendo o item 01 restado fracassado. Brasília/DF, 27 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

EXTRATO DE DISPENSA CHAMAMENTO Nº 167/2026

PROCESSO: 04024-00007446/2026-11

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público o extrato da Dispensa Nº 167/2026, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit Suspensão de Hemácias A1 e B Concentração 3 a 5%), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, sendo o item 01 selecionado para a empresa Scan Diagnostica Industria e Comercio Ltda, pelo valor total de R\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais). Brasília/DF, 27 de 08 de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 135/2026.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado “VIVENDAS COLORADO II”, com definição de 94 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Grande Colorado, Região Administrativa de Sobradinho II, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 14.263 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 11,7147 hectares, confronta ao norte com a matrícula nº 13.921; a leste com as matrículas nºs 14.263 e 18.086; a oeste com a Avenida São Francisco; e ao sul com a ocupação denominada Solar de Athenas, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição deste perímetro do ponto P-1, situado mais ao norte da propriedade, de coordenadas E=194.392,305, N=8.266.640,551; deste segue com as distâncias e azimutes de 32,372m e 140°18'11,2", até atingir o vértice P-2 de coordenadas E=194.412,994, N=8.266.615,628; 43,247m e 140°30'41,4", até atingir o vértice P-3 de coordenadas E=194.440,512, N=8.266.582,233; 100,092m e 142°07'39,7", até atingir o vértice P-4 de coordenadas E=194.501,995, N=8.266.503,176; 75,950m e 142°08'02,8", até atingir o vértice P-5 de coordenadas E=194.548,641, N=8.266.443,182; 18,689m e 248°29'19,3", até atingir o vértice P-6 de coordenadas E=194.531,244, N=8.266.436,326; 21,456m e 145°20'36,0", até atingir o vértice P-7 de coordenadas E=194.543,452, N=8.266.418,666; 3,698m e 238°44'35,2", até atingir o vértice P-8 de coordenadas E=194.540,289, N=8.266.416,746; 22,967m e 238°47'59,6", até atingir o vértice P-9 de coordenadas E=194.520,632, N=8.266.404,842; 25,680m e 238°47'59,3", até atingir o vértice P-10 de coordenadas E=194.498,654, N=8.266.391,531; 26,967m e 238°47'59,6", até atingir o vértice P-11 de coordenadas E=194.475,573, N=8.266.377,553; 22,455m e 238°45'18,7", até atingir o vértice P-12 de coordenadas E=194.456,360, N=8.266.365,900; 25,227m e 238°41'55,7", até atingir o vértice P-13 de coordenadas E=194.434,800, N=8.266.352,790; 24,495m e 238°44'44,5", até atingir o vértice P-14 de coordenadas E=194.413,840, N=8.266.340,070; 25,160m e 238°46'01,2", até atingir o vértice P-15 de coordenadas E=194.392,320, N=8.266.327,020; 49,845m e 238°48'57,0", até atingir o vértice P-16 de coordenadas E=194.349,650, N=8.266.301,190; 23,925m e 238°37'00,5", até atingir o vértice P-17 de coordenadas E=194.329,210, N=8.266.288,720; 24,326m e 238°37'00,5", até atingir o vértice P-18 de coordenadas E=194.308,430, N=8.266.276,050; 51,219m e 239°03'31,3", até atingir o vértice P-19 de coordenadas E=194.264,480, N=8.266.249,700; 50,067m e 238°44'35,2", até atingir o vértice P-20 de coordenadas E=194.221,650, N=8.266.223,710; 49,144m e 239°05'22,9", até atingir o vértice P-21 de coordenadas E=194.179,470, N=8.266.198,450; 10,742m e 237°39'50,0", até atingir o vértice P-22 de coordenadas E=194.170,380, N=8.266.192,700; 40,539m e 331°24'46,4", até atingir o vértice P-23 de coordenadas E=194.150,970, N=8.266.228,310; 41,056m e 331°15'55,1", até atingir o vértice P-24 de coordenadas E=194.131,230, N=8.266.264,340; 46,072m e 330°53'36,2", até atingir o vértice P-25 de coordenadas E=194.108,800, N=8.266.304,610; 25,530m e 331°28'08,4", até atingir o vértice P-26 de coordenadas E=194.096,600, N=8.266.327,060; 46,899m e 331°28'08,8", até atingir o vértice P-27 de coordenadas E=194.074,190, N=8.266.368,280; 32,084m e 331°28'09,1", até atingir o vértice P-28 de coordenadas E=194.058,850, N=8.266.396,490; 38,757m e 331°28'08,8", até atingir o vértice P-29 de coordenadas E=194.040,330, N=8.266.430,560; 36,055m e 330°22'15,0", até atingir o vértice P-30 de coordenadas E=194.022,500, N=8.266.461,920; 30,089m e 102°54'01,1", até atingir o vértice P-31 de coordenadas E=194.051,840, N=8.266.455,200; 21,362m e 103°40'08,4", até atingir o vértice P-32 de coordenadas E=194.072,610, N=8.266.450,140; 21,907m e 58°52'40,1", até atingir o

vértice P-33 de coordenadas E=194.091,380, N=8.266.461,470; 48,578m e 59°09'56,5", até atingir o vértice P-34 de coordenadas E=194.133,110, N=8.266.486,390; 50,181m e 59°15'04,3", até atingir o vértice P-35 de coordenadas E=194.176,260, N=8.266.512,060; 24,909m e 58°42'41,4", até atingir o vértice P-36 de coordenadas E=194.197,560, N=8.266.525,000; 49,012m e 59°29'31,6", até atingir o vértice P-37 de coordenadas E=194.239,810, N=8.266.549,900; 98,186m e 59°05'24,7", até atingir o vértice P-38 de coordenadas E=194.324,100, N=8.266.600,360; 79,114m e 59°29'31,6", até atingir o vértice P-1, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georreferenciadas ao sistema SIRGAS 2000. O requerimento de registro foi prenotado nesta Serventia em 07.08.2026, sob o nº 85.819. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. O pedido de registro pode ser impugnado fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 24 de agosto de 2026.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS

Oficial de Registro



ASSMPC – ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS DO PLANALTO CENTRAL

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Torna público a formalização do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental SEI-GDF nº 100.08/2026, junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, objetivando o cumprimento de compensação ambiental, que tem por objeto "Parcelamento de Solo Urbano - Alto Mangueiral (URB 145/2022)". Processo: 00391-00008902/2022-15, de interesse da ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS DO PLANALTO CENTRAL –ASSMPC.

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO ALFA

CHAMAMENTO PARA REUNIÃO DE ALTERAÇÃO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO ALFA E CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO BOM DE BOLA

Aos interessados em participar da alteração da IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO ALFA, com sede no Distrito Federal, é feito o presente chamamento para reunião, que será realizada conforme abaixo: Data: 14/08/2025. Hora: 20 HORAS. Local: SHPS Qd. 601, Conjunto H Lote 33 - Psul (Por do Sol) – CEP: 72.238.334 – Brasília/DF. Objetivo da Reunião: A reunião tem como objetivo a alteração da IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO ALFA a ser convertida no INSTITUTO CONECTADOS COM O ESPORTE, com a finalidade de definir seu estatuto, e eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal. Ordem do Dia: 1. Abertura da reunião e apresentação dos objetivos; 2. Leitura e aprovação do estatuto do instituto; 3. Eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal; 4. Discussão e aprovação do plano de trabalho e orçamento. Documentos Necessários: Para participar da reunião, é necessário apresentar: Documento de identidade (RG ou CPF); Comprovante de residência no Distrito Federal (opcional). Informações Adicionais: Para mais informações, entre em contato com JULIO CESAR DE SANTANA FILHO (MEMBRO DA IGREJA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO) pelo telefone (62) 99942-0011 ou e-mail: jcsantanafilho.contabil@gmail.com. IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO ALFA.

RENIVALDO ALVES DA SILVA

Presidente

CARLOS HENRIQUE PEREIRA CALDEIRA CARDOSO

Membro

JULIO CESAR DE SANTANA FILHO

Membro